



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
DISPENSA Nº 008/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação e implantação de layout exclusivo para o Portal Modelo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, treinamento de servidores e prestação de assessoria técnica continuada para a plataforma do Portal Modelo e SAPL – Republicação.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO:

Eu, **Gabriela Vanessa Zanoto**, responsável pelo setor de compras e licitações, certifico que aos dias 25 (vinte e cinco) de Maio de 2026, na sala do Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, autuei o presente Processo Administrativo.

GABRIELA
VANESSA

ZANOTO:054566
24192

Assinado de forma digital
por GABRIELA VANESSA
ZANOTO:05456624192
Dados: 2026.05.25
07:21:52 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de nomeação nº 033/2025

Ano 14 Nº 3585

Divulgação quarta-feira, 09 de abril de 2025

Página 34

Publicação quinta-feira, 10 de abril de 2025

vigor.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 05/2024 e nº 038/2024.
Publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 7 de abril de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA
Presidente

PORTARIA Nº 033/2025 - CMIN

“Designa servidor(a) como responsável pelo Setor de Compras e Licitações”
A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Sra. Gabriela Vanessa Zanoto, admitida através da portaria nº 029/2025, como responsável pelo setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 42/2021.
Publique-se.
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT, em 7 de abril de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 034/2025 - CMIN

A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas férias de 15 (quinze) dias à Servidora Rosângela Grisa Grabovski, nomeada pela Portaria nº 011/2013 ao cargo efetivo de Agente de Finanças e Controle da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.
Art. 2º - As Férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo do Exercício de 2023/2024 e compreenderá o período de 28/04/2025 a 12/05/2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 07 de abril de 2025.

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 035/2025 - CMIN

A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas férias de 15 (quinze) dias, a Servidora Keila Martim, nomeada pela Portaria nº 005/2015 ao cargo efetivo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.
Art. 2º - As Férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo do Exercício de 2023/2024 e compreenderá o período de 28/04/2025 a 12/05/2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 07 de abril de 2025.

Karine Inês Berna de Souza
Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº 036/2025 - CMIN

A Senhora Karine Inês Berna de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas férias de 17 (dezesete) dias, a Servidora Larissa Zielinski, nomeada pela Portaria nº 028/2022 ao cargo efetivo de Contador da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Ano 14 Nº 3608

Divulgação quarta-feira, 14 de maio de 2025

Página 25

Publicação quinta-feira, 15 de maio de 2025

ESPÉCIE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA A GESTÃO PÚBLICA, ENVOVENDO AS ÁREAS CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, DE PLANEJAMENTO E AUXILIO NA ELABORAÇÃO DE DEFESAS JUNTO A ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO.

OBJETO: Rescinde o Contrato nº. 008/2021, amigavelmente a partir de 13/05/2025.

ASSINAM: CÂMARA MUNICIPAL DE CANARANA – Joá José Porto dos Santos / CONTRATANTE e JACOBSEN ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA / RESCINDIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PORTARIA

PORTARIA Nº 044/2025

“Designa servidores titulares e suplentes para a função de fiscal e gestor de contrato no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte.”

A Sra. KARINE INES BERNA DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 117, da Lei nº.14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração dos Contratos e Atas de Registro de Preço para ano de 2025;

Considerando ainda o artigo 61 e seguintes da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Grazielle Fernandes Matos, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratuais nos processos em que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT figure como Contratante, que será substituída em suas ausências e em seus impedimentos pela servidora Andressa Francielle Weber dos Santos Ribeiro.

Art. 2º Designar o servidor Juliano Piva, para realizar a gestão contratual dos contratos e processos administrativos em que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT figure como Contratante, que será substituído em suas ausências e em seus impedimentos pela servidora Carla Cristina Calefi Mayer.

Art. 3º Fica determinado que o fiscal e gestor ora designado, ou na ausência deste, o substituto, deverá observar as determinações e obrigações previstas nos artigos 61, 62, 63 e 64 da Resolução nº 02, de 6 de março de 2023, do Poder Legislativo de Ipiranga do Norte, além daquelas previstas na Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação correlata.

Art. 4º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 016/2025.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, 13 de maio de 2025.

KARINE INES BERNA DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025 - CMIN

CONTRATO Nº: 006/2025 - CMIN;

ADESÃO ARP (CARONA): 001/2025 – CMIN;

PROCEDIMENTO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 012/2024/SEPLAG, advindo do Pregão Eletrônico nº 014/2024/SEPLAG.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, CNPJ nº 07.221.699/001-69;

CONTRATADA: Bilacorp Viagens e Turismo LTDA, CNPJ nº 27.829.511/0001-77;

DATA DA ASSINATURA: 12/05/2025;

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do contrato;

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais);

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais por meio de ferramenta online de autoagendamento (Self-Booking), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Ipiranga do Norte-MT, 13 de Maio de 2025.

Karine Inês Berna de Souza



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Documento de Formalização da Demanda – DFD
Lei Federal 14.133/2021

Setor Requisitante:(Unidade/Setor/Departamento)		
Responsável pela Demanda: Carla Cristina Calefi Mayer		
E-mail: presidenciacm@ipirangadonorte.mt.leg.br		Telefone: (66) 992270891
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação e implantação de layout exclusivo para o Portal Modelo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, treinamento de servidores e prestação de assessoria técnica continuada para a plataforma do Portal Modelo e SAPL.		
☐ Material de Consumo ☒ Serviços e Fornecimento ☐ Obras e Instalações ☐ Equipamentos e Material ☐ Permanente Outros		
Programa de Trabalho:	Elemento de Despesa:	Fonte:
Pedido: Modalidades da Lei nº 14.133/2021		
Contratação Direta: ☒ Dispensa ☐ Inexigibilidade		
Licitação: ☐ Pregão ☐ Concorrência ☐ Concurso ☐ Leilão ☐ Diálogo Competitivo		
Adesão: ☐ ARP Própria ☐ ARP Outro Órgão		
Prioridade de Contratação: ☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta		

1. Justificativa da necessidade da Contratação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação e implantação de layout exclusivo para o Portal Modelo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, treinamento de servidores e prestação de assessoria técnica continuada para a plataforma do Portal Modelo e SAPL, não está contemplada no Plano Anual de Contratações, pois a necessidade surgiu depois que o mesmo já havia sido aprovado.

A necessidade de adequar o portal da Câmara aos modernos padrões de comunicação digital, usabilidade e identidade visual, fortalecendo a transparência ativa e o acesso à informação pelo cidadão, é fundamentada em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

A plataforma base (Portal Modelo) e sua hospedagem são fornecidas gratuitamente pelo Programa Interlegis do Senado Federal, representando uma solução de alta segurança e sem custos de licença para esta Casa de Leis. A contratação visa agregar valor a essa estrutura existente por meio de serviços especializados de customização, treinamento e suporte, para os quais a Câmara

não dispõe de equipe técnica qualificada em seu quadro permanente. A qualificação da empresa e de seus instrutores, com comprovada experiência no ecossistema Interlegis, é crucial para o sucesso do projeto e o correto aproveitamento das ferramentas.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de melhoria e atualização do site institucional da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, uma vez que o quadro de servidores não dispõe de profissionais com capacitação técnica necessária para realizar tais atividades. A contratação garantirá a modernização do portal, assegurando maior eficiência na gestão das informações públicas, melhor interação com o cidadão e o fortalecimento da transparência e da imagem institucional do Poder Legislativo Municipal.

A contratação em lote único garante a integração e coerência entre os serviços, assegurando que o layout, o treinamento e a assessoria técnica sejam desenvolvidos de forma harmoniosa e alinhada com as necessidades da Câmara Municipal, visando também uma economia de recursos financeiros e maior eficiência na gestão do contrato, pois reduz a complexidade e os custos de gestão de múltiplos contratos, sendo atribuído a responsabilidade por todos os serviços a um único fornecedor, facilitando a resolução de problemas, pois terá conhecimento integral do projeto e poderá oferecer soluções mais eficazes e personalizadas para as necessidades desta Casa de Leis.

A nova demanda justifica-se devido o processo administrativo 012/2026, referente a dispensa de licitação Nº 007/2026 – item 09, restou fracassado, conforme termo de homologação anexo a este DFD.

Assim se faz necessário nova abertura do procedimento, conforme sub itens 9.1 e 9.1.1 do edital de abertura publicado da referente dispensa.

2. Objeto Sintético e Quantidade de serviço e/ou bens a serem contratados:

Lote Único					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Criação, desenvolvimento e implantação de layout (tema) exclusivo e responsivo para o portal modelo da Câmara municipal de Ipiranga do Norte-MT, plataforma plone 4, hospedado na infraestrutura do Senado Federal (Programa Interlegis);	01	Unid.		
02	Treinamento online de 20 (vinte) horas para servidores da Câmara sobre a gestão e alimentação do Portal Modelo, SAPL e sistema de votação (Sessão plenária, painel eletrônico, votação...)	01	Unid.		
03	Prestação de serviço de Assessoria e suporte técnico continuado, pelo prazo de 12 (doze) meses, para as plataformas portal modelo e SAPL (sistema de apoio ao processo legislativo).	12	Meses		

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento:

Imediato após a assinatura do contrato

4. Vinculação ou dependência de contratação de outro item e sequência da ordem para contratação:

Não

5. Equipe Responsável/Servidor responsável pelo Planejamento (ETP e TR):

- Servidor(a): Gabriela Vanessa Zanoto, Portaria nº 033/2025
- Servidor(a): Taiz Gomes de Oliveira, Portaria nº 032/2025

6. Equipe Responsável/Servidor responsável pela Gestão e Fiscalização do objeto:

- Gestor: Juliano Piva – Portaria nº 044/2025
- Fiscal: Grazielle Fernandes Matos – Portaria nº 044/2025
- Suplente do gestor: Carla Cristina Calefi Mayer – Portaria nº 044/2025
- Suplente do fiscal: Andressa Francielle Weber dos Santos Ribeiro – Portaria nº 044/2025

Ipiranga do Norte, 18 de maio de 2026.

CARLA CRISTINA
CALEFI
MAYER:01727669
908

Assinado de forma digital
por CARLA CRISTINA
CALEFI
MAYER:01727669908
Dados: 2026.05.18
07:49:18 -04'00'

Responsável pela Formalização da Demanda
Carla Cristina Calefi Mayer
Chefe de Gabinete

Autorizado em 18 / 05 / 2026

CELSO DA
CONCEICAO DA
SILVA:0404800
1302

Assinado de forma
digital por CELSO DA
CONCEICAO DA
SILVA:04048001302
Dados: 2026.05.18
07:49:31 -04'00'

Celso da Conceição da Silva
Presidente/Ordenador de Despesa

Não autorizado em / / 2026

Celso da Conceição da Silva
Presidente/Ordenador de Despesa

GRAZIELLE
FERNANDES
MATOS:074779
56145

Assinado digitalmente por GRAZIELLE
FERNANDES MATOS:07477956145
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado
Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=
29185941000100, OU=AC SyngularID
Múltipla, CN=GRAZIELLE FERNANDES
MATOS:07477956145
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.18 08:07:55 -04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

Protocolo número: 506
Data: 18/05/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender às necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em conformidade com o § 1º, Art. 18 da Lei nº 14.133/21; art. 23 da Resolução Legislativa 002/2023; e demais legislações vigentes.

1 - DESCRIÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação e implantação de layout exclusivo para o Portal Modelo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, treinamento de servidores e prestação de assessoria técnica continuada para a plataforma do Portal Modelo e SAPL, não está contemplada no Plano Anual de Contratações, pois a necessidade surgiu depois que o mesmo já havia sido aprovado.

1.2. A necessidade de adequar o portal da Câmara aos modernos padrões de comunicação digital, usabilidade e identidade visual, fortalecendo a transparência ativa e o acesso à informação pelo cidadão, é fundamentada em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

1.3. A plataforma base (Portal Modelo) e sua hospedagem são fornecidas gratuitamente pelo Programa Interlegis do Senado Federal, representando uma solução de alta segurança e sem custos de licença para esta Casa de Leis. A contratação visa agregar valor a essa estrutura existente por meio de serviços especializados de customização, treinamento online e suporte, para os quais a Câmara não dispõe de equipe técnica qualificada em seu quadro permanente. A qualificação da empresa e de seus instrutores, com comprovada experiência no ecossistema Interlegis, é crucial para o sucesso do projeto e o correto aproveitamento das ferramentas.

1.4. Dessa forma, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de melhoria e atualização do site institucional da Câmara Municipal de Ipiranga do



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Norte, uma vez que o quadro de servidores não dispõe de profissionais com capacitação técnica necessária para realizar tais atividades. A contratação garantirá a modernização do portal, assegurando maior eficiência na gestão das informações públicas, melhor interação com o cidadão e o fortalecimento da transparência e da imagem institucional do Poder Legislativo Municipal.

1.5. A contratação em lote único garante a integração e coerência entre os serviços, assegurando que o layout, o treinamento online e a assessoria técnica sejam desenvolvidos de forma harmoniosa e alinhada com as necessidades da Câmara Municipal, visando também uma economia de recursos financeiros e maior eficiência na gestão do contrato, pois reduz a complexidade e os custos de gestão de múltiplos contratos, sendo atribuído a responsabilidade por todos os serviços a um único fornecedor, facilitando a resolução de problemas, pois terá conhecimento integral do projeto e poderá oferecer soluções mais eficazes e personalizadas para as necessidades desta Casa de Leis.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1. A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT para o exercício vigente, tendo em vista que a necessidade de realização do serviço foi identificada posteriormente à aprovação do referido instrumento de planejamento.

2.2. A demanda surgiu a partir da necessidade de aprimoramento da estrutura do Portal Modelo da Câmara Municipal, bem como da capacitação dos servidores e do acompanhamento técnico das plataformas Portal Modelo e Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, circunstâncias que se tornaram evidentes no decorrer do exercício administrativo e após a utilização mais intensiva dessas ferramentas no âmbito das atividades legislativas e administrativas do órgão.

2.3. Embora não conste originalmente no PCA, a contratação mostra-se compatível com os objetivos institucionais da Câmara Municipal e com as diretrizes de modernização administrativa, fortalecimento da transparência pública e melhoria da gestão das informações legislativas, razão pela qual sua realização se justifica como medida necessária ao adequado funcionamento das atividades do Poder Legislativo Municipal.

2.4. Ressalta-se, ainda, que a contratação encontra-se compatível com os instrumentos de planejamento orçamentário do ente público, especialmente com a Lei Orçamentária Anual (LOA), que contempla dotação destinada à manutenção das atividades administrativas e ao aprimoramento das ferramentas tecnológicas utilizadas pela Câmara Municipal. Da mesma forma, a iniciativa está



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

alinhada às diretrizes estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA), que incentivam ações voltadas à melhoria da gestão pública, à eficiência administrativa e à ampliação da transparência institucional.

2.5. Dessa forma, embora a contratação não tenha sido inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual, sua realização revela-se devidamente justificada pela necessidade superveniente identificada pela Administração, atendendo ao interesse público e contribuindo para o fortalecimento da transparência e da eficiência na gestão das atividades legislativas da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá contemplar a prestação de serviços especializados voltados à criação, implantação, capacitação e suporte técnico relacionados às plataformas Portal Modelo e SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo), ambas integrantes do Programa Interlegis do Senado Federal, observando padrões técnicos compatíveis com as diretrizes do referido programa, bem como com as boas práticas de desenvolvimento web, acessibilidade digital e gestão da informação pública.

3.2. No que se refere ao desenvolvimento e implantação do layout exclusivo do Portal Modelo, a empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na personalização e implementação de portais institucionais baseados na plataforma Plone 4, ambiente no qual se encontra hospedado o Portal Modelo mantido na infraestrutura do Senado Federal. O layout a ser desenvolvido deverá possuir identidade visual própria da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, observando as cores institucionais, elementos gráficos e organização visual que favoreçam a clareza das informações e a navegação intuitiva pelos usuários. O portal deverá ser estruturado de forma responsiva, garantindo plena compatibilidade com diferentes dispositivos, tais como computadores, tablets e smartphones, bem como com os principais navegadores de internet utilizados no mercado.

3.3. A estrutura do portal deverá atender aos princípios da usabilidade, acessibilidade e transparência pública, garantindo organização lógica das informações institucionais, facilidade de localização de conteúdos e conformidade com a legislação aplicável à transparência e acesso à informação. O desenvolvimento do layout deverá observar padrões de acessibilidade digital, sempre que possível alinhados às diretrizes de acessibilidade para conteúdo web (WCAG), de modo a ampliar o acesso da população às informações públicas disponibilizadas pela Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

3.4. Quanto ao treinamento dos servidores, a contratada deverá oferecer capacitação com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, voltada aos servidores responsáveis pela gestão e alimentação das plataformas digitais da Câmara. O treinamento deverá abranger, no mínimo, os seguintes conteúdos: gestão e atualização do Portal Modelo, publicação e organização de conteúdos institucionais, utilização das funcionalidades do SAPL, cadastro e tramitação de proposições legislativas, gestão de sessões plenárias, utilização do sistema de votação e operação do painel eletrônico. A capacitação deverá priorizar abordagem prática, permitindo que os participantes desenvolvam habilidades operacionais suficientes para a correta utilização das ferramentas no cotidiano da atividade legislativa.

3.5. No que se refere à prestação de assessoria e suporte técnico continuado, a contratada deverá disponibilizar acompanhamento especializado pelo período de 12 (doze) meses, destinado ao atendimento de demandas técnicas relacionadas ao Portal Modelo e ao SAPL. Esse suporte deverá contemplar orientação aos servidores, solução de dúvidas operacionais, apoio na organização das informações legislativas, ajustes na estrutura do portal quando necessário e auxílio na resolução de eventuais inconsistências ou dificuldades de utilização das plataformas. O suporte poderá ser prestado por meio de canais de atendimento remoto, tais como sistemas de chamados, e-mail, telefone ou plataformas de comunicação digital, devendo garantir prazo razoável de resposta e solução das demandas apresentadas pela Câmara.

3.6. Adicionalmente, a empresa contratada deverá observar padrões mínimos de qualidade e desempenho, assegurando que os serviços prestados sejam executados por profissionais qualificados, com conhecimento técnico compatível com as plataformas utilizadas pelo Programa Interlegis. A execução dos serviços deverá respeitar as diretrizes técnicas do Portal Modelo e do SAPL, evitando alterações que comprometam a integridade da infraestrutura mantida pelo Senado Federal.

3.7. No que tange aos aspectos de sustentabilidade, a contratação privilegia a utilização de soluções digitais e serviços prestados predominantemente por meios eletrônicos, reduzindo a necessidade de deslocamentos físicos e o consumo de materiais impressos, o que contribui para menor impacto ambiental. Sob o aspecto social, a melhoria da estrutura do portal institucional fortalece a transparência pública e amplia o acesso da população às informações legislativas, promovendo maior controle social e participação cidadã. Do ponto de vista econômico, a adoção de plataformas públicas já disponibilizadas pelo Programa Interlegis representa solução tecnológica de baixo custo para a Administração, sendo necessária apenas a contratação de serviços especializados para personalização,



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

capacitação e suporte técnico, o que se mostra compatível com as práticas de mercado e com o princípio da economicidade.

3.8. Assim, os requisitos estabelecidos buscam assegurar que a contratação atenda de forma adequada às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, garantindo qualidade técnica, eficiência operacional e plena utilização das ferramentas tecnológicas disponibilizadas para suporte às atividades legislativas e à transparência pública.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. A estimativa das quantidades necessárias para a presente contratação foi definida com base nas necessidades operacionais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT relacionadas à implementação, capacitação e suporte técnico das plataformas Portal Modelo e SAPL, utilizadas para gestão das atividades legislativas e divulgação das informações institucionais.

4.2. Inicialmente, no que se refere à criação, desenvolvimento e implantação de layout exclusivo para o Portal Modelo, a quantidade estimada corresponde a 01 (uma) unidade de serviço, considerando que o objeto consiste na elaboração de um único layout institucional personalizado para o portal eletrônico da Câmara Municipal. Trata-se de serviço de natureza específica e não continuada, cujo resultado esperado é a entrega de um tema exclusivo, devidamente configurado e implantado na plataforma Plone 4 hospedada na infraestrutura do Senado Federal, no âmbito do Programa Interlegis. Dessa forma, a memória de cálculo baseia-se na necessidade de uma única implementação inicial para atender integralmente à demanda institucional.

4.3. No que diz respeito ao treinamento dos servidores, estimou-se a contratação de 01 (uma) unidade de serviço correspondente à realização de capacitação com carga horária de 20 (vinte) horas. Esse quantitativo foi definido considerando a necessidade de qualificação dos servidores responsáveis pela gestão do Portal Modelo, do SAPL e do sistema de votação utilizado pela Câmara Municipal. A carga horária prevista busca assegurar tempo suficiente para abordagem teórica e prática das principais funcionalidades das plataformas, incluindo alimentação do portal, gestão de conteúdos institucionais, tramitação de proposições legislativas, organização das sessões plenárias e operação do sistema de votação. A definição dessa carga horária também observa práticas de mercado e experiências de capacitação em sistemas legislativos similares, consideradas suficientes para garantir a autonomia operacional dos servidores.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

4.4. Por sua vez, quanto à prestação de serviços de assessoria e suporte técnico continuado, estimou-se a necessidade de 12 (doze) meses de atendimento especializado, correspondente ao período de vigência contratual inicialmente previsto. Esse quantitativo foi definido considerando que o suporte técnico deverá acompanhar o ciclo anual de atividades legislativas da Câmara Municipal, assegurando assistência técnica durante todo o período de utilização das plataformas. A memória de cálculo decorre da previsão de suporte mensal ao longo de um exercício administrativo completo, permitindo atendimento contínuo às demandas de atualização, orientação técnica e resolução de eventuais dificuldades operacionais relacionadas ao Portal Modelo e ao SAPL.

4.5. Assim, a estimativa consolidada das quantidades compreende: 01 unidade de serviço para criação e implantação do layout do Portal Modelo, 01 unidade de serviço referente ao treinamento online de 20 horas para servidores e 12 meses de prestação de assessoria e suporte técnico continuado. Os quantitativos definidos são compatíveis com as necessidades operacionais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT e refletem uma estimativa técnica adequada para garantir a implementação, utilização eficiente e manutenção das plataformas digitais de apoio às atividades legislativas e à transparência institucional.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para atendimento da necessidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, consistente na criação e implantação de layout exclusivo para o Portal Modelo, treinamento de servidores e prestação de assessoria técnica continuada para as plataformas Portal Modelo e SAPL, foi realizado levantamento de mercado com foco nas soluções disponíveis, nas alternativas tecnológicas existentes e nos modelos de contratação praticados por órgãos públicos e entidades que utilizam ferramentas digitais para apoio à atividade legislativa e à transparência institucional.

5.2. Verifica-se, inicialmente, que o objeto em análise possui características bastante específicas, uma vez que envolve plataformas vinculadas ao Programa Interlegis do Senado Federal, especialmente o Portal Modelo e o SAPL – Sistema de Apoio ao Processo Legislativo. Tais ferramentas já constituem solução tecnológica previamente adotada pela Câmara Municipal, inserida em ambiente institucional próprio, hospedado em infraestrutura vinculada ao Senado Federal, o que afasta, em princípio, a necessidade de aquisição de nova plataforma legislativa completa, salvo se houvesse decisão administrativa de substituição integral do ecossistema tecnológico atualmente utilizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

5.3. No mercado, é possível identificar, em linhas gerais, três grupos de soluções para atendimento de demandas dessa natureza. O primeiro grupo corresponde à manutenção da solução pública já existente, com contratação de empresa especializada apenas para personalização do portal, capacitação operacional dos servidores e suporte técnico continuado. O segundo grupo corresponde à contratação de plataforma legislativa privada integrada, fornecida por empresas especializadas, geralmente em modelo de licenciamento ou cessão de uso, contemplando portal institucional, processo legislativo eletrônico, painel de votação e suporte. O terceiro grupo corresponde à desenvolvimento sob encomenda de solução própria ou portal institucional autônomo, desvinculado do ambiente e das ferramentas do Programa Interlegis.

5.4. A primeira alternativa, consistente na customização e apoio técnico sobre o Portal Modelo e o SAPL já existentes, revela-se amplamente praticada por câmaras municipais que aderiram ao Programa Interlegis, especialmente por representar uma solução compatível com a estrutura dos pequenos e médios legislativos municipais. Nessa modelagem, a Administração não precisa arcar com custos de aquisição de software principal ou de infraestrutura própria de hospedagem, concentrando a contratação em serviços especializados de parametrização, identidade visual, capacitação e suporte técnico. Trata-se, portanto, de uma solução orientada ao aproveitamento da base tecnológica pública já disponibilizada, com foco na adequação local e na melhoria do uso institucional das ferramentas.

5.5. A segunda alternativa, relativa à contratação de plataforma privada completa, também existe no mercado e é usualmente ofertada por empresas que disponibilizam sistemas legislativos proprietários, módulos de portal da transparência, gestão documental, painel eletrônico e suporte técnico integrado. Embora essa solução possa, em alguns casos, oferecer maior padronização comercial e centralização contratual, ela normalmente implica custos mais elevados de implantação, licenciamento, migração de dados, treinamento e manutenção, além de eventual dependência tecnológica em relação ao fornecedor. Para a realidade da presente contratação, essa alternativa se mostra menos adequada, sobretudo porque a Câmara já utiliza ferramentas públicas consolidadas, não havendo, a princípio, justificativa técnica suficiente para abandono integral da solução atualmente adotada.

5.6. A terceira alternativa, consistente no desenvolvimento de solução própria ou contratação de portal desvinculado das ferramentas do Interlegis, embora tecnicamente possível, apresenta desvantagens relevantes. Em geral, exige maior esforço de especificação, desenvolvimento, testes, integração, manutenção corretiva e evolutiva, além de impor riscos mais elevados de descontinuidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

incompatibilidade entre sistemas e aumento de custos ao longo do tempo. Ademais, essa opção tende a reduzir a padronização já consolidada no uso do SAPL e do Portal Modelo, o que pode comprometer a interoperabilidade dos procedimentos legislativos e a eficiência administrativa.

5.7. Quanto às modalidades de contratação economicamente possíveis, o levantamento evidencia que, para o objeto em questão, a forma mais compatível com a necessidade administrativa é a contratação de prestação de serviços especializados, e não a compra de bem permanente. Isso porque o objeto principal não consiste na aquisição de software como produto autônomo, mas na execução de serviços técnicos de criação de layout, implantação, treinamento e assessoria continuada. Também não se mostram adequadas, para este caso, modalidades como locação, permuta ou doação. A locação pressupõe disponibilização temporária de bens ou sistemas, o que não se ajusta ao cenário em que a plataforma principal já é disponibilizada no âmbito do Programa Interlegis. A permuta não possui pertinência com a natureza do objeto. A doação, embora possível em tese para cessão de tecnologias ou apoio institucional, não atende à necessidade concreta de execução técnica especializada e continuada por particular com conhecimento específico nas ferramentas utilizadas.

5.8. No âmbito das práticas adotadas por órgãos públicos, observa-se que muitas câmaras municipais que utilizam Portal Modelo e SAPL recorrem à contratação de empresas ou profissionais especializados para serviços de implantação, personalização visual, capacitação de usuários e suporte técnico continuado. Essa prática decorre do fato de que, embora a solução-base seja pública, sua adequada operacionalização demanda conhecimento técnico específico, tanto para ajustes estruturais do ambiente quanto para a formação dos servidores responsáveis pela alimentação e condução dos trabalhos legislativos em meio digital. Em entidades privadas, por sua vez, é comum a contratação de serviços semelhantes de personalização, treinamento e suporte em plataformas já existentes, especialmente quando se pretende extrair maior eficiência de sistemas corporativos previamente implantados, sem substituição integral da ferramenta.

5.9. Sob o aspecto tecnológico, a solução escolhida apresenta vantagens relevantes. Ela preserva a continuidade do uso das plataformas já conhecidas pela Administração, reduz a curva de aprendizagem decorrente de eventual migração para novo sistema, evita riscos operacionais associados à troca de tecnologia e aproveita a infraestrutura institucional já disponível. Além disso, permite concentrar esforços na melhoria efetiva da experiência do usuário, na qualificação dos servidores e na estabilidade operacional do ambiente digital da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

5.10. Sob o aspecto econômico, a contratação de serviços especializados sobre a solução já adotada mostra-se mais vantajosa do que a substituição por plataforma privada completa ou o desenvolvimento de solução autônoma. Isso porque evita dispêndios mais elevados com aquisição ou licenciamento de novos sistemas, com migração de base de dados, com reestruturação de procedimentos internos e com eventual duplicidade de funcionalidades já atendidas pelas ferramentas do Interlegis. A contratação se restringe ao que efetivamente é necessário: personalização do portal, capacitação operacional e suporte técnico continuado, em conformidade com o princípio da economicidade e com a busca da solução mais eficiente para a Administração.

5.11. Diante desse cenário, conclui-se que a solução mais vantajosa técnica e economicamente para a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação e implantação de layout exclusivo para o Portal Modelo, treinamento de servidores e assessoria técnica continuada para o Portal Modelo e SAPL, aproveitando-se a plataforma pública já disponibilizada no âmbito do Programa Interlegis. Tal alternativa assegura racionalidade administrativa, menor custo global, continuidade operacional, melhor aproveitamento da infraestrutura existente e maior aderência às necessidades institucionais do Poder Legislativo Municipal.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A estimativa de valor para a presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado, consulta a contratações similares registradas em bases públicas oficiais e análise dos parâmetros médios praticados por empresas especializadas na prestação de serviços de criação e implantação de layout de portal modelo para órgãos públicos.

6.2. Fontes de Pesquisa

A composição do valor estimado considerou os seguintes referenciais:

6.2.1. Por pesquisa de preço nos Órgãos Públicos via Tribunal de Contas – Sistema Radar;

6.2.2. Cotações obtidas junto a três empresas atuantes no mercado, mediante solicitação formal de proposta técnica e comercial.

6.3. Valores Apurados

Com base na média ponderada dos valores obtidos (desconsiderando propostas excessivamente discrepantes), chegou-se à seguinte memória de cálculo:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
01	Criação, desenvolvimento e implantação de layout (tema) exclusivo e responsivo para o portal modelo da Câmara municipal de Ipiranga do Norte-MT, plataforma plone 4, hospedado na infraestrutura do Senado Federal (Programa Interlegis);	1	R\$ 4.600,00	R\$ 4.600,00
02	Treinamento online de 20 (vinte) horas para servidores da Câmara sobre a gestão e alimentação do Portal Modelo, SAPL e sistema de votação (Sessão plenária, painel eletrônico, votação...)	1	R\$ 5.333,50	R\$ 5.333,50
03	Prestação de serviço de Assessoria e suporte técnico continuado, pelo prazo de 12 (doze) meses, para as plataformas portal modelo e SAPL (sistema de apoio ao processo legislativo).	12 meses	R\$ 1.364,50	R\$ 16.374,00

6.3.1. Valor estimado total da contratação: R\$ 26.307,50 (vinte e seis mil e trezentos e sete reais e cinquenta centavos)

6.4. Justificativa Técnica do Valor

6.4.1. O valor estimado mostra-se compatível com os preços praticados no mercado por empresas com notória especialização e qualificação técnica para atender à complexidade da demanda, estando em conformidade com os princípios da vantajosidade, razoabilidade e economicidade, conforme estabelece o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2. Trata-se de serviço de escopo fechado, com produto final definido e prazo determinado, o que favorece a contratação por preço global, evitando reajustes por medição ou por horas técnicas adicionais.

6.5. Sigilo do Valor Estimado

6.5.1. Não se vislumbra, neste caso, necessidade de adoção do sigilo do valor estimado, conforme prevê o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que:

6.5.1.1. Não há risco de frustração da competição;

6.5.1.2. O objeto não envolve inovação tecnológica ou sensibilidade estratégica;

6.5.1.3. A ampla publicidade contribui para a transparência e o controle social da contratação.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

7.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos relacionados ao Portal Modelo e ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, plataformas disponibilizadas no âmbito do Programa Interlegis do Senado Federal, abrangendo criação e implantação de layout exclusivo para o portal institucional da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, capacitação dos servidores e prestação de assessoria e suporte técnico continuado.

7.2. A contratação tem por objetivo aprimorar a organização, apresentação e gestão das informações institucionais e legislativas da Câmara Municipal, garantindo melhor usabilidade, padronização visual, transparência e eficiência no acesso às informações públicas.

7.3. A solução contempla o desenvolvimento de tema exclusivo e responsivo para o Portal Modelo, respeitando a identidade visual institucional da Câmara, bem como a estruturação adequada das seções de conteúdo, melhoria da navegação e organização das informações disponibilizadas à sociedade.

7.4. Além disso, inclui a realização de treinamento online especializado para os servidores responsáveis pela alimentação e operação do Portal Modelo e do SAPL, abrangendo funcionalidades relacionadas à gestão do portal institucional, tramitação legislativa, organização das sessões plenárias e utilização dos recursos disponíveis no sistema legislativo.

7.5. Por fim, prevê a prestação de assessoria e suporte técnico continuado, com acompanhamento especializado voltado à orientação dos usuários, resolução de dúvidas operacionais, ajustes técnicos necessários e apoio na correta utilização das plataformas, garantindo estabilidade, atualização e adequado funcionamento das ferramentas ao longo da vigência contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE DE MEDIDA
1	Criação, desenvolvimento e implantação de layout (tema) exclusivo e responsivo para o portal modelo da Câmara municipal de Ipiranga do Norte-MT, plataforma plone 4, hospedado na infraestrutura do Senado Federal (Programa Interlegis);	1	Evento
2	Treinamento online de 20 (vinte) horas para servidores da Câmara sobre a gestão e alimentação do Portal Modelo, SAPL e sistema de votação (Sessão plenária, painel eletrônico, votação...)	1	Evento
3	Prestação de serviço de Assessoria e suporte técnico continuado, pelo prazo de 12 (doze) meses, para as plataformas portal modelo e SAPL (sistema de apoio ao processo legislativo).	12	Mês

7.2. Os serviços objeto da presente contratação enquadram-se como serviços comuns, pois possuem características e padrões de desempenho amplamente conhecidos no mercado de tecnologia da informação voltada ao suporte e personalização de portais institucionais e sistemas legislativos



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

digitais. A customização de layout, capacitação de usuários e suporte técnico para plataformas web são atividades rotineiramente executadas por empresas especializadas em serviços tecnológicos, o que permite a definição objetiva dos requisitos técnicos no Termo de Referência e assegura ampla competitividade no processo de contratação.

7.3. Considerando a necessidade de acompanhamento técnico contínuo para a correta utilização e manutenção das plataformas Portal Modelo e SAPL, bem como o suporte às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal, a contratação será formalizada com vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, nos termos dos arts. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, observado o limite máximo legal de duração contratual.

7.4. A adoção de contrato de prestação continuada justifica-se pela necessidade de garantir suporte técnico permanente às plataformas utilizadas pela Câmara Municipal, prevenindo dificuldades operacionais que possam comprometer a atualização do portal institucional, a tramitação legislativa digital e a divulgação das informações públicas. Tal medida encontra respaldo nos princípios da eficiência administrativa, da continuidade do serviço público e da transparência institucional.

7.5. A contratação tem por finalidade assegurar o adequado funcionamento, a evolução contínua e o suporte especializado das ferramentas digitais utilizadas pela Câmara Municipal, fortalecendo a transparência das atividades legislativas, o acesso da população às informações públicas e a eficiência administrativa na gestão do processo legislativo e da comunicação institucional.

7.6. A execução contratual deverá observar as especificações, requisitos técnicos, prazos e obrigações estabelecidos no Termo de Referência, de modo a assegurar a correta implantação do layout do portal institucional, a adequada capacitação dos servidores e a prestação eficiente do suporte técnico às plataformas Portal Modelo e SAPL.

7.6.1. Especificações técnicas da solução

7.6.1.1. Desenvolvimento de layout exclusivo para o Portal Modelo, compatível com a plataforma Plone 4, hospedada na infraestrutura do Senado Federal no âmbito do Programa Interlegis.

7.6.1.2. Estrutura responsiva, compatível com diferentes dispositivos (computadores, tablets e smartphones) e com os principais navegadores de internet utilizados no mercado.

7.6.1.3. Adequação da identidade visual do portal às características institucionais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, incluindo cores, elementos gráficos e organização visual das informações.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

7.6.1.4. Organização das seções do portal institucional, contemplando áreas destinadas à divulgação de informações institucionais, atividade legislativa, notícias, sessões plenárias, legislação e demais conteúdos de interesse público.

7.6.1.5. Compatibilidade plena com as funcionalidades existentes do Portal Modelo e do SAPL, sem comprometer a integridade da infraestrutura tecnológica mantida pelo Senado Federal.

7.6.1.6. Implementação de padrões de usabilidade e acessibilidade digital, observando boas práticas de desenvolvimento web e diretrizes aplicáveis à acessibilidade de conteúdo na internet.

7.6.1.7. Realização de testes técnicos e homologação da solução antes da disponibilização definitiva do portal institucional em ambiente de produção.

7.6.1.8. Disponibilização de documentação técnica básica referente ao layout implementado e às orientações de utilização do portal.

7.6.2. Requisitos de desempenho

7.6.2.1. Estabilidade e compatibilidade do layout implementado com a estrutura da plataforma Portal Modelo, sem comprometer o desempenho da navegação ou o acesso às funcionalidades existentes.

7.6.2.2. Navegação clara e intuitiva, garantindo facilidade de localização das informações institucionais e legislativas pelos usuários.

7.6.2.3. Atualizações e ajustes técnicos necessários ao longo da vigência contratual, sempre que identificadas melhorias ou correções relacionadas ao layout e à organização do portal.

7.6.2.4. Atendimento às diretrizes de transparência pública e disponibilização adequada das informações legislativas e institucionais.

7.6.3. Manutenção e suporte técnico

7.6.3.1. Atendimento aos servidores da Câmara Municipal por meio de canais de comunicação remota, como sistema de chamados, e-mail, telefone ou plataformas digitais.

7.6.3.2. Orientação técnica quanto à utilização do Portal Modelo e do SAPL, incluindo apoio na alimentação de conteúdos, organização das informações e utilização das funcionalidades das plataformas.

7.6.3.3. Apoio técnico na resolução de dúvidas operacionais, inconsistências ou dificuldades relacionadas à utilização das plataformas.

7.6.3.4. Disponibilização de materiais de apoio, quando necessário, para auxiliar na utilização das ferramentas pelos servidores.

7.6.4. Garantias e responsabilidades



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

7.6.4.1. Execução dos serviços em conformidade com as especificações técnicas e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

7.6.4.2. Disponibilização de profissionais com experiência comprovada em implantação, customização ou suporte a portais institucionais e sistemas legislativos digitais.

7.6.4.3. Observância das normas de segurança da informação, confidencialidade e proteção de dados eventualmente acessados durante a execução contratual.

7.6.4.4. Responsabilidade pela correção de eventuais falhas técnicas relacionadas aos serviços executados durante a vigência contratual.

7.6.5. Condições de entrega

7.6.5.1. A implantação do layout do portal deverá ocorrer mediante etapas de configuração, testes e validação pela Câmara Municipal, antes da disponibilização definitiva em ambiente de produção.

7.6.5.2. O treinamento dos servidores deverá ser realizado após a implantação do layout e antes do início da operação plena do portal, permitindo adequada capacitação da equipe responsável pela gestão das plataformas.

7.6.5.3. O início da prestação de assessoria e suporte técnico continuado ocorrerá após a implantação da solução e terá duração correspondente ao período de vigência contratual estabelecido.

7.6.5.4. O aceite técnico formal será realizado pela unidade responsável da Câmara Municipal após verificação do atendimento aos requisitos previstos, incluindo funcionamento adequado do portal, realização do treinamento online e disponibilização do suporte técnico contratado.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A análise acerca da possibilidade de parcelamento do objeto da presente contratação foi realizada à luz dos princípios da economicidade, da eficiência, da competitividade e da viabilidade técnica da execução contratual, conforme orientações da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o parcelamento deve ser adotado sempre que técnica e economicamente viável, de forma a ampliar a competitividade e possibilitar maior participação de fornecedores.

8.2. No caso em análise, o objeto da contratação consiste na prestação integrada de serviços técnicos especializados relacionados ao Portal Modelo e ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, abrangendo a criação e implantação de layout exclusivo para o portal institucional da Câmara Municipal, treinamento de servidores e prestação de assessoria técnica continuada para as



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

plataformas. Embora tais serviços possuam naturezas operacionais distintas, eles são tecnicamente interdependentes e funcionalmente complementares, compondo uma solução única voltada à correta implementação e utilização das ferramentas digitais da Câmara Municipal.

8.3. A criação e implantação do layout exclusivo do Portal Modelo demanda conhecimento técnico específico sobre a estrutura da plataforma, bem como sobre sua integração com as funcionalidades do SAPL. Da mesma forma, o treinamento dos servidores depende diretamente das configurações e da estrutura final do portal implantado, uma vez que a capacitação deve ocorrer sobre o ambiente efetivamente utilizado pela Administração. Por sua vez, a assessoria e o suporte técnico continuado possuem relação direta com as etapas anteriores, sendo responsáveis por garantir o acompanhamento da utilização das plataformas, a resolução de eventuais dificuldades operacionais e a orientação técnica dos usuários.

8.4. Nesse contexto, o eventual parcelamento do objeto poderia gerar fragmentação da responsabilidade técnica, dificultar a coordenação entre diferentes fornecedores e comprometer a eficiência da solução adotada. Caso cada etapa fosse executada por empresas distintas, haveria risco de incompatibilidades técnicas entre o layout desenvolvido, a configuração das plataformas e os conteúdos abordados no treinamento, além de possíveis conflitos de responsabilidade quanto à manutenção e ao suporte técnico das soluções implementadas.

8.5. Sob o ponto de vista da operacionalidade administrativa, a contratação integrada de todos os serviços em um único objeto permite maior uniformidade na execução, melhor comunicação entre contratada e Administração e maior eficiência na gestão contratual. Essa abordagem também reduz riscos de retrabalho, inconsistências técnicas e atrasos na implantação da solução, contribuindo para a efetividade do projeto e para a continuidade das atividades legislativas.

8.6. No que se refere à economicidade, a contratação conjunta tende a ser mais vantajosa, pois possibilita que um único fornecedor responsável pela implantação do portal também conduza o treinamento e o suporte técnico, reduzindo custos administrativos e evitando despesas adicionais decorrentes da necessidade de integração entre diferentes prestadores de serviço. Ademais, a contratação unificada favorece a responsabilização clara do fornecedor quanto ao desempenho global da solução implementada.

8.7. Quanto à competitividade do certame, observa-se que o objeto possui características compatíveis com a atuação de empresas especializadas em soluções tecnológicas voltadas ao suporte e personalização de portais institucionais e sistemas legislativos, sendo razoável presumir a existência



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

de fornecedores aptos a executar integralmente os serviços previstos. Dessa forma, a não adoção do parcelamento não tende a restringir indevidamente a competição, uma vez que o conjunto de serviços integra atividades correlatas e normalmente ofertadas de forma conjunta no mercado.

8.8. Diante dessas considerações, conclui-se que não é recomendável o parcelamento do objeto, pois os serviços previstos apresentam natureza técnica integrada e interdependente, sendo mais adequado que sua execução ocorra de forma unificada, sob responsabilidade de um único contratado. Tal medida contribui para assegurar maior eficiência na implantação da solução, melhor controle da execução contratual, redução de riscos operacionais e maior efetividade no atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A contratação de empresa especializada para criação e implantação de layout exclusivo para o Portal Modelo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, bem como para realização de treinamento de servidores e prestação de assessoria técnica continuada para as plataformas Portal Modelo e SAPL, tem como objetivo principal aprimorar a gestão das informações institucionais e legislativas, fortalecer os mecanismos de transparência pública e promover maior eficiência na utilização das ferramentas digitais de apoio às atividades do Poder Legislativo Municipal.

9.2. Entre os principais resultados pretendidos, destaca-se a modernização e aprimoramento do portal institucional da Câmara Municipal, por meio da implementação de layout exclusivo e adequado à identidade visual do órgão. A melhoria da organização das informações e da navegabilidade do portal permitirá maior clareza na apresentação dos conteúdos institucionais e legislativos, facilitando o acesso da população às informações públicas, em consonância com os princípios da publicidade e da transparência administrativa.

9.3. Outro resultado relevante refere-se à qualificação técnica dos servidores responsáveis pela gestão das plataformas digitais, por meio da realização de treinamento específico sobre a utilização do Portal Modelo e do SAPL. A capacitação permitirá que os servidores desenvolvam maior autonomia operacional na alimentação e manutenção das informações institucionais e legislativas, reduzindo a dependência de suporte externo para atividades rotineiras e aumentando a eficiência no gerenciamento das ferramentas tecnológicas utilizadas pela Câmara Municipal.

9.4. A contratação também busca assegurar maior estabilidade e continuidade no funcionamento das plataformas digitais, por meio da prestação de assessoria e suporte técnico continuado. Esse



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

acompanhamento especializado contribuirá para a resolução de eventuais dificuldades operacionais, orientação técnica dos servidores e aprimoramento constante da utilização dos sistemas, garantindo maior confiabilidade no registro e na divulgação das atividades legislativas.

9.5. Do ponto de vista da eficiência administrativa, a solução permitirá otimizar o uso das ferramentas já disponibilizadas no âmbito do Programa Interlegis, evitando a necessidade de aquisição de novas plataformas tecnológicas e aproveitando a infraestrutura já existente. Dessa forma, a Administração Pública poderá concentrar seus esforços na melhoria da utilização das soluções disponíveis, promovendo maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

9.6. No aspecto da sustentabilidade, a contratação contribui para o fortalecimento dos processos digitais no âmbito da Câmara Municipal, reduzindo a necessidade de utilização de documentos físicos e ampliando a disponibilização de informações em formato eletrônico. Essa medida favorece práticas administrativas mais sustentáveis, reduzindo o consumo de papel e incentivando a modernização dos processos administrativos e legislativos.

9.7. Por fim, os resultados esperados incluem o fortalecimento da transparência institucional e do controle social, uma vez que a melhoria da estrutura do portal eletrônico da Câmara Municipal amplia o acesso da população às informações legislativas, às atividades parlamentares e aos atos administrativos do Poder Legislativo. Tal iniciativa contribui para aproximar a sociedade da atuação do Poder Público, promovendo maior participação cidadã e reforçando o compromisso da Administração com a transparência e a boa governança pública.

9.8. Dessa forma, a contratação pretendida apresenta potencial para gerar benefícios institucionais relevantes, promovendo maior eficiência operacional, melhoria na prestação dos serviços públicos, fortalecimento da transparência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos tecnológicos já disponíveis à Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para assegurar a adequada execução da contratação pretendida, a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT deverá adotar previamente algumas providências administrativas, técnicas e operacionais, destinadas a preparar o ambiente institucional para a implantação da solução e para o adequado acompanhamento da execução contratual.

10.2. Inicialmente, será necessário que a Administração designe formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo o



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

acompanhamento técnico da execução dos serviços, a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e a interlocução direta com a empresa contratada durante todas as etapas da implantação e operação da solução.

10.3. Outra providência relevante consiste na identificação e indicação dos servidores que participarão do treinamento previsto na contratação, especialmente aqueles responsáveis pela alimentação do Portal Modelo, pela gestão das informações institucionais e pela utilização do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL. A definição prévia dos participantes permitirá melhor organização da capacitação e maior aproveitamento das atividades de treinamento.

10.4. Também deverá ser realizada a organização prévia das informações institucionais e legislativas que serão disponibilizadas no portal institucional, tais como dados institucionais da Câmara, estrutura administrativa, informações sobre vereadores, legislação municipal, registros de sessões e demais conteúdos de interesse público. Essa preparação facilitará a implementação do layout do portal e a estruturação adequada das seções e páginas do ambiente digital.

10.5. Adicionalmente, a Câmara Municipal deverá assegurar que os servidores responsáveis pela gestão das plataformas disponham de acesso aos ambientes administrativos do Portal Modelo e do SAPL, bem como de credenciais adequadas para operação dos sistemas. Essa medida permitirá que a empresa contratada realize, em conjunto com a Administração, os ajustes necessários na estrutura do portal e nas configurações das plataformas durante a fase de implantação.

10.6. No que se refere à infraestrutura tecnológica, deverá ser verificado previamente se os equipamentos utilizados pelos servidores, tais como computadores e conexão à internet, possuem condições adequadas para acesso e utilização das plataformas web, garantindo compatibilidade com os navegadores recomendados e estabilidade na navegação. Embora o Portal Modelo e o SAPL estejam hospedados na infraestrutura do Senado Federal, a adequada utilização das ferramentas depende de acesso regular e estável por parte dos usuários da Câmara Municipal.

10.7. Outra providência importante consiste na definição do padrão de identidade visual institucional da Câmara Municipal, incluindo logomarca, cores institucionais e demais elementos gráficos que deverão orientar o desenvolvimento do layout exclusivo do portal. A disponibilização dessas informações à empresa contratada contribuirá para que a solução desenvolvida esteja alinhada à identidade institucional do órgão.

10.8. Por fim, a Administração deverá promover a formalização dos documentos administrativos necessários à contratação, incluindo a conclusão das etapas do processo licitatório ou de contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

direta, a verificação da disponibilidade orçamentária, a emissão da nota de empenho e a elaboração do contrato administrativo, assegurando que todos os requisitos legais e procedimentais estejam devidamente atendidos antes do início da execução dos serviços.

10.9. A adoção dessas providências prévias contribuirá para que a implantação do portal institucional, a realização do treinamento e a prestação do suporte técnico ocorram de forma organizada, eficiente e alinhada às necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, garantindo melhores condições para o cumprimento do objeto contratado.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. A presente contratação possui relação com outras contratações e estruturas tecnológicas que dão suporte às atividades institucionais da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, especialmente aquelas voltadas à manutenção da infraestrutura de tecnologia da informação, à gestão do processo legislativo eletrônico e à divulgação das informações institucionais e legislativas no ambiente digital.

11.2. Entre as contratações correlatas, destaca-se a utilização das plataformas Portal Modelo e Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, disponibilizadas no âmbito do Programa Interlegis do Senado Federal, que constituem a base tecnológica sobre a qual se desenvolverá a presente contratação. O Portal Modelo é utilizado para divulgação das informações institucionais e legislativas da Câmara Municipal, enquanto o SAPL é responsável pela gestão da tramitação de proposições legislativas, registro de sessões, organização da pauta e controle do processo legislativo. Nesse contexto, a contratação de serviços de criação e implantação de layout exclusivo, treinamento e suporte técnico está diretamente relacionada à adequada utilização dessas plataformas, funcionando como complemento necessário para sua correta implementação e operação.

11.3. Também podem ser consideradas contratações correlatas aquelas relacionadas à manutenção da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal, tais como serviços de acesso à internet, manutenção de equipamentos de informática e eventuais serviços de suporte técnico em tecnologia da informação. Embora essas contratações não sejam diretamente vinculadas ao objeto em análise, elas contribuem para o adequado funcionamento do ambiente digital necessário à utilização do Portal Modelo e do SAPL, influenciando, de forma indireta, a eficiência operacional das plataformas.

11.4. No que se refere às contratações interdependentes, observa-se que a presente contratação não depende diretamente da celebração de outros contratos específicos para sua execução, uma vez que as plataformas Portal Modelo e SAPL já estão disponibilizadas no âmbito do Programa Interlegis.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Entretanto, a efetividade da solução proposta está associada à correta manutenção dessas plataformas e ao acesso regular à infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal, como conexão à internet e equipamentos adequados para utilização dos sistemas.

11.5. Do ponto de vista da eficiência administrativa, a presente contratação contribui para potencializar o aproveitamento das soluções tecnológicas já adotadas pela Câmara Municipal, evitando a necessidade de aquisição de novos sistemas ou de substituição das plataformas atualmente utilizadas. Dessa forma, a contratação se integra de forma complementar às ferramentas já existentes, permitindo que a Administração extraia maior eficiência e funcionalidade dos recursos tecnológicos disponíveis.

11.6. Sob o aspecto da economicidade, a contratação de serviços especializados para personalização do portal, capacitação dos servidores e suporte técnico continuado representa medida que maximiza o aproveitamento da infraestrutura tecnológica já disponibilizada pelo Programa Interlegis, reduzindo custos que seriam significativamente maiores caso a Câmara Municipal optasse pela aquisição de plataforma legislativa própria ou por sistemas proprietários disponíveis no mercado.

11.7. Assim, conclui-se que a presente contratação possui relação direta com a infraestrutura tecnológica já existente na Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, especialmente com as plataformas Portal Modelo e SAPL, funcionando como elemento complementar destinado a aprimorar sua utilização, aumentar a eficiência operacional das atividades legislativas e fortalecer os mecanismos de transparência e acesso à informação no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação de empresa especializada para criação e implantação de layout exclusivo para o Portal Modelo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, bem como para treinamento de servidores e prestação de assessoria técnica continuada para as plataformas Portal Modelo e SAPL, apresenta impactos ambientais reduzidos, uma vez que se trata predominantemente de prestação de serviços técnicos especializados em ambiente digital, sem a necessidade de fornecimento de bens físicos ou de utilização intensiva de recursos naturais.

12.2. Sob a perspectiva ambiental, a solução proposta contribui positivamente para a modernização administrativa e para a adoção de práticas sustentáveis no âmbito da gestão pública, na medida em que fortalece o uso de ferramentas digitais para organização, tramitação e divulgação das atividades legislativas, reduzindo a dependência de documentos físicos e promovendo maior utilização de



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

processos eletrônicos. A disponibilização de informações institucionais e legislativas por meio do portal eletrônico institucional contribui para a diminuição do consumo de papel, impressões e demais insumos utilizados tradicionalmente na divulgação de atos administrativos e legislativos.

12.3. Além disso, o uso do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, aliado à estrutura do Portal Modelo, favorece a digitalização e organização das informações legislativas em ambiente eletrônico, permitindo maior racionalização do armazenamento de documentos e reduzindo a necessidade de arquivamento físico de grandes volumes de papéis. Tal medida contribui para a redução da geração de resíduos sólidos e para a otimização da gestão documental da Câmara Municipal.

12.4. No que se refere às medidas de sustentabilidade relacionadas à execução contratual, destaca-se que os serviços de suporte técnico e assessoria poderão ser prestados, sempre que possível, por meio de atendimento remoto, utilizando ferramentas de comunicação digital, o que reduz deslocamentos físicos, consumo de combustíveis e emissão de gases de efeito estufa associados ao transporte. Essa prática também contribui para maior eficiência operacional e redução de custos administrativos.

12.5. Adicionalmente, a adoção de plataformas digitais para divulgação de informações institucionais promove maior transparência e acesso eletrônico às informações públicas, incentivando cidadãos, servidores e agentes públicos a priorizarem a consulta digital em detrimento da solicitação de cópias físicas de documentos, o que também contribui para a redução do consumo de papel e outros materiais de expediente.

12.6. Embora o objeto da contratação não envolva diretamente aquisição de equipamentos ou geração significativa de resíduos materiais, a Administração poderá adotar medidas complementares de sustentabilidade, tais como a priorização do uso de equipamentos de informática com maior eficiência energética, o incentivo ao uso racional de recursos tecnológicos e a adequada destinação de resíduos eletrônicos eventualmente gerados no âmbito das atividades administrativas, observando práticas de logística reversa e reaproveitamento sempre que aplicáveis.

12.7. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida possui baixo impacto ambiental e potencial para promover benefícios ambientais indiretos, especialmente por incentivar a digitalização de processos, a redução do uso de papel, a otimização da gestão documental e a adoção de práticas administrativas mais sustentáveis no âmbito da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, alinhando-se aos princípios da eficiência, da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental na gestão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Com base nas análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para criação e implantação de layout exclusivo para o Portal Modelo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, treinamento de servidores e prestação de assessoria técnica continuada para as plataformas Portal Modelo e Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL mostra-se tecnicamente viável, necessária e adequada para atender às demandas institucionais do Poder Legislativo Municipal.

13.2. A análise da necessidade demonstrou que a Câmara Municipal já utiliza as plataformas disponibilizadas pelo Programa Interlegis do Senado Federal, as quais constituem instrumentos relevantes para organização das atividades legislativas e para a divulgação das informações institucionais e administrativas. Entretanto, verificou-se a necessidade de aprimoramento da estrutura do portal institucional, bem como de qualificação dos servidores responsáveis pela gestão das plataformas e de acompanhamento técnico especializado para garantir o adequado funcionamento e utilização das ferramentas digitais.

13.3. O levantamento de mercado indicou que a solução mais vantajosa para a Administração consiste na contratação de serviços especializados voltados à personalização do portal, capacitação dos usuários e suporte técnico continuado, aproveitando a infraestrutura tecnológica já disponibilizada no âmbito do Programa Interlegis. Essa alternativa permite maximizar o aproveitamento dos recursos públicos existentes, evitando custos mais elevados decorrentes da aquisição de novos sistemas ou da substituição integral das plataformas atualmente utilizadas.

13.4. As análises relacionadas à estimativa de quantitativos, aos requisitos técnicos da contratação, ao parcelamento da solução e às contratações correlatas demonstraram que os serviços propostos possuem natureza integrada e complementar, sendo recomendável sua contratação conjunta, de modo a assegurar maior eficiência operacional, uniformidade técnica e melhor gestão da execução contratual.

13.5. Também se verificou que a contratação apresenta baixo impacto ambiental e contribui para o fortalecimento de práticas administrativas sustentáveis, especialmente pela ampliação do uso de ferramentas digitais, redução do consumo de papel e melhoria da disponibilização eletrônica das informações públicas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

13.6. Diante desse contexto, conclui-se que a contratação pretendida encontra-se devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e institucional, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade, da transparência e da continuidade do serviço público. A solução proposta permitirá aprimorar a gestão das informações legislativas, fortalecer a transparência institucional e ampliar o acesso da sociedade às atividades do Poder Legislativo Municipal.

13.7. Assim, manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo de contratação, mediante elaboração do Termo de Referência e adoção das providências administrativas necessárias à formalização do procedimento licitatório ou da modalidade de contratação cabível, nos termos da legislação vigente, por entender que a solução proposta atende de forma adequada ao interesse público e às necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Ipiranga do Norte-MT, 10 de Março de 2026.

CARLA CRISTINA
CALEFI
MAYER:0172766
9908

Assinado de forma
digital por CARLA
CRISTINA CALEFI
MAYER:01727669908
Dados: 2026.03.10
11:54:35 -04'00'

Carla Cristina Calefi Mayer
Chefe de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

GERENCIAMENTO DE RISCOS – MAPA DE RISCOS

Processo: 012/2026

Objeto/Necessidade: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação e implantação de layout exclusivo para o Portal Modelo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, treinamento de servidores e prestação de assessoria técnica continuada para as plataformas Portal Modelo e Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL.

Setor demandante: Diretoria Administrativa.

1. Tabela 1 – Identificação dos Riscos:

Nº	Risco Identificado	Causa Provável	Fase em que o risco pode ocorrer	Alocação do Risco	Impacto	Probabilidade
1	Atraso na implantação do layout do Portal Modelo	Planejamento inadequado, atraso na entrega de insumos institucionais (logotipo, conteúdos, acessos) ou baixa priorização pela contratada	Implantação	Contratada	Alta	Média
2	Incompatibilidade técnica do layout desenvolvido com a plataforma Portal Modelo	Falhas na adaptação à estrutura da plataforma Plone ou alterações não compatíveis com a infraestrutura do Interlegis	Implantação/Homologação	Contratada	Alta	Baixa
3	Baixa adesão dos servidores ao uso adequado das plataformas	Falta de capacitação efetiva, resistência à mudança ou sobrecarga de atividades	Execução	Administração	Média	Alta
4	Alimentação inadequada ou desatualização das informações no portal institucional	Falta de rotina administrativa definida ou ausência de servidores responsáveis pela atualização	Execução	Administração	Média	Média
5	Dependência excessiva da empresa contratada para manutenção do portal	Baixo domínio técnico dos servidores sobre as funcionalidades do Portal Modelo e SAPL	Execução/Pós-contrato	Administração	Média	Média



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Nº	Risco Identificado	Causa Provável	Fase em que o risco pode ocorrer	Alocação do Risco	Impacto	Probabilidade
6	Fragilidade na fiscalização técnica da execução contratual	Fiscal designado sem perfil técnico adequado ou acúmulo de atribuições	Execução	Administração	Média	Média

2. Tabela 2 – Análise de Nível de Risco, Medidas de Mitigação, Contingência e Responsáveis:

Nº do Risco	Nível de Risco	Medidas Mitigadoras (M)	Medidas de Contingência (C)	Responsável pelo Tratamento do Risco
R-1	Moderado	M1 – Estabelecer cronograma detalhado de implantação com marcos e entregas; M2 – Realizar reuniões periódicas de acompanhamento; M3 – Disponibilizar previamente as informações institucionais necessárias ao desenvolvimento do portal	C1 – Reprogramação das etapas de implantação; C2 – Aplicação de penalidades por atraso injustificado; C3 – Reforço da equipe técnica da contratada	Contratada; Fiscal do Contrato
R-2	Baixo	M1 – Exigir compatibilidade técnica com a plataforma Portal Modelo (Plone); M2 – Realizar testes e homologação antes da publicação definitiva; M3 – Validar o layout com a equipe administrativa	C1 – Ajuste técnico imediato do layout; C2 – Reconfiguração das funcionalidades afetadas	Contratada; Fiscal do Contrato
R-3	Moderado	M1 – Realização de treinamento completo para servidores; M2 – Elaboração de materiais de apoio e orientações operacionais; M3 – Divulgação interna sobre a importância do uso adequado das plataformas	C1 – Realização de treinamentos complementares; C2 – Apoio técnico intensivo nos primeiros meses de uso	Mesa Diretora/Secretaria; Contratada
R-4	Moderado	M1 – Definição de responsáveis pela atualização das informações no portal; M2 – Estabelecimento de rotinas administrativas de alimentação do sistema; M3 – Orientação técnica contínua pela contratada	C1 – Revisão emergencial das informações publicadas; C2 – Apoio técnico para reorganização das informações no portal	Administração; Contratada
R-5	Moderado	M1 – Garantir treinamento adequado e transferência de conhecimento; M2 – Disponibilização de manuais e orientações operacionais; M3 – Estímulo à autonomia técnica dos servidores	C1 – Apoio técnico intensivo durante a vigência contratual; C2 – Atualização periódica das orientações operacionais	Administração; Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Nº do Risco	Nível de Risco	Medidas Mitigadoras (M)	Medidas de Contingência (C)	Responsável pelo Tratamento do Risco
R-6	Moderado	M1 – Designar fiscal com perfil técnico e suplente; M2 – Utilizar checklists de acompanhamento das entregas; M3 – Apoio do controle interno quando necessário	C1 – Substituição do fiscal se constatada insuficiência técnica; C2 – Solicitação de apoio técnico especializado	Presidência; Fiscal do Contrato; Controle Interno

3. Diagrama de temperatura dos riscos identificados:

	Baixa	Média	Alta
Alta	R-2	R-1	—
Média	—	R-4, R-5, R-6	R-3
Baixa	—	—	—

4. Plano de tratamento dos riscos priorizados:

4.1. Prioridades: R-1, R-3, R-4 e R-6 exigem gestão ativa e monitoramento contínuo.

4.1.1. Risco R-1 – Atraso na implantação do layout do portal

Tratamento proposto: estabelecer cronograma detalhado com marcos de entrega; realizar reuniões periódicas de acompanhamento; garantir que os insumos institucionais necessários sejam disponibilizados previamente; aplicar penalidades em caso de atraso injustificado.

Responsáveis: Contratada; Fiscal do Contrato.

4.1.2. Risco R-3 – Baixa adesão dos servidores ao uso das plataformas

Tratamento proposto: realizar treinamento obrigatório para os servidores responsáveis; disponibilizar materiais de apoio e orientações operacionais; reforçar o suporte técnico nos primeiros meses de utilização das plataformas.

Responsáveis: Mesa Diretora/Secretaria; Contratada.

4.1.3. Risco R-4 – Alimentação inadequada ou desatualização das informações

Tratamento proposto: definir responsáveis pela atualização das informações institucionais; estabelecer rotinas administrativas de alimentação do portal; acompanhar periodicamente a atualização dos conteúdos publicados.

Responsáveis: Administração; Fiscal do Contrato.

4.1.4. Risco R-6 – Fragilidade na fiscalização técnica da execução contratual



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Tratamento proposto: designar fiscal com perfil técnico adequado e suplente; utilizar checklists de acompanhamento das entregas; solicitar apoio do controle interno quando necessário.

Responsáveis: Presidência; Fiscal do Contrato; Controle Interno.

4.2. Concluída a identificação, análise e tratamento dos riscos relacionados à contratação dos serviços de criação e implantação de layout para o Portal Modelo, treinamento de servidores e suporte técnico continuado para as plataformas Portal Modelo e SAPL, os principais pontos críticos foram mapeados e receberam medidas de mitigação e contingência proporcionais à natureza do objeto.

4.3. A adequada governança contratual, aliada ao acompanhamento contínuo da execução dos serviços e à participação ativa dos servidores responsáveis pela gestão das plataformas digitais, contribuirá para reduzir significativamente os riscos de insucesso da contratação.

4.4. Situações não previstas ou mudanças no cenário operacional deverão ser monitoradas pelos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, com atualização deste plano de gerenciamento de riscos sempre que necessário.

4.5. Recomenda-se que o monitoramento dos riscos seja mantido durante toda a execução contratual, como instrumento de governança, transparência e gestão eficiente da contratação pública.

Ipiranga do Norte-MT, 10 de Março de 2026.

CARLA CRISTINA
CALEFI
MAYER:0172766
9908

Assinado de forma
digital por CARLA
CRISTINA CALEFI
MAYER:01727669908
Dados: 2026.03.10
11:12:46 -04'00'

Carla Cristina Calefi Mayer
Chefe de Gabinete



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação e implantação de layout exclusivo para o Portal Modelo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, treinamento de servidores e prestação de assessoria técnica continuada para a plataforma do Portal Modelo e SAPL

A Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.221.699/0001-69, comunica o interesse de receber orçamentos. As especificações detalhadas do objeto seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
01	CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE LAYOUT (TEMA) EXCLUSIVO E RESPONSIVO PARA O PORTAL MODELO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT, PLATAFORMA PLONE 4, HOSPEDADO NA INFRAESTRUTURA DO SENADO FEDERAL (PROGRAMA INTERLEGIS);	01	UNID
02	TREINAMENTO ONLINE DE 20 (VINTE) HORAS PARA SERVIDORES DA CÂMARA SOBRE A GESTÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, SAPL E SISTEMA DE VOTAÇÃO (SESSÃO PLENÁRIA, PAINEL ELETRÔNICO, VOTAÇÃO...)	01	UNID
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO CONTINUADO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AS PLATAFORMAS PORTAL MODELO E SAPL (SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO).	12	MÊS

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS ORÇAMENTOS: Os orçamentos deverão ser apresentados em até 03 (três) dias úteis, até o dia **21/05/2026**, a contar do recebimento desta solicitação, através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou no endereço **Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.**

O orçamento deverá ser entregue em papel timbrado ou contendo a identificação da empresa, carimbo com CNPJ ou assinatura digital, assinatura do vendedor/representante da empresa, data atualizada, validade da proposta e valor para o objeto solicitado. **No valor ofertado deverão estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail descrito nesta solicitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Agradecemos pela atenção e participação.
Ipiranga do Norte/MT, 18 de Maio de 2026.

GABRIELA VANESSA Assinado de forma digital
por GABRIELA VANESSA
ZANOTO:05456624 ZANOTO:05456624192
192 Dados: 2026.05.18
10:21:01 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor Administrativo
Portaria n° 033/2025

Solicitação de Orçamento - Treinamento do Portal modelo e SPL - CMIN (Republicação)

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

18 de maio de 2026 às 10:30

Para: alquimiavirtual.web@gmail.com

Bom dia,

Prezado (a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação e implantação de layout exclusivo para o Portal Modelo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, treinamento de servidores e prestação de assessoria técnica continuada para a plataforma do Portal Modelo e SAPL**, conforme solicitação de orçamento em anexo e um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até 03 (três) dias, sendo o prazo final em **21/05/2026**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordiárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e-ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

Att. Gabriela Vanessa Zanoto

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

(66) 99224-9739

Solicitação de Orçamento - Treinamento do Portal modelo e SPL - CMIN

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

18 de maio de 2026 às 10:25

Para: contato@hostsinop.com.br

Bom dia,

Prezado (a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação e implantação de layout exclusivo para o Portal Modelo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, treinamento de servidores e prestação de assessoria técnica continuada para a plataforma do Portal Modelo e SAPL**, conforme solicitação de orçamento em anexo e um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até 03 (três) dias, sendo o prazo final em **21/05/2026**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordiárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e-ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

Att. Gabriela Vanessa Zanoto

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

(66) 99224-9739

Solicitação de Orçamento - Treinamento do Portal modelo e SPL - CMIN

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

18 de maio de 2026 às 10:27

Para: contato@inboxpedidos.com

Bom dia,

Prezado (a), a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, vem por meio deste solicitar orçamento para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação e implantação de layout exclusivo para o Portal Modelo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, treinamento de servidores e prestação de assessoria técnica continuada para a plataforma do Portal Modelo e SAPL**, conforme solicitação de orçamento em anexo e um modelo de orçamento.

Os orçamentos deverão ser apresentados em até 03 (três) dias, sendo o prazo final em **21/05/2026**; através do e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

No valor ofertado deverão estar inclusas todas as despesas ordiárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e-ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como, taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Para dúvidas ou esclarecimentos, nos colocamos à disposição nos contatos abaixo mencionados.

Desde já agradecemos.

Att. Gabriela Vanessa Zanoto

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

(66) 99224-9739



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 22/05/2026 10:11:22
Quantidade total de registros: 2

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2025

Período de Compra Pesquisado: 08/05/2025, 14/10/2025

Descrição/Código do Material: (344845-2) SERVICÓ DE DESENVOLVIMENTO - DO TIPO SERVICÓ DE ELABORACAO DO LAYOUT E DESIGN DAS PAGINAS DA WEB\, CRIAR OS ELEMENTOS HTML DAS PAGINAS\, ICONES E IMAGENS DE FUNDO\,EM PLATAFORMA PHP

Valor Máximo Unit do ...
R\$4000,00

Média Saneada Global
R\$6484,85

Mediana Valor Unit do ...
R\$2227,28

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nom
CM DE FELIZ NATAL	Dispensa de licitação	000000000005/2025	344845-2	SERVICO DE DESENVOLVIMENTO	(344845-2) SERVICÓ DE DESENVOLVIMENTO - DO TIPO SE..	11	UNIDADE	R\$ 454,55	07.134.552/0001-31	F H D LTDA
PM DE TABAPORA	Dispensa de licitação	000000000015/2025	344845-2	SERVICO DE DESENVOLVIMENTO	(344845-2) SERVICÓ DE DESENVOLVIMENTO - DO TIPO SE..	1	UNIDADE	R\$ 4.000,00	19.697.300/0001-08	PENTA DESEI DE SIS



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 22/05/2026 10:15:41
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2025, 2026
Período de Compra Pesquisado: 12/09/2025
Descrição/Código do Material: (000901249) SERVICO DE TREINAMENTO NA AREA DE INFORMATICA - TREINAMENTO ONLINE KANBAN COACHING (KC)\, TREINAMENTO ONLINE COM DURACAO 20 HORAS COM CERTIFICADO KANBAN.\, FERRAMENTAS COMUNS UTILIZADAS POR COACHES KANBAN E MUDANCA EVOLUTIVA GERENCIADA\, DEFENIR A CULTURA ORGANIZACIONAL E COMO INFLUENCIA - LA E O QUE SIGNIFICA SER UM PROFISSIONAL DE COACHING KANBAN.

Valor Máximo Unit do ...

R\$3735,00

Média Saneada Global

R\$3735,00

Mediana Valor Unit do ...

R\$3735,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Nome Fornecedor
EMPRESA MATO GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	Inexigibilidade de Licitação	00000002153/2025	000901249	SERVICO DE TREINAMENTO NA AREA DE INFORMATICA	(000901249) SERVICO DE TREINAMENTO NA AREA DE INFO..	2	UNIDADE	R\$ 3.735,00	18.662.001/0001-67	KNOWLEDGE TREINAMENTOS E CAPACITACAO LTDA.



Relatório Resumido

Relatório gerado em: 22/05/2026 10:16:45
Quantidade total de registros: 1

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra): 2025, 2026

Período de Compra Pesquisado: 24/01/2025

Descrição/Código do Material: (TCEMT0000302) SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA - DO TIPO EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PARLAMENTAR JUNTO AO PODER LEGISLATIVO

Valor Máximo Unit do ...

R\$4200,00

Média Saneada Global

R\$17410,00

Mediana Valor Unit do ...

R\$4200,00

Fiscalizado	Modalidade	Cód. Licitação	Cód. Material	Material	Descrição	Quantidade	Uni. Fornecimento	Valor Unit	CNPJ/CPF Fornecedor	Fo
CM DE ALTO ARAGUAIA	Dispensa de licitação	00000000001/2025	TCEMT0000302	SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMINISTRATIVA	(TCEMT0000302) SERVICO DE ASSESSORIA NA AREA ADMIN..	12	UNIDADE	R\$ 4.200,00	56.525.153/0001-07	565



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Telefone (66) 992249739

PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

TEL: (66) 99224-9739

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia: HOSTSINOP INFORMATICA	
Razão Social: HOSTSINOP INFORMATICA LTDA	
CNPJ: 07.134.552/0001-31	Optante pelo Simples: Sim
Inscrição Estadual: 13.966.387-8	Inscrição Municipal: 46944
Endereço: AV DAS FIGUEIRAS	
Bairro: SETOR RESIDENCIAL NORTE	Cidade: Sinop-MT
CEP: 78550-328	E-mail: contato@hostsino.com.br
Telefone: 66-996280822	Fax:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação e implantação de layout exclusivo para o Portal Modelo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, treinamento de servidores e prestação de assessoria técnica continuada para a plataforma do Portal Modelo e SAPL.

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação do objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	01	UNID	criação, desenvolvimento e implantação de layout (TEMA) exclusivo e responsivo para o Portal Modelo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, plataforma PLONE 4, hospedado na infraestrutura do Senado Federal (PROGRAMA INTERLEGIS);	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
02	01	UNID	TREINAMENTO ONLINE DE 20 (VINTE) HORAS PARA SERVIDORES DA CÂMARA SOBRE A GESTÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, SAPL E SISTEMA DE VOTAÇÃO (SESSÃO PLENÁRIA, PAINEL ELETRÔNICO, VOTAÇÃO...)	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
03	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO CONTINUADO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AS PLATAFORMAS PORTAL MODELO E SAPL (SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO).	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
				Valor Total R\$ 17.800,00	

No valor ofertado deverão estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.



Sinop-MT, 18 de Maio de 2026.

Alquimia Virtual

Janete Ferreira da Silva- ME

CNPJ 05.828.075/0001-89

Rua Dr. Ulysses Guimarães, 883, sala 01, Centro, Carneirinho – MG – Celular +55 34 9141 4287

alquimiavirtual.web@gmail.com

Proposta consultoria e serviços.

**Cliente: Câmara Municipal de
Ipiranga do Norte – MT.**

Alquimia Virtual

Janete Ferreira da Silva- ME

CNPJ 05.828.075/0001-89

Rua Dr. Ulysses Guimarães, 883, sala 01, Centro, Carneirinho – MG – Celular +55 34 9141 4287

alquimiavirtual.web@gmail.com

Apresentação da empresa.

Alquimia Virtual é uma empresa de prestação de serviços e consultoria de informática, com sede no município de Carneirinho e especializada em servidores e serviços de código aberto.

Elaboramos soluções para nossos clientes, com o objetivo de atender as demandas por serviços seguros e de alta disponibilidade com custo zero de licenciamento.

Dentre os sistemas operacionais e softwares utilizados em nossos serviços temos:

- Linux;
- FreeBSD;
- Plone;
- Ubuntu;
- CentOS;
- Dentre outros.

Dentre os clientes atendidos por nossos serviços podemos destacar:

- **Instituto de Previdência Municipal de Santa Vitória;**
- (Servidor de VMS, VMS e publicação do portal da transparência);
- **Câmara Municipal de Osasco;**
- (Construção de Portal Institucional e Treinamento);
- **Câmara Municipal de Iturama;**
- (Servidor de Banco de Dados, Servidores Web, Portal Institucional, E-SIC);
- **Câmara Municipal de Votorantim;**
- (Migração de banco de dados);

Em nossas propostas de trabalho, temos sempre como objetivo, o melhor atendimento ao cliente, visando a solução total dos desafios propostos, com o menor custo de licenças e o diferencial do suporte técnico posterior já embutido no custo total do projeto.

Alquimia Virtual**Janete Ferreira da Silva- ME**

CNPJ 05.828.075/0001-89

Rua Dr. Ulysses Guimarães, 883, sala 01, Centro, Carneirinho – MG – Celular +55 34 9141 4287

alquimiavirtual.web@gmail.com

33.063,88

PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ: 07.221.699/0001-69

TEL: (66) 99224-9739

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia: Alquimia Virtual	
Razão Social: Janete Ferreira da Silva- ME	
CNPJ: 05.828.075/0001-89	Optante pelo Simples Sim
Inscrição Estadual: 002929204.00-49	Inscrição Municipal: 0914
Endereço: Rua Dr. Ulysses Guimarães, 883, sala 01	
Bairro: Centro	Cidade: Carneirinho
CEP: 38290-000	E-mail: alquimiavirtual.web@gmail.com
Telefone: 34 9141 4287	Fax:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação e implantação de layout exclusivo para o Portal Modelo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, treinamento de servidores e prestação de assessoria técnica continuada para a plataforma do Portal Modelo e SAPL.

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação do objeto		Valor Unitário	Valor Total
01	01	UNID	criação, desenvolvimento e implantação de layout (TEMA) EXCLUSIVO E RESPONSIVO PARA O PORTAL MODELO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT, PLATAFORMA PLONE 4, HOSPEDADO NA INFRAESTRUTURA DO SENADO FEDERAL (PROGRAMA INTERLEGIS);		R\$ 6.932,00	R\$ 6.932,00
02	01	UNID	TREINAMENTO ONLINE DE 20 (VINTE) HORAS PARA SERVIDORES DA CÂMARA SOBRE A GESTÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, SAPL E SISTEMA DE VOTAÇÃO (SESSÃO PLENÁRIA, PAINEL ELETRÔNICO, VOTAÇÃO...)		R\$ 6.932,00	R\$ 6.932,00
03	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO CONTINUADO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AS PLATAFORMAS PORTAL MODELO E SAPL (SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO).		R\$ 1.599,99	R\$ 19.199,88

Alquimia Virtual**Janete Ferreira da Silva- ME**

CNPJ 05.828.075/0001-89

Rua Dr. Ulysses Guimarães, 883, sala 01, Centro, Carneirinho – MG – Celular +55 34 9141 4287

alquimiavirtual.web@gmail.com

Valor Total R\$ 33.063,88

No valor ofertado deverão estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Carneirinho – MG, terça-feira, 19 de maio de 2026

JANETE FERREIRA DE
OLIVEIRA:0902549880

9

Assinado digitalmente por JANETE FERREIRA DE
OLIVEIRA:09025498809
ND: C=BR, CN=JANETE FERREIRA DE
OLIVEIRA:09025498809, O=ICP-Brasil, OU=RFB e-CPF A1
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.05.19 11:13:32-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

Janete Ferreira de Oliveira
Represente da Empresa



RELATÓRIO DE COTAÇÕES

(Processo Administrativo nº016/2026)

Em atenção a abertura da Dispensa n.º 008/2026, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação e implantação de layout exclusivo para o Portal Modelo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, treinamento de servidores e prestação de assessoria técnica continuada para a plataforma do Portal Modelo e SAPL - Republicação, foram realizadas as pesquisas de preços afim de definir o preço médio para elaboração do Termo de Referência, conforme previsto na Lei n. 14.133/2021.

O art. 23 da Lei nº 14.133/2021 prevê a estimativa de preço dos valores compatíveis com os valores praticados pelo mercado onde restaram as seguintes considerações:

Considerando tratar de uma contratação por dispensa de licitação, iniciou o processo de cotações pela consulta a potenciais fornecedores do objeto. O critério de escolha para a cotação com estes fornecedores foram: Fornecedores localizados no site “google” atuantes neste ramo de atividade.

Retornaram com orçamento 02 (duas) empresas, quais sejam: Hostsinop Informática LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.134.552/0001-31 e JANETE FERREIRA DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ nº 05.828.075/0001-89. Os seus valores foram inseridos no mapa de preços.

Considerando o que prevê a Lei nº 14.133/2021, em seu art. 23, o qual exige que quando da realização de pesquisa direta com fornecedores, sejam realizadas no mínimo 3 (três) cotações, registre-se que foram encaminhados pedidos de cotação para 03 empresas, conforme documentos acostados nos autos, contudo, somente 02 retornaram com resposta positiva.

Portanto, após decorrido o prazo concedido para a apresentação das propostas, resolveu formar o preço referencial do certame com 02 (duas) cotações, pela impossibilidade de se conseguir mais pesquisas de preços, conforme já demonstrado aqui neste termo circunstanciado e através dos documentos comprobatórios juntados aos autos.

Ipiranga do Norte-MT, 25 de maio de 2026.

GABRIELA VANESSA
ZANOTO:05456624
192

Assinado de forma digital
por GABRIELA VANESSA
ZANOTO:05456624192
Dados: 2026.05.25 07:24:22
-04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor Administrativo
Portaria de nomeação nº 033/2025

Tabela Comparativa de Preços - Formação de Preço de Mercado								
Item	ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação e implantação de layout exclusivo para o Portal Modelo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, treinamento de servidores e prestação de assessoria técnica continuada para a plataforma do Portal Modelo e SAPL.	RADAR - TCE/MT	Hostsinop Informática LTDA - CNPJ nº: 07.134.552/0001-31	JANETE FERREIRA DE OLIVEIRA - CNPJ nº: 05.828.075/0001-89	MÉDIA	MEDIANA	Quantidade estimada	Valor Total Estimado
1	Criação, desenvolvimento e implantação de layout (tema) exclusivo e responsivo para o portal modelo da Câmara municipal de Ipiranga do Norte-MT, plataforma plone 4, hospedado na infraestrutura do Senado Federal (Programa Interlegis);	R\$ 2.227,28	R\$ 4.000,00	R\$ 6.932,00	R\$ 4.386,43	R\$ 4.000,00	1	R\$ 4.000,00
2	Treinamento online de 20 (vinte) horas para servidores da Câmara sobre a gestão e alimentação do Portal Modelo, SAPL e sistema de votação (Sessão plenária, painel eletrônico, votação...)	R\$ 3.735,00	R\$ 3.000,00	R\$ 6.932,00	R\$ 4.555,67	R\$ 3.735,00	1	R\$ 3.735,00
3	Prestação de serviço de Assessoria e suporte técnico continuado, pelo prazo de 12 (doze) meses, para as plataformas portal modelo e SAPL (sistema de apoio ao processo legislativo).	R\$ 4.200,00	R\$ 900,00	R\$ 1.599,99	R\$ 2.233,33	R\$ 1.599,99	12	R\$ 19.199,88
Valor Total Estimado								R\$ 26.934,88

Ipiranga do Norte-MT, 22 de Maio de 2026.

Gabriela Vanessa Zanoto
Responsavel pelo setor compras e licitação
Portaria nº 033/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69****MINUTA DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0XX/2026****Processo Administrativo Nº 0XX/2026**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT, CEP nº 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará processo de **Dispensa presencial**, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 002/2023 – CMIN, e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**INÍCIO:** Do dia XX/05/2026**FIM:** Até o dia XX/05/2026 até às 23h59m (**Horário de Brasília – DF**)**E-mail:** licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br**PRESENCIALMENTE:** Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78578-000, Centro, Ipiranga do Norte-MT**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação e implantação de layout exclusivo para o Portal Modelo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, treinamento de servidores e prestação de assessoria técnica continuada para a plataforma do Portal Modelo e SAPL - Republicação, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	COD. TCE/MT	QTDE	UNID	VALOR UNIT ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	Criação, desenvolvimento e implantação de layout (tema) exclusivo e responsivo para o portal modelo da Câmara municipal de Ipiranga do Norte-MT, plataforma plone 4, hospedado na infraestrutura do Senado Federal (Programa Interlegis);	344845-2	01	UNID	R\$	R\$
2.	Treinamento online de 20 (vinte) horas para servidores da	000901249	01	UNID	R\$	R\$

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

	Câmara sobre a gestão e alimentação do Portal Modelo, SAPL e sistema de votação (Sessão plenária, painel eletrônico, votação...)					
3.	Prestação de serviço de Assessoria e suporte técnico continuado, pelo prazo de 12 (doze) meses, para as plataformas portal modelo e SAPL (sistema de apoio ao processo legislativo).	TCEMT0000 302	12	MÊS	R\$	R\$
Valor total estimado R\$						

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou presencialmente no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78578-000, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital de contratação direta.

2.3. Ficam impedidos de participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições previstas nesta contratação direta e seus anexos e demais previsões conforme Art. 14 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, como:

2.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais necessários, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ nº 07.221.699/0001-69**

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. O critério de julgamento será o de menor preço ofertado por lote.

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, conforme Art. 61 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.5. Serão desclassificadas as propostas, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: licitacaoocm@ipirangadonorte.mt.leg.br;

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

Habilitação jurídica

5.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

5.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.09. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

5.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

5.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

Qualificação Técnica Operacional

5.21. A empresa a ser contratada deverá comprovar experiência anterior na execução de serviços similares, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a prestação de serviços de complexidade igual ou similar ao pretendido.

5.22.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

5.22.1.1. Razão social e CNPJ da contratante;

5.22.1.2. Objeto compatível com o da presente contratação;

5.22.1.3. Período de execução;

5.22.1.4. Avaliação satisfatória da execução dos serviços.

5.22.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.22.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6. DA CONTRATAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

6.1. Após a autorização e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.

6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.5.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado na forma da legislação;

6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

7.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

8.1. Estarão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.6. Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone ou pelo e-mail contidos neste aviso de contratação.

9.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.7.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.7.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

9.7.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.

Agradecemos a atenção e participação.

Ipiranga do Norte-MT, XX de Maio de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Celso da Conceição da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte
CONTRATANTE

Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de nomeação nº 033/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 008/2026

1. DA IDENTIFICAÇÃO, DO RESPONSÁVEL E DO OBJETO

1.1. O presente Processo, é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, inscrita sob o CNPJ nº 07.221.699/0001-69, neste ato representada pela subscritora mencionada, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação e implantação de layout exclusivo para o Portal Modelo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, treinamento de servidores e prestação de assessoria técnica continuada para a plataforma do Portal Modelo e SAPL - Republicação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se de acordo com os termos do DFD - Documento de Formalização de Demanda anexo aos autos.

2.2. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação e implantação de layout exclusivo para o Portal Modelo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, treinamento de servidores e prestação de assessoria técnica continuada para a plataforma do Portal Modelo e SAPL, não está contemplada no Plano Anual de Contratações, pois a necessidade surgiu depois que o mesmo já havia sido aprovado.

2.3. A necessidade de adequar o portal da Câmara aos modernos padrões de comunicação digital, usabilidade e identidade visual, fortalecendo a transparência ativa e o acesso à informação pelo cidadão, é fundamentada em conformidade com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).

2.4. A plataforma base (Portal Modelo) e sua hospedagem são fornecidas gratuitamente pelo Programa Interlegis do Senado Federal, representando uma solução de alta segurança e sem custos de licença para esta Casa de Leis. A contratação visa agregar valor a essa estrutura existente por meio de serviços especializados de customização, treinamento e suporte, para os quais a Câmara não dispõe de equipe técnica qualificada em seu quadro permanente. A qualificação da empresa e de seus instrutores, com comprovada experiência no ecossistema Interlegis, é crucial para o sucesso do projeto e o correto aproveitamento das ferramentas.

2.5. Dessa forma, justifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de melhoria e atualização do site institucional da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, uma vez que o quadro de servidores não dispõe de profissionais com capacitação técnica necessária para realizar tais atividades. A contratação garantirá a modernização do portal, assegurando maior eficiência na gestão das informações públicas, melhor interação com o cidadão e o fortalecimento da transparência e da imagem institucional do Poder Legislativo Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

2.6. A presente dispensa de licitação, é fundamentada nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e no Art. 97 e seguintes da Resolução nº 002/2023 – CMIN.

2.7. Este procedimento, trata-se da republicação do aviso de contratação, referente ao Processo 012/2026 – CMIN, Dispensa de Licitação nº 007/2026 – CMIN, do qual restou fracassado.

3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta as seguintes descrições detalhadas e os seguintes quantitativos conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	COD. TCE/MT	QTDE	UNID	VALOR UNIT ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	Criação, desenvolvimento e implantação de layout (tema) exclusivo e responsivo para o portal modelo da Câmara municipal de Ipiranga do Norte-MT, plataforma plone 4, hospedado na infraestrutura do Senado Federal (Programa Interlegis);	344845-2	01	UNID	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2.	Treinamento online de 20 (vinte) horas para servidores da Câmara sobre a gestão e alimentação do Portal Modelo, SAPL e sistema de votação (Sessão plenária, painel eletrônico, votação...)	000901249	01	UNID	R\$ 3.735,00	R\$ 3.735,00
3.	Prestação de serviço de Assessoria e suporte técnico continuado, pelo prazo de 12 (doze) meses, para as plataformas portal modelo e SAPL (sistema de apoio ao processo legislativo).	TCEMT0000 302	12	MÊS	R\$ 1.599,99	R\$ 19.199,88
Valor total estimado R\$ 26.934,88 (Vinte e seis mil e novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)						

3.2. A contratação tem como finalidade aprimorar a estrutura, organização e apresentação do portal institucional da Câmara Municipal, bem como garantir a adequada utilização das plataformas digitais

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

utilizadas para gestão das atividades legislativas e divulgação das informações institucionais, promovendo maior eficiência administrativa, transparência pública e acesso da população às informações legislativas.

3.3. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução compreende as seguintes etapas principais:

3.3.1. Inicialmente, será realizada a fase de planejamento e levantamento de informações, na qual a empresa contratada deverá realizar a análise das necessidades institucionais da Câmara Municipal, identificar os requisitos técnicos do portal institucional e coletar as informações necessárias para desenvolvimento do layout, tais como identidade visual, estrutura organizacional do portal e organização das seções e conteúdos institucionais.

3.3.2. Na sequência, será executada a fase de desenvolvimento e implantação do layout exclusivo do Portal Modelo, que compreenderá a criação de tema personalizado compatível com a plataforma Plone utilizada pelo Portal Modelo, a adaptação da identidade visual institucional da Câmara Municipal, a organização das páginas e seções do portal, bem como a realização de testes técnicos para verificação da compatibilidade e funcionamento adequado da solução.

3.3.3. Após a implantação do layout, será realizada a fase de homologação e validação da solução, na qual a Administração verificará se o portal atende aos requisitos técnicos, funcionais e institucionais definidos, incluindo a verificação da navegabilidade, organização das informações e compatibilidade com as funcionalidades do Portal Modelo e do SAPL.

3.3.4. Concluída a implantação, será realizada a fase de capacitação dos servidores, por meio de treinamento específico destinado aos servidores responsáveis pela gestão das plataformas digitais da Câmara Municipal. O treinamento deverá abordar, no mínimo, as funcionalidades relacionadas à alimentação do Portal Modelo, gestão de conteúdos institucionais, utilização do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL e demais recursos necessários à correta operação das ferramentas digitais utilizadas pelo órgão.

3.3.5. Posteriormente, inicia-se a fase de suporte técnico e assessoria continuada, durante a qual a empresa contratada prestará acompanhamento técnico aos servidores da Câmara Municipal, auxiliando na resolução de dúvidas operacionais, na orientação quanto à utilização das plataformas e na realização de eventuais ajustes técnicos necessários para garantir o adequado funcionamento do portal institucional e das ferramentas legislativas digitais.

3.4. No que se refere à especificação da solução, os serviços a serem prestados deverão contemplar, no mínimo:

3.4.1. criação e implantação de layout exclusivo para o Portal Modelo, compatível com a plataforma Plone utilizada pelo ambiente Interlegis;

3.4.2. adequação da identidade visual institucional da Câmara Municipal ao portal eletrônico;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

- 3.4.3. organização das seções e conteúdos institucionais do portal;
 - 3.4.4. desenvolvimento de layout responsivo, compatível com diferentes dispositivos e navegadores;
 - 3.4.5. realização de testes técnicos e homologação da solução antes da disponibilização definitiva do portal;
 - 3.4.6. realização de treinamento para os servidores responsáveis pela gestão das plataformas digitais;
 - 3.4.7. prestação de assessoria técnica e suporte continuado para utilização do Portal Modelo e do SAPL;
 - 3.4.8. orientação técnica quanto à alimentação e organização das informações institucionais e legislativas no portal.
- 3.5. Ressalta-se que a solução proposta prioriza o aproveitamento da infraestrutura tecnológica já disponibilizada pelo Programa Interlegis, evitando a necessidade de aquisição de novas plataformas tecnológicas e promovendo maior racionalidade na utilização dos recursos públicos.
- 3.6. Dessa forma, a solução apresentada contempla todas as etapas necessárias para implantação, utilização e manutenção adequada do portal institucional da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, garantindo maior eficiência na gestão das informações legislativas e fortalecendo os mecanismos de transparência e acesso à informação no âmbito do Poder Legislativo Municipal.
- 3.7. Fica vinculado a este Edital o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente em caso de dúvidas ou omissões.

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODALIDADE LICITATÓRIA

- 4.1. A estimativa dos custos da aquisição do serviço foi realizada mediante cotação com empresas do ramo no Município de Ipiranga do Norte e região, também com base em informações obtidas por pesquisa de preço nos Órgãos Públicos via Tribunal de Contas – Sistema Radar, para balizamento de preços praticados, se verificou que o valor total estimado do objeto do presente Termo de Referência é de **R\$ 26.934,88 (Vinte e seis mil e novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**.
- 4.2. O Fornecedor será selecionado com fulcro no valor referido no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025, por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.
- 4.3. A contratação em lote único garante a integração e coerência entre os serviços, assegurando que o layout, o treinamento e a assessoria técnica sejam desenvolvidos de forma harmoniosa e alinhada com as necessidades da Câmara Municipal, visando também uma economia de recursos financeiros e maior eficiência na gestão do contrato, pois reduz a complexidade e os custos de gestão de múltiplos contratos, sendo atribuído a responsabilidade por todos os serviços a um único fornecedor, facilitando a resolução de problemas, pois terá conhecimento integral do projeto e poderá oferecer soluções mais eficazes e personalizadas para as necessidades desta Casa de Leis.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e funcionais necessários para garantir a adequada implantação do layout do Portal Modelo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

MT, bem como a capacitação dos servidores e a prestação de assessoria técnica continuada para as plataformas Portal Modelo e Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, assegurando o pleno funcionamento das ferramentas digitais utilizadas pelo Poder Legislativo Municipal.

5.2. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, demonstrando experiência na prestação de serviços relacionados à customização, implantação ou suporte técnico de portais institucionais ou sistemas legislativos eletrônicos. A qualificação técnica da contratada é requisito essencial para garantir que os serviços sejam executados com qualidade, segurança e compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente.

5.3. No que se refere ao desenvolvimento e implantação do layout exclusivo do Portal Modelo, a contratada deverá desenvolver tema personalizado compatível com a plataforma Plone utilizada pelo Portal Modelo, observando as diretrizes técnicas do Programa Interlegis do Senado Federal. O layout deverá incorporar a identidade visual institucional da Câmara Municipal, contemplando organização clara das informações, navegação intuitiva e estrutura adequada das seções do portal institucional.

5.4. O portal deverá possuir estrutura responsiva, garantindo adequado funcionamento em diferentes dispositivos, como computadores, tablets e smartphones, bem como compatibilidade com os principais navegadores de internet utilizados no mercado. Também deverão ser observadas boas práticas de usabilidade e acessibilidade digital, de forma a facilitar o acesso da população às informações públicas disponibilizadas pela Câmara Municipal.

5.5. A contratada deverá realizar testes técnicos e validação do layout antes de sua disponibilização definitiva, assegurando que a solução implementada seja plenamente compatível com as funcionalidades existentes do Portal Modelo e com a infraestrutura tecnológica mantida no âmbito do Programa Interlegis.

5.6. Quanto à capacitação dos servidores, a contratada deverá realizar treinamento com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, no formato online, voltado aos servidores responsáveis pela alimentação do portal institucional e pela utilização das funcionalidades do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL. O treinamento deverá contemplar, entre outros aspectos, a gestão de conteúdos institucionais no portal, organização das informações legislativas, utilização das funcionalidades do SAPL e boas práticas para administração das plataformas digitais.

5.7. No que se refere à prestação de assessoria técnica continuada, a contratada deverá disponibilizar suporte especializado durante toda a vigência contratual, prestando orientação técnica aos servidores da Câmara Municipal quanto à utilização das plataformas Portal Modelo e SAPL, bem como auxiliando na resolução de eventuais dúvidas operacionais, ajustes técnicos e melhorias relacionadas à estrutura e organização do portal institucional.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

5.8. O atendimento de suporte poderá ser realizado por meio de canais de comunicação remota, como sistema de chamados, e-mail, telefone ou plataformas digitais, garantindo resposta tempestiva às demandas apresentadas pela Administração. Sempre que necessário, poderão ser realizadas orientações técnicas adicionais para aprimorar o uso das ferramentas digitais pelos servidores.

5.9. Também constitui requisito da contratação a observância das normas de segurança da informação e proteção de dados, devendo a contratada garantir a confidencialidade das informações eventualmente acessadas durante a execução dos serviços e respeitar as diretrizes aplicáveis à proteção de dados pessoais, quando houver.

5.10. Adicionalmente, a execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, da transparência e da economicidade, assegurando que os serviços prestados contribuam efetivamente para o aprimoramento do portal institucional da Câmara Municipal e para a melhoria da gestão das informações legislativas.

5.11. Por fim, a contratada deverá disponibilizar documentação básica e orientações técnicas necessárias à utilização do portal, de modo a possibilitar que os servidores da Câmara Municipal possam realizar a gestão cotidiana das plataformas com maior autonomia, garantindo a continuidade e a sustentabilidade da solução implementada ao longo do tempo.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

6.1. Dinâmica de execução

6.1.1. Início: até 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato ou do recebimento da ordem de serviço emitida pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

6.1.2. A execução dos serviços observará metodologia organizada em etapas, conforme descrito a seguir:

6.1.2.1. Etapa 1 – Preparação e planejamento

- a) Apresentação do plano de execução contendo cronograma das atividades, etapas de implantação e responsáveis técnicos;
- b) Levantamento de requisitos institucionais e definição da estrutura do portal;
- c) Coleta de informações institucionais necessárias ao desenvolvimento do layout (identidade visual, logomarca, estrutura organizacional e conteúdos institucionais).

6.1.2.2. Etapa 2 – Desenvolvimento e implantação do layout do Portal Modelo

- a) Criação e desenvolvimento do layout exclusivo compatível com a plataforma Plone utilizada pelo Portal Modelo;
- b) Adequação da identidade visual institucional da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

- c) Organização das seções e páginas do portal institucional;
- d) Configuração inicial do portal e adaptação do layout ao ambiente disponibilizado no âmbito do Programa Interlegis.

6.1.2.3. Etapa 3 – Testes e homologação

- a) Realização de testes técnicos para verificação da compatibilidade do layout com o Portal Modelo e suas funcionalidades;
- b) Avaliação da navegabilidade, responsividade e organização das informações;
- c) Correções e ajustes necessários até aprovação final pela Administração.

6.1.2.4. Etapa 4 – Treinamento dos servidores

- a) Realização de capacitação com carga horária mínima de 20 horas, no formato online, para os servidores responsáveis pela gestão do Portal Modelo e do SAPL;
- b) Apresentação das funcionalidades das plataformas, incluindo alimentação do portal institucional e gestão das informações legislativas;
- c) Disponibilização de materiais de apoio, manuais ou orientações digitais para utilização das ferramentas.

6.1.2.5. Etapa 5 – Entrada em operação do portal (go-live)

- a) Publicação definitiva do layout implantado no portal institucional;
- b) Início da utilização do portal com acompanhamento técnico inicial da empresa contratada;
- c) Orientação aos servidores para utilização prática das funcionalidades disponíveis.

6.1.2.6. Etapa 6 – Estabilização e aceite

- a) Acompanhamento técnico inicial após a implantação do portal;
- b) Realização de ajustes finais necessários ao funcionamento adequado da solução;
- c) Emissão de aceite técnico pela Administração após verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos.

6.1.2.7. Etapa 7 – Suporte técnico e assessoria continuada

- a) Prestação de suporte técnico para utilização das plataformas Portal Modelo e SAPL durante toda a vigência contratual;
- b) Atendimento de dúvidas operacionais e orientação aos servidores;
- c) Realização de eventuais ajustes técnicos e acompanhamento da utilização das ferramentas.

6.1.3. Prazo: as etapas de planejamento, desenvolvimento, implantação, testes e treinamento deverão ser concluídas em até 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

6.1.4. Cada etapa será considerada concluída após validação pela Administração, podendo a etapa seguinte iniciar somente após aprovação da fase anterior.

6.2. Local e horário da execução

6.2.1. Os serviços poderão ser realizados de forma presencial nas dependências da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT (Av. Rio Branco, nº 978 – Centro – CEP 78578-000) ou de forma remota, conforme planejamento e necessidade das atividades.

6.2.2. O atendimento presencial observará, preferencialmente, o horário de expediente da Câmara Municipal, compreendido entre 07h e 13h, de segunda a sexta-feira, podendo haver ajustes previamente acordados entre as partes.

6.3. Rotinas a cumprir

6.3.1. Apresentar plano de execução contendo cronograma das atividades e etapas de implantação do portal.

6.3.2. Realizar reuniões técnicas com os servidores responsáveis pela gestão das plataformas para acompanhamento das atividades.

6.3.3. Submeter as entregas intermediárias e finais à validação da Administração.

6.3.4. Disponibilizar orientações técnicas e apoio aos servidores para correta utilização das plataformas.

6.4. Materiais e recursos a serem disponibilizados pela contratada

6.4.1. Ferramentas e recursos técnicos necessários para desenvolvimento e implantação do layout no Portal Modelo.

6.4.2. Canal de atendimento para suporte técnico (e-mail, telefone, sistema de chamados ou plataforma digital).

6.4.3. Materiais de apoio e documentação básica para treinamento dos servidores.

6.4.4. Equipe técnica com experiência comprovada na customização e suporte de portais institucionais ou sistemas legislativos digitais.

6.5. Informações relevantes para dimensionamento da proposta

6.5.1. A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT possui estrutura administrativa reduzida, composta por servidores administrativos, vereadores e assessorias parlamentares.

6.5.2. O portal institucional será utilizado para divulgação das atividades legislativas, publicação de informações institucionais e disponibilização de conteúdos relacionados ao processo legislativo.

6.5.3. A solução deverá ser compatível com as plataformas Portal Modelo e SAPL disponibilizadas no âmbito do Programa Interlegis.

6.6. Garantia e níveis de serviço

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

- 6.6.1. A garantia dos serviços será assegurada por meio da prestação de suporte técnico e acompanhamento durante toda a vigência contratual.
- 6.6.2. A contratada deverá prestar suporte técnico adequado para orientação e resolução de eventuais problemas relacionados ao layout do portal e à utilização das plataformas.
- 6.6.3. Permanecem aplicáveis as responsabilidades civis da contratada por eventuais falhas técnicas ou omissões na execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (Vinte) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. Os itens 1 e 2 serão pagos somente após a conclusão integral dos serviços neles descritos, enquanto o item 3 será pago mensalmente.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP.

8.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, formalizado através de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável e a critério do (a) Contratante.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. No entanto, poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

9.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

- 9.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).
- 9.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.
- 9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Ordinária Federal nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 10.3. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) Fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos, nomeados pela Administração.
- 10.4. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nesse instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 10.5. Sendo que esse anotar no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e emitirá Notificações com prazo determinado, tanto para a Administração quanto para a Empresa Contratada, para que se proceda as devidas correções de falhas, irregularidades ou inexactidões contratuais.
- 10.6. O Fiscal do Contrato informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que se adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o Fiscal do Contrato comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.
- 10.8. O Fiscal do Contrato comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, acerca da proximidade do término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 10.9. O Fiscal do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se caso for necessário.
- 10.10. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 10.11. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento desse, a exemplo da Ordem de Serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.
- 10.12. O Gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

10.13. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do Contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.14. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseando-se nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.

10.15. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de Processo Administrativo de Responsabilização para fins apuração e de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o artigo nº 158 da Lei Ordinária Federal nº 14.133 de 2021, ou pelo Agente ou pelo Setor com competência para tal, conforme o caso.

10.16. A execução do objeto será supervisionada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato, nomeado pela **Portaria nº 044/2025**, designado pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

10.17. A fiscalização pela Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços contratados

11. DA HABILITAÇÃO

Habilitação jurídica

11.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.15. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

Qualificação Econômico-Financeira

11.18. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

Qualificação Técnica Operacional

11.19. A empresa a ser contratada deverá comprovar experiência anterior na execução de serviços similares, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a prestação de serviços de complexidade igual ou similar ao pretendido.

11.20.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

11.20.1.1. Razão social e CNPJ da contratante;

11.20.1.2. Objeto compatível com o da presente contratação;

11.20.1.3. Período de execução;

11.20.1.4. Avaliação satisfatória da execução dos serviços.

11.20.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.20.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Entre as obrigações do (a) Contratado (a), sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

12.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;

12.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos produtos, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;

12.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. nº 72, Inciso V, da Lei nº 14.133 de 2021);

12.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;

12.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados na prestação à Administração;

12.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

12.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

Endereço: Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78.578-000, Centro, Ipiranga do Norte/MT – Caixa

Postal nº 04 – E-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

Site: <https://www.ipirangadonorte.mt.leg.br/> - Fone: (66) 9 9224-9739 (whats)

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

12.1.8. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;

12.1.09. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;

12.1.10. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Entre as obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

13.1.1 Efetuar o pagamento do Serviço solicitado de acordo com o presente termo;

13.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela Contratada;

13.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

13.1.4. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;

13.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;

13.1.6. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;

13.1.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

13.1.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.1.9. Aplicar à Contratada, penalidades, quando for o caso;

13.1.10. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

13.1.11. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

14. DOS PRAZOS

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

14.2. O (A) Contratado (a) deverá entregar os produtos na data informada pela contratante e dentro da vigência contratual e cumprir com os quantitativos e cronograma fixados pela Contratante.

14.3. O (A) Contratado (a) será facultada pedir prorrogação de prazos somente quando ocorrer interrupção do serviço, determinados por um dos seguintes atos ou fatores:

a) falta de produtos em esfera nacional para o andamento dos trabalhos;

b) ordem escrita do titular do Contratante, para restringir, ou paralisar tais entregas no interesse da Administração.

14.4. Nos casos acima mencionados, o requerimento da prorrogação deverá ser protocolado em prazo não superior a 02 (dois) dias da data do evento alegado como causa do atraso.

14.5. As prorrogações da vigência do contrato autorizadas serão concedidas independentemente de alteração contratual, mas sempre procedidas através de termo aditivo.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente Dispensa, correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026 e subsequentes de acordo com a previsão orçamentária respectiva:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

• Elemento de Despesa/Dotação Orçamentária:
01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Serviços de Seleção e Treinamento - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

16.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6. Na aplicação das sanções serão considerados:



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 16.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 16.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 16.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 16.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

17.1. O presente Termo foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 2021, assim como em suas respectivas alterações.

Ipiranga do Norte-MT, 22 de Maio de 2026.

Gabriela Vanessa Zanoto
Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de nomeação nº 033/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2026

CONTRATO Nº /2026 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LAYOUT EXCLUSIVO PARA O PORTAL MODELO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT, TREINAMENTO DE SERVIDORES E PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTINUADA PARA A PLATAFORMA DO PORTAL MODELO E SAPL.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.221.699/0001-69, sediada em Ipiranga do Norte - MT, à Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, neste ato representada pelo (a) Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, **Sr. Celso da Conceição da Silva**, brasileiro, solteiro, portadora da cédula de identidade nº 031912, inscrita no CPF nº 040.480.013-02, residente e domiciliado na Rua Ouro Branco nº 1.209, Bairro Golden Valle, no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço na Rua XXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, CEP nº XX.XXX-XXX, representada neste ato, por XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX, e inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº.../2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº.../2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação e implantação de layout exclusivo para o Portal Modelo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, treinamento de servidores e prestação de assessoria técnica continuada para a plataforma do Portal Modelo e SAPL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	COD. TCE/MT	QTDE	UNID	VALOR UNIT ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	Criação, desenvolvimento e implantação de layout (tema) exclusivo e responsivo para o portal modelo da Câmara municipal de Ipiranga do Norte-MT, plataforma plone 4, hospedado na infraestrutura do Senado Federal (Programa Interlegis);	344845-2	01	UNID	R\$	R\$
2.	Treinamento online de 20 (vinte) horas para servidores da Câmara sobre a gestão e alimentação do Portal Modelo, SAPL e sistema de votação (Sessão plenária, painel eletrônico, votação...)	000901249	01	UNID	R\$	R\$
3.	Prestação de serviço de Assessoria e suporte técnico continuado, pelo prazo de 12 (doze) meses, para as plataformas portal modelo e SAPL (sistema de apoio ao processo legislativo).	TCEMT0000302	12	MÊS	R\$	R\$
Valor total estimado R\$						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e o Edital de Contratação Direta;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados; e
- 1.3.5. A lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, formalizado através de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$..... (.....)**
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto (transporte, alimentação estadia e outros com pessoal técnico), tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

8.1. Entre as obrigações do (a) Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

8.1.1. Efetuar o pagamento do serviço solicitado de acordo com Termo de Referência;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo (a) Contratado (a);

8.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

8.1.5. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;

8.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;

8.1.7. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;

8.1.8. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.9. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

- 8.1.10. Aplicar ao Contratado (a), penalidades, quando for o caso;
- 8.1.11. Efetuar o pagamento ao Contratado (a) no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.12. Notificar, por escrito, ao Contratado (a) da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

9.1. Entre as obrigações do (a) **CONTRATADO (A)**, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

- 9.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;
- 9.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;
- 9.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº 72, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 2021);
- 9.1.3.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;
- 9.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados na prestação à Administração;
- 9.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o (a) **CONTRATANTE**;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

- 9.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 9.1.8. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;
- 9.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;
- 9.1.10. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada do ano exercício de 2026 e demais exercícios financeiros subquentes:

- **01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Serviços de Seleção e Treinamento - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subquentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133 de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

Ipiranga do Norte-MT, XX de XXXXXXXX de 2026.

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

CELSO DA CONCEIÇÃO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXX-XX

XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Telefone (66) 992249739

PROPOSTA

À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE
CNPJ: 07.221.699/0001-69
TEL: (66) 99224-9739

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Nome Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples (Sim/Não)
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LAYOUT EXCLUSIVO PARA O PORTAL MODELO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT, TREINAMENTO DE SERVIDORES E PRESTAÇÃO DE APOIO TÉCNICO CONTINUADA PARA A PLATAFORMA DO PORTAL MODELO E SAPL.

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação do objeto		Valor Unitário	Valor Total
01	01	UNID	CRIAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE LAYOUT (TEMA) EXCLUSIVO E RESPONSIVO PARA O PORTAL MODELO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT, PLATAFORMA PLONE 4, HOSPEDADO NA INFRAESTRUTURA DO SENADO FEDERAL (PROGRAMA INTERLEGIS);		R\$	R\$
02	01	UNID	TREINAMENTO ONLINE DE 20 (VINTE) HORAS PARA SERVIDORES DA CÂMARA SOBRE A GESTÃO E ALIMENTAÇÃO DO PORTAL MODELO, SAPL E SISTEMA DE VOTAÇÃO (SESSÃO PLENÁRIA, PAINEL ELETRÔNICO, VOTAÇÃO...)			
03	12	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO TÉCNICO E SUPORTE TÉCNICO CONTINUADO, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AS			



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro
Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000
Telefone (66) 992249739

			PLATAFORMAS PORTAL MODELO E SAPL (SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO).			
Valor Total R\$						

No valor ofertado deverão estar inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive frete, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

(local), _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Represente da Empresa

Carimbo com CNPJ da Empresa



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

Solicitação

De: Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para: Celso da Conceição da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Senhor Presidente,

Em cumprimento a Lei Ordinária Federal n.º Lei 14.133/2021, Art. 75, II, venho através desta, solicitar a Vossa Excelência, **AUTORIZAÇÃO** para abertura de Processo Administrativo que visará a “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação e implantação de layout exclusivo para o Portal Modelo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, treinamento de servidores e prestação de assessoria técnica continuada para a plataforma do Portal Modelo e SAPL - Republicação**”, conforme Edital de Dispensa de licitação e seus anexos.

Ipiranga do Norte - MT, 25 de Maio de 2026.

GABRIELA
VANEISSA
ZANOTO:0545662
4192

Assinado de forma digital
por GABRIELA VANEISSA
ZANOTO:05456624192
Dados: 2026.05.25
07:42:31 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações

Portaria nº 033/2025



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

Comunicação Interna

De:

Celso da Conceição da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte

Para:

Gabriela Vanessa Zanoto

Agente de Contratação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Prezada Senhora Gabriela,

Em resposta à demanda efetuada, venho por meio desta, **AUTORIZAR** a abertura do Processo Administrativo referente a “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação e implantação de layout exclusivo para o Portal Modelo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, treinamento de servidores e prestação de assessoria técnica continuada para a plataforma do Portal Modelo e SAPL - Republicação**”, de acordo com o Edital e Termo de Referência, conforme solicitado, ressaltando a necessidade de serem observados todos os procedimentos estabelecidos pela legislação pertinente.

Ipiranga do Norte-MT, 25 de Maio de 2026.

CELSO DA
CONCEICAO DA
SILVA:04048001
302

Assinado de forma
digital por CELSO DA
CONCEICAO DA
SILVA:04048001302
Dados: 2026.05.25
07:46:52 -04'00'

Celso da Conceição da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

Processo Administrativo nº 016/2026

Dispensa de Licitação nº 008/2026

Comunicação Interna

De:

Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria informações quanto a disponibilidade de Recursos Orçamentários, bem como seus respectivos códigos, para atender as despesas com a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação e implantação de layout exclusivo para o Portal Modelo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, treinamento de servidores e prestação de assessoria técnica continuada para a plataforma do Portal Modelo e SAPL - Republicação”**, para o exercício financeiro para 12 meses, conforme relação de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	COD. TCE/MT	QTDE	UNID	VALOR UNIT ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	Criação, desenvolvimento e implantação de layout (tema) exclusivo e responsivo para o portal modelo da Câmara municipal de Ipiranga do Norte-MT, plataforma plone 4, hospedado na infraestrutura do Senado Federal (Programa Interlegis);	344845-2	01	UNID	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2.	Treinamento online de 20 (vinte) horas para servidores da Câmara sobre a gestão e alimentação do Portal Modelo, SAPL e sistema de votação (Sessão plenária, painel eletrônico, votação...)	000901249	01	UNID	R\$ 3.735,00	R\$ 3.735,00
3.	Prestação de serviço de		12		R\$ 1.599,99	R\$ 19.199,88



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

	Assessoria e suporte técnico continuado, pelo prazo de 12 (doze) meses, para as plataformas portal modelo e SAPL (sistema de apoio ao processo legislativo).	TCEMT0000 302		MÊS		
Valor total estimado R\$ 26.934,88 (Vinte e seis mil e novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)						

Ipiranga do Norte-MT, 25 de Maio de 2026.

GABRIELA VANESSA Assinado de forma digital
 ZANOTO:05456624 por GABRIELA VANESSA
 192 ZANOTO:05456624192
 Dados: 2026.05.25
 07:46:33 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações
 Portaria nº 033/2025



Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Av. Vitória, nº. 972 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 3588 1623

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

DISPENSA Nº 008/2026

De:

Larissa Zielinski

Contadora da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Para:

Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

Confirmando a existência de Dotação Orçamentária na rubrica a seguir especificada para **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação e implantação de layout exclusivo para o Portal Modelo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, treinamento de servidores e prestação de assessoria técnica continuada para a plataforma do Portal Modelo e SAPL - Republicação”**.

Valor total estimado R\$ 26.934,88 (Vinte e seis mil e novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade: 001 – Câmara Municipal

Função: 01 – LEGISLATIVA

Subfunção: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

Programa: 0001- PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto/Atividade: 2001 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Natureza de Despesa:

3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento

3.3.90.39.79 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

Valor: R\$ 211.878,86

Cód. red.: 15 - 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000

Ipiranga do Norte – MT, 25 de maio de 2026.

LARISSA

ZIELINSKI:04204272100

Assinado de forma digital por LARISSA

ZIELINSKI:04204272100

Dados: 2026.05.25 09:40:46 -04'00'

Larissa Zielinski

Contadora CRC MT 018886/O-1

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte – MT

**Câmara Municipal de Ipiranga do Norte**

Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99224-9739

Processo Administrativo nº 016/2026**Dispensa de Licitação nº 008/2026****Comunicação Interna**

De:

Gabriela Vanessa Zanoto

Responsável pelo setor de compras e licitações da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Juliano Piva

Secretário Especial da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Solicito a Vossa Senhoria Parecer Jurídico sobre o Processo Administrativo nº 016/2026, Dispensa nº 008/2026, referente a **“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação e implantação de layout exclusivo para o Portal Modelo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, treinamento de servidores e prestação de assessoria técnica continuada para a plataforma do Portal Modelo e SAPL - Republicação”**, bem como da minuta de Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Ipiranga do Norte-MT, 25 de Maio de 2026.

GABRIELA
VANESSAZANOTO:054566
24192Assinado de forma
digital por GABRIELA
VANESSAZANOTO:05456624192
Dados: 2026.05.25
10:31:46 -04'00'**Gabriela Vanessa Zanoto**

Agente de Contratação

Portaria nº 033/2025



DEPARTAMENTO JURÍDICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.

PARECER JURÍDICO Nº 016/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

DISPENSA Nº 008/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação e implantação de layout exclusivo para o Portal Modelo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, treinamento de servidores e prestação de assessoria técnica continuada para a plataforma do Portal Modelo e SAPL – Republicação.

I- RELATÓRIO

O Setor de Compras e Licitação da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT encaminha a este Departamento Jurídico consulta acerca da **regularidade jurídica do Processo Administrativo nº 016/2026**, referente à **Dispensa de Licitação nº 008/2026**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para emissão de parecer jurídico, nos termos do art. 53 do referido diploma legal.

O processo foi encaminhado junto ao endereço eletrônico juridicocm@ipirangadonorte.mt.leg.br, contendo **94 (noventa e quatro) páginas**, devidamente numeradas e organizadas.

O procedimento administrativo encontra-se regularmente autuado e instruído, dentre outros, com os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- b) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- c) Termo de Referência;
- d) Levantamento de mercado;
- e) Pesquisa e estimativa de preços;
- f) Demonstração de compatibilidade orçamentária;
- g) Designação de gestor e fiscal contratual;
- h) Minuta do Aviso de Contratação Direta e anexos.

Conforme consta expressamente no Documento de Formalização da Demanda – DFD, a nova contratação decorre da necessidade de republicação do procedimento anteriormente instaurado no Processo Administrativo nº 012/2026, referente à Dispensa de Licitação nº 007/2026, cujo item 09 restou fracassado, conforme termo anexado aos autos anterior.

O valor estimado da contratação é de R\$ 26.307,50 (vinte e seis mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos).



É o sucinto relatório.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

De início, cumpre destacar que compete a esta Assessoria Jurídica, nos termos do **art. 53 da Lei nº 14.133/2021**, exercer o controle **prévio de legalidade**, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe sendo permitido adentrar em aspectos relacionados à **conveniência, oportunidade, mérito administrativo ou escolhas técnicas**, os quais são reservados à esfera discricionária do gestor público e às áreas técnicas competentes.

Nos termos do **art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021**, o controle jurídico prévio alcança, inclusive, as **contratações diretas**, razão pela qual o presente procedimento foi corretamente submetido à apreciação desta Assessoria.

1. Da hipótese legal de dispensa de licitação

A Lei nº 14.133/2021, ao regulamentar o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê hipóteses de licitação **dispensada, dispensável e inexigível**, sendo que as hipóteses de **dispensa facultativa** encontram-se elencadas no art. 75.

No caso em exame, a contratação foi fundamentada no **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133/2021, o qual admite a dispensa de licitação para **outros serviços e compras** cujo valor seja inferior ao limite legal.

Nesses termos, o artigo 72, da Nova Legislação, elenca os documentos necessários para a instrução do processo administrativo, colaciono:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;



VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Com a atualização promovida pelo **DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025**, o limite para dispensa de licitação, nessa hipótese, passou a ser de **R\$65.492,11**, sendo certo que o valor estimado da contratação (**R\$26.307,50**) encontra-se **dentro do teto legal**, atendendo, portanto, ao requisito objetivo para a contratação direta.

Assim, sob o aspecto legal, **é juridicamente possível a adoção da dispensa de licitação**, cabendo ao gestor, como fez, avaliar o custo-benefício do procedimento, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2. Da instrução do processo administrativo

Embora se trate de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 exige a **formalização de procedimento administrativo**, nos termos do **art. 72**, o qual estabelece os documentos mínimos necessários para a validade do processo.

Da análise dos autos, verifica-se que o processo encontra-se devidamente instruído com:

- 1) Documento de Formalização da Demanda;
- 2) Estudo Técnico Preliminar (ETP)
- 3) Termo de Referência;
- 4) Estimativa de despesa elaborada com base em pesquisa de mercado;
- 5) Demonstração de compatibilidade orçamentária;
- 6) Documentação exigida para habilitação do fornecedor;
- 7) MINUTA DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0XX/2026
- 8) Minuta do contrato
- 9) Autorização da autoridade competente

Dessa forma, restam atendidos parcialmente os requisitos previstos no **art. 72, incisos I a VIII, da Lei nº 14.133/2021, vez que**, o inciso VI - razão da escolha do contratado e VII - justificativa de preço se darão quando da proposta vencedora, diante do edital de publicação de dispensa, buscando melhor preço e melhor oferta para a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT;

3. Hipótese de dispensa de licitação



A contratação encontra amparo jurídico na hipótese de dispensa prevista na legislação vigente, considerando que o valor estimado da contratação permanece abaixo do limite estabelecido para serviços e compras de pequeno valor. O montante global apurado demonstra compatibilidade com o teto legal aplicável, o que autoriza a Administração a optar pela contratação direta, desde que respeitados os demais requisitos legais.

Além do critério econômico, observa-se que o objeto possui natureza de serviço comum, com características padronizáveis e amplamente disponíveis no mercado, o que reforça a adequação do enquadramento jurídico adotado.

Dessa forma, verifica-se a conformidade da contratação com a hipótese legal de dispensa, desde que haja a formalização expressa desse enquadramento no bojo do processo administrativo.

4. Vedação ao fracionamento da despesa

A legislação estabelece vedação expressa à fragmentação indevida da despesa com o intuito de enquadramento artificial em hipóteses de dispensa de licitação. Nesse contexto, impõe-se a análise da unidade do objeto e da coerência da contratação.

No caso concreto, verifica-se que os serviços foram agrupados em lote único, sendo devidamente demonstrada a interdependência técnica entre as atividades de criação do layout, treinamento dos servidores e suporte técnico continuado.

A justificativa constante dos autos evidencia que a execução integrada dos serviços proporciona maior eficiência administrativa, reduz riscos operacionais e assegura uniformidade técnica.

Diante disso, não se identificam elementos que indiquem fracionamento indevido, sendo a modelagem adotada compatível com os princípios da economicidade e da eficiência.

5. Regularidade da fase de planejamento

A fase preparatória apresenta nível satisfatório de estruturação, com a inclusão dos principais instrumentos exigidos pela legislação vigente.

O Documento de Formalização da Demanda demonstra a origem da necessidade administrativa, enquanto o Estudo Técnico Preliminar evidencia a análise das alternativas disponíveis no mercado, a definição da solução mais adequada e a justificativa técnica da contratação.

Observa-se que o planejamento contemplou a definição clara do objeto, a estimativa de custos, a identificação dos requisitos técnicos e a análise de



viabilidade, atendendo às diretrizes estabelecidas para a fase preparatória das contratações públicas.

A robustez do Estudo Técnico Preliminar merece destaque, especialmente pela análise comparativa entre soluções disponíveis, o que evidencia a preocupação da Administração com a escolha da alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico.

Observa-se, ainda, que a republicação do procedimento decorre de dispensa anteriormente fracassada, devidamente justificada no DFD, circunstância que reforça a necessidade administrativa e afasta eventual alegação de ausência de planejamento ou repetição indevida do procedimento.

6. Ausência no Plano Anual de Contratações

Constata-se que a contratação não estava inicialmente prevista no Plano Anual de Contratações do exercício, tendo sido justificada como necessidade superveniente identificada no decorrer da execução administrativa.

A legislação admite essa possibilidade, desde que haja justificativa adequada e demonstração de compatibilidade com os instrumentos de planejamento orçamentário.

No presente caso, a justificativa apresentada evidencia que a demanda decorre da necessidade de modernização do portal institucional e de aprimoramento da transparência pública, o que configura interesse público relevante.

Adicionalmente, foi declarada a compatibilidade da contratação com a Lei Orçamentária Anual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, o que reforça a regularidade do procedimento sob o aspecto orçamentário.

7. Definição do objeto

O objeto da contratação encontra-se descrito de forma clara, precisa e suficiente para permitir a adequada compreensão das obrigações a serem assumidas pela futura contratada.

A descrição contempla tanto os aspectos técnicos quanto os resultados esperados, abrangendo a criação e implantação do layout, a capacitação dos servidores e o suporte técnico continuado.

A definição detalhada contribui para a transparência do procedimento e para a adequada execução contratual, evitando ambiguidades e reduzindo riscos de conflitos futuros.

8. Pesquisa de preços



Essa é uma atividade obrigatória para as contratações públicas, inclusive contratações diretas e para adesões a atas de registro de preços, como consta de diversos dispositivos sobre a elaboração do orçamento estimado, de forma expressa ou implícita, pois não é possível elaborar o orçamento estimado sem efetuar pesquisa de preços.

O primeiro cuidado da equipe de planejamento ao realizar essa pesquisa é utilizar, sempre que possível, diversas fontes de preço.

Como explicado na Nota Técnica - AudTI/TCU 8/2023 do Tribunal de Contas da União, 2023, p. 136-137:

“Na referida pesquisa, é obtida uma amostra de preços do nicho de mercado de soluções e de respectivas empresas fornecedoras que poderão participar da licitação [...], a partir de diversas fontes de preços. Essa amostra serve para que a organização pública tenha uma percepção da faixa de preços do nicho de mercado delimitado no planejamento da contratação para efetuar, com algum grau de segurança, a análise crítica desses preços, os cálculos das estimativas dos preços unitários e global da solução a contratar, e definir os critérios de aceitabilidade de preços, que podem incluir a definição do preço máximo a ser aceito.

Nos incisos do § 1º do art. 23 da Lei 14.133/2021 são estabelecidas as principais fontes de consulta (parâmetros) a serem utilizadas para elaboração da pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;



III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.”

A estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a Resolução nº 02/2023 do Poder Legislativo Municipal.

Conforme consta expressamente do Estudo Técnico Preliminar, a Administração realizou pesquisa de preços mediante:

- a) consulta ao Sistema RADAR do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, pág.39/41; e
- b) solicitação de propostas comerciais junto a empresas atuantes no ramo especializado.

Embora tenham sido obtidas apenas duas cotações válidas de fornecedores do mercado, verifica-se que a Administração complementou a pesquisa mediante consulta a banco público oficial de preços, consistente no Sistema RADAR/TCE-MT, mecanismo amplamente aceito pelos órgãos de controle como fonte idônea para formação da estimativa de preços.

No caso concreto, a limitação no número de propostas privadas mostra-se justificável diante da especificidade do objeto, relacionado às plataformas Portal Modelo e SAPL do Programa Interlegis, cuja execução demanda conhecimento técnico especializado e atuação em ambiente tecnológico específico.

Assim, a utilização conjugada de cotações de mercado e consulta ao RADAR/TCE-MT atende ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, permitindo aferição adequada da compatibilidade dos valores praticados no mercado, não havendo indícios de sobrepreço ou comprometimento da vantajosidade da contratação e no **art. 33 da Resolução nº 02/2023**, por ter sido justificada e autorizada pela autoridade competente, não cabendo adentrar no mérito administrativo.



A metodologia adotada demonstra razoabilidade, transparência e observância aos princípios da economicidade e eficiência administrativa

A memória de cálculo apresentada permite verificar a composição do valor global, evidenciando transparência e rastreabilidade na formação do preço de referência.

9. Justificativa da solução adotada

O Estudo Técnico Preliminar apresenta análise comparativa entre diferentes alternativas tecnológicas disponíveis, incluindo a manutenção da solução atualmente utilizada, a contratação de sistema privado e o desenvolvimento de solução própria.

A escolha pela manutenção do ecossistema Interlegis, com contratação de serviços especializados para customização e suporte, mostra-se adequada sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que aproveita infraestrutura já disponível, reduz custos e evita riscos associados à migração de sistemas.

Tal fundamentação revela alinhamento com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade administrativa.

10. Não parcelamento do objeto

A decisão de não parcelar o objeto encontra respaldo técnico consistente, considerando que os serviços apresentam elevada interdependência e devem ser executados de forma integrada para garantir o adequado funcionamento das plataformas.

A fragmentação da contratação poderia gerar dificuldades de coordenação, conflitos de responsabilidade e riscos de incompatibilidade técnica, o que justificaria a adoção de contratação unificada.

Essa opção mostra-se alinhada com a busca pela eficiência administrativa e pela adequada execução do objeto contratual.

11. Gestão e fiscalização contratual

A Administração promoveu a designação formal de gestor e fiscal do contrato, bem como de seus respectivos substitutos, garantindo a estrutura necessária para o acompanhamento da execução contratual.

Tal providência demonstra observância às exigências legais e contribui para o controle adequado da prestação dos serviços, permitindo a verificação do cumprimento das obrigações contratuais e a adoção de medidas corretivas quando necessário.



12. Requisitos técnicos e competitividade

Os requisitos técnicos definidos apresentam pertinência com o objeto da contratação e visam assegurar a qualidade dos serviços a serem prestados. Contudo, recomenda-se cautela na formulação de exigências que possam restringir indevidamente a competitividade, especialmente aquelas relacionadas à experiência específica em determinado ambiente tecnológico.

É recomendável que a Administração admita a comprovação de experiência equivalente, desde que compatível com as características do objeto, evitando direcionamento e ampliando a participação de potenciais interessados.

13. Justificativa da escolha do fornecedor e do preço

A legislação exige que a contratação direta seja acompanhada de justificativa quanto à escolha do fornecedor e à adequação do preço contratado.

Embora haja pesquisa de mercado nos autos, recomenda-se a formalização expressa desses elementos na fase final do procedimento, de modo a demonstrar de forma clara a vantagem da proposta selecionada.

Essa providência é essencial para assegurar transparência e atender às exigências dos órgãos de controle.

14. Análise da minuta do aviso de contratação direta e da minuta contratual

A minuta de aviso de contratação direta e seus anexos constituem instrumentos essenciais para assegurar a transparência do procedimento e a adequada formalização da relação contratual, razão pela qual devem observar rigorosamente os parâmetros estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

No exame do conteúdo da minuta, verifica-se que o objeto da contratação encontra-se descrito de forma compatível com os elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar e do Documento de Formalização da Demanda, mantendo coerência entre a fase de planejamento e a fase de contratação, o que contribui para a segurança jurídica do procedimento e para a correta execução do contrato.

A previsão de prestação de serviços envolvendo criação de layout, capacitação e suporte técnico continuado está alinhada com a natureza do objeto e permite a adequada delimitação das obrigações da futura contratada, devendo, contudo, assegurar que tais obrigações estejam expressamente detalhadas no instrumento contratual, com definição clara de entregáveis, prazos e condições de aceitação.



Em relação à vigência contratual, observa-se que a previsão de duração de doze meses para os serviços continuados encontra respaldo legal, sendo recomendável que a minuta preveja expressamente a possibilidade de prorrogação, nos termos da legislação, desde que mantida a vantajosidade para a Administração.

A inclusão de cláusulas relacionadas à fiscalização e gestão do contrato revela-se adequada, devendo estar alinhada com as designações já formalizadas nos autos, garantindo o acompanhamento efetivo da execução contratual e a verificação do cumprimento das obrigações assumidas.

No que se refere à matriz de riscos, ainda que não seja obrigatória para contratações de menor complexidade, recomenda-se que a minuta contemple, ao menos de forma implícita, a distribuição de responsabilidades entre as partes, especialmente quanto a eventuais falhas técnicas, indisponibilidade de sistemas ou dificuldades operacionais relacionadas ao ambiente do Portal Modelo e do SAPL.

Por fim, é relevante que a minuta observe as disposições relativas à transparência e publicidade, garantindo a divulgação do ato de contratação direta e do respectivo contrato em meio oficial, em atendimento às exigências legais e aos princípios da publicidade e do controle social.

De forma geral, a minuta apresenta compatibilidade com o objeto da contratação e com os elementos constantes do processo administrativo, podendo ser utilizada para formalização do ajuste, desde que incorporadas as recomendações acima indicadas, com vistas ao aprimoramento da segurança jurídica e à mitigação de riscos na execução contratual.

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, **no âmbito estritamente jurídico**, esta Assessoria Jurídica **OPINA PELA LEGALIDADE do Processo Administrativo nº 016/2026 – Dispensa de Licitação nº 008/2026**, bem como da contratação direta dele decorrente, por encontrar-se fundamentada no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, atendidos os requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

Assim, **opina-se pelo regular prosseguimento do feito**, ressalvada a necessidade de observância, pelas áreas competentes, das exigências relativas à habilitação do fornecedor, execução contratual, minuta do aviso de contratação e minuta do contrato e da publicidade dos atos.

Ressalva-se, ainda, contudo, a necessidade de que, na fase final do procedimento, sejam juntadas aos autos a justificativa expressa da escolha do fornecedor e a demonstração formal da vantajosidade da proposta vencedora, nos termos do art. 72, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021.



Av. Rio Branco, nº 978 - Centro – Caixa Postal 04

Ipiranga do Norte/MT – CEP 78.578-000

Fone/Fax: (66) 99227-0891

É o parecer, salvo melhor entendimento, o qual submeto a apreciação.

Ipiranga do Norte/MT, 27 de maio de 2026.

Juliano Piva

OAB-MT 9.988

Lei Complementar Municipal 083/2025

Portaria nº065/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69****MINUTA DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2026****Processo Administrativo Nº 016/2026**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, pessoa jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 07.221.699/0001-69, sediada na Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, Ipiranga do Norte/MT, CEP nº 78.578-000, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará processo de **Dispensa presencial**, com critério de julgamento menor preço por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 002/2023 – CMIN, e demais normas aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**INÍCIO:** Do dia 28/05/2026**FIM:** Até o dia 01/06/2026 até às 23h59m (**Horário de Brasília – DF**)**E-mail:** licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br**PRESENCIALMENTE:** Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78578-000, Centro, Ipiranga do Norte-MT**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação e implantação de layout exclusivo para o Portal Modelo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, treinamento de servidores e prestação de assessoria técnica continuada para a plataforma do Portal Modelo e SAPL - Republicação, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	COD. TCE/MT	QTDE	UNID	VALOR UNIT ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	Criação, desenvolvimento e implantação de layout (tema) exclusivo e responsivo para o portal modelo da Câmara municipal de Ipiranga do Norte-MT, plataforma plone 4, hospedado na infraestrutura do Senado Federal (Programa Interlegis);	344845-2	01	UNID	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2.	Treinamento online de 20 (vinte) horas para servidores da	000901249	01	UNID	R\$ 3.735,00	R\$ 3.735,00

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

	Câmara sobre a gestão e alimentação do Portal Modelo, SAPL e sistema de votação (Sessão plenária, painel eletrônico, votação...)					
3.	Prestação de serviço de Assessoria e suporte técnico continuado, pelo prazo de 12 (doze) meses, para as plataformas portal modelo e SAPL (sistema de apoio ao processo legislativo).	TCEMT0000 302	12	MÊS	R\$ 1.599,99	R\$ 19.199,88
Valor total estimado R\$ 26.934,88 (Vinte e seis mil e novecentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos)						

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou presencialmente no endereço Avenida Rio Branco, nº 978, CEP nº 78578-000, Centro, Ipiranga do Norte-MT.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste edital de contratação direta.

2.3. Ficam impedidos de participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições previstas nesta contratação direta e seus anexos e demais previsões conforme Art. 14 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, como:

2.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DO ENVIO DA PROPOSTA

3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, materiais necessários, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.2. Os preços ofertados na proposta serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

3.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.4. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E PREÇO

4.1. Encerrado o prazo de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. O critério de julgamento será o de menor preço ofertado por lote.

4.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas, conforme Art. 61 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.5. Serão desclassificadas as propostas, conforme Art. 59 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação deste aviso deverão ser enviados juntamente com a proposta de preço, através do e-mail: licitacaoocm@ipirangadonorte.mt.leg.br;

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes documentos:

Habilitação jurídica

5.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

5.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.09. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

5.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

5.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

5.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

5.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

Qualificação Técnica Operacional

5.21. A empresa a ser contratada deverá comprovar experiência anterior na execução de serviços similares, por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre a prestação de serviços de complexidade igual ou similar ao pretendido.

5.22.1. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

5.22.1.1. Razão social e CNPJ da contratante;

5.22.1.2. Objeto compatível com o da presente contratação;

5.22.1.3. Período de execução;

5.22.1.4. Avaliação satisfatória da execução dos serviços.

5.22.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.22.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6. DA CONTRATAÇÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

- 6.1. Após a autorização e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 6.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste.
- 6.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 6.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 6.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 6.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 2021;
- a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 6.5.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 6.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado na forma da legislação;
- 6.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 7.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT****CNPJ Nº 07.221.699/0001-69**

8.1. Estarão dispostas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

9.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

9.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.5. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

9.6. Dúvidas e informações adicionais podem ser obtidas pelo telefone ou pelo e-mail contidos neste aviso de contratação.

9.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.7.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.7.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

9.7.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.

Agradecemos a atenção e participação.

Ipiranga do Norte-MT, 27 de Maio de 2026.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

CELSO DA
CONCEICAO DA
SILVA:04048001
302

Assinado de forma
digital por CELSO DA
CONCEICAO DA
SILVA:04048001302
Dados: 2026.05.27
10:55:12 -04'00'

Celso da Conceição da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte
CONTRATANTE

GABRIELA
VANESSA
ZANOTO:05456624
192

Assinado de forma digital
por GABRIELA VANESSA
ZANOTO:05456624192
Dados: 2026.05.27
09:54:19 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Responsável pelo setor de compras e licitações
Portaria de nomeação nº 033/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Extrato do Edital de Dispensa de Licitação nº 008/2026

Processo nº: 016/2026 - CMIN

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 27/05/2026

Data de início de recebimento de propostas: 28/05/2026

Data fim de recebimento de propostas: 01/06/2026 até às 23h59 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço por lote

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000008/2026

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/07221699000169/2026/8>

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação e implantação de layout exclusivo para o Portal Modelo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, treinamento de servidores e prestação de assessoria técnica continuada para a plataforma do Portal Modelo e SAPL – Republicação.

Ipiranga do Norte-MT, 27 de maio de 2026.

CELSO DA
CONCEICAO DA
SILVA:04048001
302

Assinado de forma
digital por CELSO DA
CONCEICAO DA
SILVA:04048001302
Dados: 2026.05.27
11:33:02 -04'00'

Celso da Conceição da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Ano 15 Nº 3877

Divulgação quarta-feira, 27 de maio de 2026

Página 29

Publicação quinta-feira, 28 de maio de 2026

(art. 166-A, § 1º, da CF)		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)		
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11)		
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	214.813.057,96	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	4.314.309,09	2,01
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.888.783,48	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.244.344,31	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	11.599.905,13	5,40
Notas Explicativas em 30/04/2026		

CELSO HENRIQUE BATISTA DA SILVA

Presidente

ALEXANDRE RODRIGO RIBEIRO VIEIRA

1º Secretário

THIAGO ALMEIDA DA SILVA

Contador / Matrícula nº 092

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

Processo nº: 016/2026 - CMIN

Ano 15 Nº 3877

Divulgação quarta-feira, 27 de maio de 2026

Página 30

Publicação quinta-feira, 28 de maio de 2026

Modalidade da contratação: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 27/05/2026

Data de início de recebimento de propostas: 28/05/2026

Data fim de recebimento de propostas: 01/06/2026 até às 23h59 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento: Menor Preço por lote

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000008/2026

Fonte: <https://pncp.gov.br/app/editais/07221699000169/2026/8>

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação e implantação de layout exclusivo para o Portal Modelo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, treinamento de servidores e prestação de assessoria técnica continuada para a plataforma do Portal Modelo e SAPL – Republicação.

Ipiranga do Norte-MT, 27 de maio de 2026.

Celso da Conceição da Silva
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

PORTARIA

PORTARIA N.º 76/CMJ DE 27 DE MAIO DE 2026.

Nomeia Josué Fernandes Marques da Silva, para ocupar cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Juína.

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 20, inciso VII, alínea "a" e "b" do Regimento Interno.

considerando a Lei nº 2.193, de 2 de março de 2026, que criou o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Juína,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor JOSUÉ FERNANDES MARQUES DA SILVA para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Juína.

Art. 2º O servidor exercerá suas atribuições nos termos da Lei nº 2.193, de 2 de março de 2026, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e dedicação exclusiva.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

ATO

PORTARIA N. 17, DE 27 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a progressão vertical do servidor público efetivo Breno Ramalho Lemes e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Lucas do Rio Verde e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal;

Considerando que os PCCS são instrumentos de desenvolvimento e valorização do servidor, com vista à eficiência, a eficácia e a efetividade da gestão dos processos de serviço dos quadros setoriais da administração;

Considerando a Lei Complementar nº198/2019 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Câmara de Vereadores de Lucas do Rio Verde-MT;

PROPOSTA COMERCIAL**À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE****CNPJ:** 07.221.699/0001-69**TEL:** (66) 99224-9739**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

- **Razão Social:** LOISLEN SABRINA RODRIGUES CUSTODIO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
- **Nome Fantasia:** SIGMA PRODUTOS E TECNOLOGIA
- **CNPJ:** 65.407.829/0001-59
- **Optante pelo Simples:** Sim (Microempresa - ME)
- **Inscrição Estadual:** Isento / Não contribuinte
- **Inscrição Municipal:** 4917
- **Endereço:** Rua Cornélio Paraguassu, nº 24
- **Bairro:** José Ferreira Martins
- **Cidade / UF:** Corguinho / MS
- **CEP:** 79.460-000
- **E-mail:** victoralvescustodio@gmail.com
- **Telefone:** (67) 9883-2404

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação e implantação de layout exclusivo para o Portal Modelo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, treinamento de servidores e prestação de assessoria técnica continuada para a plataforma do Portal Modelo e SAPL.

3. PROPOSTA FINANCEIRA E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição / Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	01	UNID	Criação, desenvolvimento	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

Item	Quant.	Unid.	Descrição / Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
			e implantação de layout (tema) exclusivo e responsivo para o Portal Modelo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, plataforma Plone 4, hospedado na infraestrutura do Senado Federal (Programa Interlegis).		
02	01	UNID	Treinamento online de 20 (vinte) horas para servidores da Câmara sobre a gestão e alimentação do Portal Modelo, SAPL e sistema de votação (sessão plenária, painel eletrônico, votação...).	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
03	12	MÊS	Prestação de serviço de assessoria e suporte técnico continuado, pelo	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

Item	Quant.	Unid.	Descrição / Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
			prazo de 12 (doze) meses, para as plataformas do Portal Modelo e SAPL.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	R\$				R\$ 21.100,00

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.
- **Prazo de Execução:** Conforme cronograma editalício ou contratual.

Corguinho/MS, 01 de Junho de 2026.

LOISLEN SABRINA RODRIGUES CUSTODIO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

Representante Legal

Documento assinado digitalmente
 **LOISLEN SABRINA RODRIGUES CUSTODIO**
 Data: 01/06/2026 23:51:13-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Orçamento

Criação do Layout Portal Modelo, Treinamentos e Assessoria

À Câmara Municipal de Ipiranga do Norte - MT

CNPJ: 07.221.699/0001-69

De: André Mendonça de Moraes

contato@hostsino.com.br

Whatsapp: 66-99229-1353

Este orçamento tem validade de 30 dias.

O Portal Modelo é uma customização do CMS Plone que fornece um portal completo para uma Casa Legislativa, com arquitetura de informação padronizada e pronto para receber conteúdos, de forma gratuita e sem custo de hospedagem.

Tendo em vista que o portal modelo é uma ferramenta de padronização gratuita o mesmo pode ser alterado/modificado por qualquer pessoa, tendo ou não conhecimento técnico para tal, sabendo da necessidade de implantação e criação de uma nova aparência para o Portal Modelo da Câmara Municipal, a HOSTSINOP vem se oferecer para realizar tal implementação.

Um layout personalizado e bem elaborado aumenta a credibilidade do portal e em tempos de transparência pública o portal tem que ser o principal instrumento de uma câmara municipal, um novo layout é um passo importante para esta credibilidade.

Contamos com uma equipe preparada para melhor atendê-los tanto no treinamento como no acompanhamento das alterações e modificações de acordo com as padronizações e necessidades existentes.

Oferecemos os serviços de:

Criação de Layout para o portal Modelo

- Criação do Layout próprio para a Câmara Municipal para o Portal Modelo V 3.0

Treinamento do Ambiente Legislativo

- Este treinamento Online engloba tanto o treinamento do portal modelo e do SAPL e sistema de votação (Sessão plenária, painel eletrônico, votação, etc) - 20 horas

Assessoria Básica

- Mostramos e explicamos para um usuário o que fazer para conseguir realizar a alteração / modificação que a casa necessita.

Assessoria Completa

- Mostramos e explicamos para um usuário o que fazer será e como será realizado.



- Gravamos em video(Caso seja possível) todas as alterações realizadas para futura consulta pela casa legislativa.
- Treinamento pontual para usuários quanto a utilização do portal
- A Cada ano disponibilizamos um novo Layout (desenvolvido para Plone 4) para poder ser utilizado pela casa legislativa gratuitamente.

A assessoria não abrange por exemplo a criação de notícias, esta tarefa fica a cargo de um usuário designado para tal, nos damos o treinamento e auxiliamos o usuário a realizar a tarefa da melhor forma possível, além de resolver problemas do tipo como “Esqueci como criar uma nova notícia”, “criei a notícia mas ela não aparece” por exemplo.

Prazo de execução

Criação de Layout e Implementação: Geralmente entre 5 e 10 dias úteis, a depender do tempo de entrega dos materiais solicitados, como por exemplo brasão da câmara, imagem da frente, etc.

Treinamento: entre uma e duas semanas a depender dos horários marcados para o treinamento(no mínimo 1hora por dia).

Invertimento

Layouts e Treinamentos

Descrição	UM	V. Unitário	Qtd	Valor total
Criação de Layout	Un	R\$ 4.000,00	1	R\$ 4.000,00
Treinamento do Ambiente Legislativo	Hr	R\$ 150,00	20	R\$ 3.000,00

Assessoria

Descrição	Valor mensal	Quant.	Valor total
Assessoria Portal Modelo e SAPL	R\$ 900,00	12	R\$ 10.800,00

Sinop-MT, 01 de Junho de 2026


 André Mendonça de Moraes
contato@hostsinop.com.br
 CNPJ: 07.134.552/0001-31
 Whatsapp: 66-99229-1353

PROPOSTA COMERCIAL**À CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE****CNPJ:** 07.221.699/0001-69**TEL:** (66) 99224-9739**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

- **Razão Social:** LOISLEN SABRINA RODRIGUES CUSTODIO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA
- **Nome Fantasia:** SIGMA PRODUTOS E TECNOLOGIA
- **CNPJ:** 65.407.829/0001-59
- **Optante pelo Simples:** Sim (Microempresa - ME)
- **Inscrição Estadual:** Isento / Não contribuinte
- **Inscrição Municipal:** 4917
- **Endereço:** Rua Cornélio Paraguassu, nº 24
- **Bairro:** José Ferreira Martins
- **Cidade / UF:** Corguinho / MS
- **CEP:** 79.460-000
- **E-mail:** victoralvescustodio@gmail.com
- **Telefone:** (67) 9883-2404

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação e implantação de layout exclusivo para o Portal Modelo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, treinamento de servidores e prestação de assessoria técnica continuada para a plataforma do Portal Modelo e SAPL.

3. PROPOSTA FINANCEIRA E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição / Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
01	01	UNID	Criação, desenvolvimento	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

Item	Quant.	Unid.	Descrição / Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
			e implantação de layout (tema) exclusivo e responsivo para o Portal Modelo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, plataforma Plone 4, hospedado na infraestrutura do Senado Federal (Programa Interlegis).		
02	01	UNID	Treinamento online de 20 (vinte) horas para servidores da Câmara sobre a gestão e alimentação do Portal Modelo, SAPL e sistema de votação (sessão plenária, painel eletrônico, votação...).	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
03	12	MÊS	Prestação de serviço de assessoria e suporte técnico continuado, pelo	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00

Item	Quant.	Unid.	Descrição / Especificação do Objeto	Valor Unitário	Valor Total
			prazo de 12 (doze) meses, para as plataformas do Portal Modelo e SAPL.		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:	R\$				R\$ 21.100,00

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.
- **Prazo de Execução:** Conforme cronograma editalício ou contratual.

Corguinho/MS, 01 de Junho de 2026.

LOISLEN SABRINA RODRIGUES CUSTODIO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

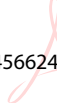
Representante Legal

Documento assinado digitalmente
 **LOISLEN SABRINA RODRIGUES CUSTODIO**
 Data: 01/06/2026 23:51:13-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tabela Comparativa de Preços - APURAÇÃO								
Item	ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação e implantação de layout exclusivo para o Portal Modelo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, treinamento de servidores e prestação de assessoria técnica continuada para a plataforma do Portal Modelo e SAPL.	Quantidade estimada	MEDIANA		Hostsinop Informática LTDA - CNPJ nº: 07.134.552/0001-31		LOISLEN SABRINA RODRIGUES CUSTODIO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA - CNPJ nº: 65.407.829/0001-59	
			Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total	Valor unitário	Valor Total
1	Criação, desenvolvimento e implantação de layout (tema) exclusivo e responsivo para o portal modelo da Câmara municipal de Ipiranga do Norte-MT, plataforma plone 4, hospedado na infraestrutura do Senado Federal (Programa Interlegis);	1	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00
2	Treinamento online de 20 (vinte) horas para servidores da Câmara sobre a gestão e alimentação do Portal Modelo, SAPL e sistema de votação (Sessão plenária, painel eletrônico, votação...)	1	R\$ 3.735,00	R\$ 3.735,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
3	Prestação de serviço de Assessoria e suporte técnico continuado, pelo prazo de 12 (doze) meses, para as plataformas portal modelo e SAPL (sistema de apoio ao processo legislativo).	12	R\$ 1.599,99	R\$ 19.199,88	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
Valor Total			R\$ 26.934,88		R\$ 17.800,00		R\$ 21.100,00	

Ipiranga do Norte-MT, 02 de junho de 2026.

GABRIELA
VANESSA
ZANOTO:05456624
192



Assinado de forma digital
por GABRIELA VANESSA
ZANOTO:05456624192
Dados: 2026.06.02
07:59:16 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor Administrativo
Portaria n° 033/2025

Convocação para habilitação - Proc 016/2026 - Dispensa 008/2026 - CMIN

licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br

2 de junho de 2026 às 08:05

Para: contato@hostsino.com.br

Prezado(a), Bom dia.

Ao cumprimenta-lo (a) cordialmente, viemos através deste informar que a empresa HOSTSINOP INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº07.134.552/0001-31 ofereceu o menor preço com relação ao lote, referente ao **Processo Administrativo nº 016/2026 - Dispensa nº 008/2026**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação e implantação de layout exclusivo para o Portal Modelo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, treinamento de servidores e prestação de assessoria técnica continuada para a plataforma do Portal Modelo e SAPL - Republicação, do qual nos forneceu proposta.

Desta forma convoco a empresa a encaminhar os documentos referente a fase de Habilitação, conforme item 11 disposto no Termo de Referência, anexo ao Aviso de contratação direta.

E também realizo a seguinte Diligência:

1 - Enviar proposta atualizada com assinatura válida, pois a encaminhada está com assinatura de imagem e deve ser somente assinatura manual com carimbo ou assinatura digital.

A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar os documentos a partir desta data.

Informações e dúvidas nos contatos: licitacaocm@ipirangadonorte.mt.leg.br ou (66) 9 9224-9739.
Agradecemos desde já.

Att,
Gabriela Zanoto
Responsável pelo setor de Compras e Licitações
Câmara Municipal de Ipiranga do Norte



Proposta para Criação do Layout Portal Modelo, Treinamentos e Assessoria

À Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT

CNPJ: 07,221,699/0001-69

De: André Mendonça de Moraes

contato@hostsinop.com.br

Whatsapp: 66-99229-1353

O Portal Modelo é uma customização do CMS Plone que fornece um portal completo para uma Casa Legislativa, com arquitetura de informação padronizada e pronto para receber conteúdos, de forma gratuita e sem custo de hospedagem.

Tendo em vista que o portal modelo é uma ferramenta de padronização gratuita o mesmo pode ser alterado/modificado por qualquer pessoa, tendo ou não conhecimento técnico para tal, sabendo da necessidade de implantação e criação de uma nova aparência para o Portal Modelo da Câmara Municipal, a HOSTSINOP vem se oferecer para realizar tal implementação.

Um layout personalizado e bem elaborado aumenta a credibilidade do portal e em tempos de transparência pública o portal tem que ser o principal instrumento de uma câmara municipal, um novo layout é um passo importante para esta credibilidade.

Contamos com uma equipe preparada para melhor atendê-los tanto no treinamento como no acompanhamento das alterações e modificações de acordo com as padronizações e necessidades existentes.

Oferecemos os serviços de:

Criação de Layout para o portal Modelo

- Criação do Layout próprio para a Câmara Municipal para o Portal Modelo V 3.0

Treinamento do Ambiente Legislativo

- Este treinamento Online engloba tanto o treinamento do portal modelo e do SAPL e sistema de votação (Sessão plenária, painel eletrônico, votação, etc) - 20 horas

Assessoria Portal Modelo e SAPL

- Mostramos e explicamos para um usuário o que fazer será e como será realizado.
- Gravamos em vídeo (Caso seja possível) todas as alterações realizadas para futura consulta pela casa legislativa.
- Treinamento pontual para usuários quanto a utilização do portal
- A Cada ano disponibilizamos um novo Layout (desenvolvido para Plone 4) para poder ser utilizado pela casa legislativa gratuitamente.



A assessoria não abrange por exemplo a criação de notícias, esta tarefa fica a cargo de um usuário designado para tal, nos damos o treinamento e auxiliamos o usuário a realizar a tarefa da melhor forma possível, além de resolver problemas do tipo como “Esqueci como criar uma nova notícia”, “criei a notícia mas ela não aparece” por exemplo.

Prazo de execução

Criação de Layout e Implementação: Geralmente entre 5 e 10 dias úteis, a depender do tempo de entrega dos materiais solicitados, como por exemplo brasão da câmara, imagem da frente, etc.

Treinamento: entre uma e duas semanas a depender dos horários marcados para o treinamento(no mínimo 1hora por dia).

Investimento

Layouts e Treinamentos

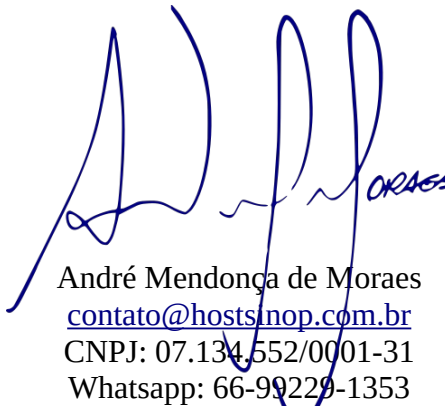
Descrição	UM	V. Unitário	Qtd	Valor total
Criação de Layout	Un	R\$ 4.000,00	1	R\$ 4.000,00
Treinamento do Ambiente Legislativo	Hr	R\$ 150,00	20	R\$ 3.000,00

Assessoria

Descrição	Valor mensal	Quant.	Valor total
Assessoria Portal Modelo e SAPL	R\$ 900,00	12	R\$ 10.800,00

Nos colocamos à disposição para sanar duvidas ou prestar esclarecimentos.

Desde já agradecemos.



André Mendonça de Moraes
contato@hostsinop.com.br
 CNPJ: 07.134.552/0001-31
 Whatsapp: 66-99229-1353

Sinop-MT, 03 de Junho de 2026

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC			Nº DO PROTOCOLO 221364536	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51200920938	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: HOSTSINOP INFORMATICA LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP

 MTP2200346300

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		052	1	REATIVACAO - ART. 60 LEI 8.934/94
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

SINOP
Local

14 Outubro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
 ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

 Data _____
 Responsável _____

☐ NÃO

 Data _____
 Responsável _____

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

 Data

☐

 Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

 Data

☐

 Vogal

☐

 Vogal

☐

 Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2586998 em 18/10/2022 da Empresa HOSTSINOP INFORMATICA LTDA, CNPJ 07134552000131 e protocolo 221364536 - 05/10/2022. Autenticação: B4D04B376BC431D99877719B748669C4C7AB2F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/136.453-6 e o código de segurança jImo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.


 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/136.453-6	MTP2200346300	26/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.558.341-54	DAISA APARECIDA DE SOUZA DE MORAES	17/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ub		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
928.458.271-72	FERNANDA PREZOTTO	18/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ub		
Selo Ouro - Certificado Digital		
007.513.901-43	HENRIQUE MENDONÇA DE MORAES	17/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ub		
Selo Ouro - Certificado Digital		

F H D - INFORMATICA LIMITADA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL 01
CNPJ: 07.134.552/0001-31
NIRE: 51200920938

1. FERNANDA PREZOTTO, brasileira, solteira, do comercio, residente e domiciliada na Rua dos Angicos nº 1.481, Jardim Imperial, cidade e município de Sinop, Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1084216-0- SJ/MT e do CPF sob nº 928.458.271-72, filha de Severino Prezotto e Terezinha Possamai Prezotto, nascida aos 19 dias do mês de dezembro de 1.978, natural de Faxinal dos Guedes/Santa Catarina.

2. DAISA APARECIDA DE SOUZA, brasileira, solteira, do comercio, residente e domiciliada na Av. das Acácias nº 397, Jardim Botânico, cidade e município de Sinop Estado de Mato Grosso, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1113523-9 – SJ/MT e do CPF sob o nº 018.558.341-54, filha de João Adair de Souza e Maria Aparecida de Souza, nascida aos 06 dias do mês de dezembro de 1.979, natural de São Lourenço/Minas Gerais.

3. HENRIQUE MENDONÇA DE MORAES, brasileiro, solteiro do comercio, residente e domiciliado na Rua das Tamareiras nº 848, Jardim Botânico, cidade e município de Sinop Estado de Mato Grosso, portador da Cédula de Identidade RG nº 1349099-0 SSP/MT e do CPF sob o nº 007.513.901-43, filho de Demosthenes Martins de Moraes e Ermelinda Mendonça de Moraes, nascido aos 20 dias do mês de julho de 1.981, natural de Dourados/Mato Grosso do Sul.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial de F H D INFORMATICA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o NIRE Nº 51200920938, com sede na Rua dos Angicos, nº 1481, Jardim Imperial, cidade e município de Sinop Estado de Mato Grosso, CEP 78.550-000, devidamente inscrita no Cadastro de Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.134.552/0001-31, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Clausula Primeira – Altera o nome empresarial da sociedade para: HOSTSINOP INFORMATICA LTDA,

Parágrafo Único – Altera o nome de Fantasia para: HOSTSINOP

Clausula Segunda – Altera seu objeto social para: TRATAMENTO DE DADOS PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, DESENVOLVIMENTOS DE PROGRAMAS DE COMPUTADORES SOB ENCOMENDA E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS, REPARACAO E MANTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS

Clausula Terceira – Altera o nome da Sócia: DAISA APARECIDA DE SOUZA, para: DAISA APARECIDA DE SOUZA DE MORAES e seu estado civil de solteira para casada.

Clausula Quarta – A Sócia: DAISA APARECIDA DE SOUZA, altera seu endereço de residência para à Rua Roma, 1265, Bairro: Jardim Itália II, Cidade de Sinop-MT, CEP 78.555-370



Clausula Quinta – A Sócia: FERNANDA PREZOTTO, retira-se da sociedade, neste ato, cede e transfere a totalidade de suas quotas do capital social, para a sócia remanescente, DAISA APARECIDA DE SOUZA, sendo 20.000 (vinte mil) quotas no valor de 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), neste ato, em moeda corrente do País, dando pleno, geral e irrevogável quitação.

Clausula Sexta – O Sócio: HENRIQUE MENDONÇA DE MORAES, retira-se da sociedade, neste ato, cede e transfere a totalidade de suas quotas do capital social, para sócia remanescente, DAISA APARECIDA DE SOUZA, sendo 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente do País, dando pleno, geral e irrevogável quitação.

Clausula Sétima – A Sócia: DAISA APARECIDA DE SOUZA, subscreve e integraliza na sociedade a quantidade de 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), em moeda corrente do País, dando plena e irrevogável quitação.

Após, a cessão de transferência de quotas e da retirada de sócios, o quadro social da empresa, terá como sócia única: DAISA APARECIDA DE SOUZA, com total de R\$ 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando a importância de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

DAISA APARECIDA DE SOUZA	180.000	R\$ 180.000,00
TOTAL	180.000	R\$ 180.000,00

Clausula Oitava – A administração caberá ao administrador/sócio DAISA APARECIDA DE SOUZA DE MORAES, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Nona - Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com o presente instrumento de alteração contratual.

Clausula Décima - A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, **CONSOLIDAR** o contrato social, tornando assim sem efeito a partir desta data as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

HOSTSINOP INFORMATICA LTDA.
CNPJ: 07.134.552/0001-31
NIRE: 51200920938

ALTERAÇÃO 01 – CONSOLIDAÇÃO

1. DAISA APARECIDA DE SOUZA DE MORAES, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada na Rua Roma nº 1265, Jardim Itália II, cidade e município de Sinop, Estado de Mato Grosso CEP 78.555-370, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1113523-9 – SJ/MT e do CPF sob o nº 018.558.341-54, filha de João Adair de Souza e Maria Aparecida



de Souza, nascida aos 06 dias do mês de dezembro de 1.979, natural de São Lourenço/Minas Gerais

Clausula Primeira – A sociedade tem o nome empresarial: HOSTSINOP INFORMATICA LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome de fantasia HOSTSINOP

Clausula Segunda – O objeto social é de COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAS DE INFORMATICA, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO.

Clausula Terceira – O endereço da sociedade é na Av. das Figueiras, 842, Sala 4, cidade de Sinop MT, CEP 78.550-328.

Clausula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 10 de novembro de 2004, e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula Quinta – O capital social é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) dividido em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados pelo sócio, em moeda corrente do País:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
DAISA APARECIDA DE SOUZA DE MORAES	180.000	180.000,00
TOTAL	180.000	180.000,00

Clausula Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferida a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição à venda, formalizando, se realizada a cessão, alteração contratual pertinente.

Clausula Sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava – A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio **DAISA APARECIDA DE SOUZA DE MORAES**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Clausula Nona – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador(es) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas,

Clausula Décima - Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2586998 em 18/10/2022 da Empresa HOSTSINOP INFORMATICA LTDA, CNPJ 07134552000131 e protocolo 221364536 - 05/10/2022. Autenticação: B4D04B376BC431D99B77719B748669C4C7AB2F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/136.453-6 e o código de segurança J1Mo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 5/10

de Souza, nascida aos 06 dias do mês de dezembro de 1.979, natural de São Lourenço/Minas Gerais

Clausula Primeira – A sociedade tem o nome empresarial: HOSTSINOP INFORMATICA LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome de fantasia HOSTSINOP

Clausula Segunda – O objeto social é de COMERCIO VAREJISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAS DE INFORMATICA, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO.

Clausula Terceira – O endereço da sociedade é na Av. das Figueiras, 842, Sala 4, cidade de Sinop MT, CEP 78.550-328.

Clausula Quarta – A sociedade iniciou suas atividades em 10 de novembro de 2004, e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula Quinta – O capital social é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) dividido em 180.000 (cento e oitenta mil) quotas, no valor R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritos e integralizados pelo sócio, em moeda corrente do País:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
DAISA APARECIDA DE SOUZA DE MORAES	180.000	180.000,00
TOTAL	180.000	180.000,00

Clausula Sexta – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferida a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição à venda, formalizando, se realizada a cessão, alteração contratual pertinente.

Clausula Sétima – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava – A administração da sociedade caberá ao administrador/sócio **DAISA APARECIDA DE SOUZA DE MORAES**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Clausula Nona – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador(es) prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas,

Clausula Décima – Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2586998 em 18/10/2022 da Empresa HOSTSINOP INFORMATICA LTDA, CNPJ 07134552000131 e protocolo 221364536 - 05/10/2022. Autenticação: B4D04B378BC431D99B77719B748669C4C7AB2F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/136.453-6 e o código de segurança j1Mo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
Secretário-Geral

pág. 5/10

Clausula Décima Primeira – O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Clausula Décima Segunda – A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Clausula Décima Terceira – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Quarta – Falecendo ou sendo interditado a qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula Décima Quinta – O(s) Administrador(es), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração das sociedade, por especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Décima Sexta – Fica eleito o Foro de SINOP – MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) e contratados(s), assinam o presente instrumento.

Sinop – MT 28 de junho de 2022.

FERNANDA PREZOTTO

Sócia

DAISA APARECIDA DE SOUZA DE MORAES

Sócia

HERINQUE MENDONÇA DE MOARES

Sócio





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/136.453-6	MTP2200346300	26/09/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.558.341-54	DAISA APARECIDA DE SOUZA DE MORAES	17/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ub ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
928.458.271-72	FERNANDA PREZOTTO	18/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ub ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		
007.513.901-43	HENRIQUE MENDONÇA DE MORAES	17/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do g ub ITI		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2586998 em 18/10/2022 da Empresa HOSTSINOP INFORMATICA LTDA, CNPJ 07134552000131 e protocolo 221364536 - 05/10/2022. Autenticação: B4D04B376BC431D99B77719B748689C4C7AB2F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/136.453-6 e o código de segurança jImo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto, Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
 JULIO FREDERICO MULLER NETO
 SECRETÁRIO-GERAL

pág. 7/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HOSTSINOP INFORMATICA LTDA, de CNPJ 07.134.552/0001-31 e protocolado sob o número 22/136.453-6 em 05/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2586998, em 18/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Adriana Rodrigues Amador.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.558.341-54	DAISA APARECIDA DE SOUZA DE MORAES	17/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
928.458.271-72	FERNANDA PREZOTTO	18/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
007.513.901-43	HENRIQUE MENDONÇA DE MORAES	17/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.558.341-54	DAISA APARECIDA DE SOUZA DE MORAES	17/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
928.458.271-72	FERNANDA PREZOTTO	18/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
007.513.901-43	HENRIQUE MENDONÇA DE MORAES	17/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/10/2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/136.453-6.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado de Mato Grosso
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa HOSTSINOP INFORMATICA LTDA, de CNPJ 07.134.552/0001-31 e protocolado sob o número 22/136.453-6 em 05/10/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2586998, em 18/10/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Adriana Rodrigues Amador.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/ImagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.558.341-54	DAISA APARECIDA DE SOUZA DE MORAES	17/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
928.458.271-72	FERNANDA PREZOTTO	18/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
007.513.901-43	HENRIQUE MENDONÇA DE MORAES	17/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.558.341-54	DAISA APARECIDA DE SOUZA DE MORAES	17/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Banco do Brasil - Internet Banking, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking		
928.458.271-72	FERNANDA PREZOTTO	18/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
007.513.901-43	HENRIQUE MENDONÇA DE MORAES	17/10/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/10/2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/136.453-6.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Adriana Rodrigues Amador, Servidor(a) Público(a), em 18/10/2022, às 15:35.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 22/136.453-6.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2586998 em 18/10/2022 da Empresa HOSTSINOP INFORMATICA LTDA, CNPJ 07134552000131 e protocolo 221364536 - 05/10/2022. Autenticação: B4D04B376BC431D99B77719B748669C4C7AB2F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/136.453-6 e o código de segurança j1Mo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/10

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá, terça-feira, 18 de outubro de 2022



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2586998 em 18/10/2022 da Empresa HOSTSINOP INFORMATICA LTDA, CNPJ 07134552000131 e protocolo 221364536 - 05/10/2022. Autenticação: B4D04B376BC431D99B77719B748669C4C7AB2F. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 22/136.453-6 e o código de segurança j1Mo Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/10/2022 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/10

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

NOME

DAISA APARECIDA DE SOUZA DE MORAES



FILIAÇÃO

JOÃO ADAIR DE SOUZA
MARIA APARECIDA DE SOUZA

DATA NASCIMENTO

06/12/1979

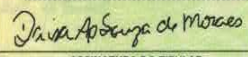
NATURALIDADE

SOLEDADE DE MINAS-MG

TIPO/FATOR RH

ORGÃO EXPEDIDOR SSP/MT

OBSERVAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 018.558.341-54

DNI

REGISTRO GERAL 1113523-9 - 3ª Via

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/11/2022

REGISTRO CIVIL DAISA APARECIDA DE SOUZA DE MORAES

C.CASAM.9114 LIV.25 FLS.320 SINOP-MT

T. ELEITOR

285764580167

CTPS

SÉRIE

UF

NIS/ PIS/ PASEP

IDENTIDADE PROFISSIONAL

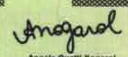
CERT. MILITAR

CNH

CNS

Polegar direito





Angela Quatim Rogareli
Diretora do Instituto de Identificação

ASSINATURA DO DIRETOR

P 229

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.134.552/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/2004
NOME EMPRESARIAL HOSTSINOP INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HOSTSINOP INFORMATICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV DAS FIGUEIRAS	NÚMERO 842	COMPLEMENTO SALA 4
CEP 78.550-328	BAIRRO/DISTRITO SETOR RESIDENCIAL NORTE	MUNICÍPIO SINOP
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO DAISAAPSOUZA@GMAIL.COM	
TELEFONE (66) 9628-0822/ (66) 9226-0773		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/10/2025** às **13:15:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HOSTSINOP INFORMATICA LTDA
CNPJ: 07.134.552/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:04:39 do dia 16/05/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/11/2026.

Código de controle da certidão: **E432.5566.387B.2FAB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.134.552/0001-31
Razão Social: HOSTSINOP INFORMATICA LTDA
Endereço: AV DAS FIGUEIRAS 842 SALA 4 / SETOR RESIDENCIAL N / SINOP / MT / 78550-328

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2026 a 11/06/2026

Certificação Número: 2026051323585776829941

Informação obtida em 20/05/2026 11:30:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HOSTSINOP INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.134.552/0001-31

Certidão nº: 49076464/2026

Expedição: 20/05/2026, às 11:32:52

Validade: 16/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HOSTSINOP INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.134.552/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0062323061

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **06/04/2026** Hora da emissão: **07:38:18**

Nome/denominação do sujeito passivo: **HOSTSINOP INFORMATICA LTDA**
CNPJ: **07.134.552/0001-31**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **04/06/2026**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2A9ALLK2TM92T2AK**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVENIDA DAS EMBAÚBAS, SETOR COMERCIAL
15.024.003/0001-32

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**902921/2026****Dados do Contribuinte**

Nome/Razão Social

HOSTSINOP INFORMATICA LTDA

CPF/CNPJ

07.134.552/0001-31

Inscrição Municipal

46944

Inscrição Estadual

Início da Atividade

Endereço

DAS FIGUEIRAS

Número

842

Complemento

SALA 4

Bairro

SETOR RESIDENCIAL NORTE

Cidade

SINOP

UF

MT

CEP

78550328**Finalidade**

APRESENTAÇÃO JUNTO A ÓRGÃOS PÚBLICOS
APRESENTAÇÃO EM LICITAÇÃO

SINOP - MT, 19 de Maio de 2026.

Observações

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE COBRAR QUAISQUER CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, CERTIFICO, PARA A FINALIDADE ACIMA INDICADA, NÃO EXISTIR, DÉBITOS, TAXAS, MULTAS E DEMAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS, ATÉ A PRESENTE DATA, PELO QUE, NA FORMA DOS DISPOSITIVOS REGULAMENTARES VIGENTES, FORNEÇO A PRESENTE CERTIDÃO NEGATIVA, A QUAL PRODUZIRÁ OS EFEITOS LEGAIS.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 15a84ab5ad4da39692e497e21dcdf5b0

CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ: 18/06/2026



A autenticidade deste documento poderá ser realizado pelo endereço
https://www.gp.srv.br/tributario/sinop/tcertidao_validacao?15a84ab5ad4da39692e497e21dcdf5b0



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

Número de Inscrição Estadual 13.966.387-8		CNPJ 07.134.552/0001-31		Data Início Atividade - SEFAZ 18/10/2022	
NOME EMPRESARIAL HOSTSINOP INFORMATICA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA) HOSTSINOP INFORMATICA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA					
LOGRADOURO AV DAS FIGUEIRAS			NÚMERO 842	COMPLEMENTO SALA 4	
CEP 78550-328	BAIRRO SETOR RESIDENCIAL NORTE		MUNICÍPIO SINOP		UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO daisaapsouza@gmail.com			TELEFONE (66) 9628-0822		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO			DATA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/10/2022		
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL					
SIMPLES NACIONAL SIM			MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL NÃO		
ULTRAPASSOU SUBLIMITE ESTADUAL NÃO			MEI CAMINHONEIRO NÃO		
Emitido no dia 22/01/2026 às 17:10:41 (data e hora de Cuiabá)					



Certificado

ANDRÉ MENDONÇA DE MORAES

participou das oficinas de "Portal Modelo 3.0 e Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL" na Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT em Sinop, no período de 28 a 31 de março de 2016, com carga horária de 32 horas.

Sinop MT, 31 de março de 2016

A blue ink signature of Antônio Helder Medeiros Rebouças, written in a cursive style.

Antônio Helder Medeiros Rebouças
Diretor-Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro/ILB - Senado Federal

Conteúdos Programáticos

Oficina Portal Modelo 3.0

- Criação de pastas e páginas. Inserção de textos em páginas, inserção de imagens em textos. Inserção de arquivos PDF e de imagens. Edição de páginas. Alteração de exibição da página. Renomear, mover, excluir e alterar estado de objetos. Inclusão de links internos e externos. Inclusão de vídeos. Inclusão de notícias.
- Alimentação das subpastas de: Sobre a Câmara, Processo Legislativo, Leis, Transparência e Inclusão de links na pasta Links Úteis.
- Modificação do Layout e Composição das notícias da primeira página. Customização do Portal: modificação do cabeçalho, rodapé e as cores do Portal. Alteração do logo e do banner. Criação e customização das caixas laterais do Portal (portlets)

Instrutor: ADALBERTO ALVES DE OLIVEIRA
Monitor : ANDRÉ MENDONÇA DE MORAES

Oficina SAPL 2.5

PRÁTICA DE INSERÇÃO DE DADOS

- Dados da Câmara e da Legislatura
- Partidos Políticos
- Parlamentares
- Mesa Diretora e seus cargos
- Dados de Comissões (tipo, cargo, período, composição)
- Tipo de matéria legislativa e tipo de documento
- Tipo de proposição, proposição, regime de tramitação e origem
- Recebimento de proposição
- Normas jurídicas
- Sessões plenárias

PESQUISAS EM CASOS REAIS

- “CASE – SAPL de Erechim”
- Elaboração de Proposições em “XML”

GERENCIAMENTO DE USUÁRIOS

Instrutor: RODRIGO BARBOSA DA LUZ
Monitor : ANDRÉ MENDONÇA DE MORAES



Certificado

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que

André Mendonça de Moraes

ministrou a palestra “*Próximos passos na projeção e transmissão para Câmaras Municipais*” durante o 14º EnGITEC – Legislativo Inteligente, realizado nas dependências do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP, entre os dias 05 e 07 de junho de 2024.

Brasília, 10 de junho de 2024

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'F. Boarato Meneguim'.

Fernando Boarato Meneguim
Diretor-Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro/Interlegis





Certificado

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que

André Mendonça de Moraes

participou da organização do 14º EnGITEC – Legislativo Inteligente, realizado nas dependências do Senado Federal e do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP, entre os dias 03 e 07 de junho de 2024.

Brasília, 10 de junho de 2024

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'F. Boarato Meneguim'.

Fernando Boarato Meneguim
Diretor-Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro/Interlegis



Certificado

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que

André Mendonça de Moraes

participou da mesa redonda da comunidade do GITEC durante o 14º EnGITEC – Legislativo Inteligente, realizado nas dependências do Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa – IDP, entre os dias 05 e 07 de junho de 2024.

Brasília, 10 de junho de 2024

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'F. Boarato Meneguim'.

Fernando Boarato Meneguim
Diretor-Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro/Interlegis



Certificado

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que

André Mendonça de Moraes

ministrou a oficina “*Primeiros passos na projeção e transmissão para Câmaras Municipais*”, com carga horária de 06 horas, no formato PRESENCIAL, realizada em 03 de junho de 2024 nas dependências do Senado Federal, durante o 14º EnGITEC – Legislativo Inteligente.

Brasília, 10 de junho de 2024

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'F. Boarato Meneguim'.

Fernando Boarato Meneguim
Diretor-Executivo do Instituto Legislativo Brasileiro/Interlegis



Certificado

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que

André Mendonça de Moraes

participou das Oficinas de Portal Modelo e SAPL ,

*ministradas pelos instrutores Fernando Lucas Pinto, Higino Brito Vieira e Luis Fernando Pires Machado,
com carga horária de 35 horas, no período de 08 a 12 de julho de 2013.*

Brasília, 12 de julho de 2013

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Doris Peixoto'.

Doris Marize Romariz Peixoto
Diretora-Geral do Senado Federal

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Antonio Helder Medeiros Rebouças'.

Antonio Helder Medeiros Rebouças
Diretor Executivo do ILB

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Waldir Rodrigues Pereira'.

Waldir Rodrigues Pereira
Diretor da SSTREI

- Gerindo o conteúdo:

- Conhecendo o Portal Modelo;
- Casos de sucesso;
- Inserir pasta e álbum de fotos;
- Criar Ítem de Notícia no Portal;
- Publicar vários itens;
- Inserir página para listar os vereadores;
- Alterar o modo de visualização da pasta;
- Alterar o menu de navegação;
- Criar enquete e evento no Portal;
- Inserir links internos e externos.

- Administrando o Portal:

- Criar usuários e grupos;
- Adicionar usuários no grupo;
- Atribuir papéis para os grupos;
- Testar a funcionalidade do papel atribuído ao grupo de Editores;
- Integrar o Portal como SAPL.

- Customização do Portal:

- Modificar as cores e o rodapé do Portal;
- Alterar o logo e o banner;
- Customizar as caixas laterais do Portal;
- Desfazer alterações;
- Configurar RSS no Portal.

SAPL

- Conhecendo o SAPL em pleno funcionamento;
- Consultas a casas legislativas que já o utilizam;

- Inserindo dados:

- Câmara;
- Legislatura;
- Sessões legislativas;
- Partidos políticos;
- Tipos de comissões;
- Período de composição das comissões;
- Cargos das comissões e da Mesa Diretora;
- Quorum para votações.

- Inserindo dados:

- Parlamentares;
- Comissões;
- Composições;
- Comissões Permanentes;
- Matérias legislativas;
- Tipos de proposições;
- Tipos de documentos;
- Regimes de tramitação e origem;
- Autorias;
- Criação e recebimento de proposições;
- Tramitação de Matérias Legislativas;
- Ordem do dia;
- Sessão Plenária
- Oradores
- Discursos
- Votação de matérias;

Trabalhando com normas jurídicas:

- Cadastros;
- Consultas diversas;
- Utilizando filtros;
- Relatórios

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa HostSinop Informática LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.134.552/0001-31, com sede em Avenida das Figueiras, 842 - Setor Residencial Norte, Sinop - MT, 78.550-328, SINOP, MT, prestou para esta instituição, **Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.235.199/0001-98, os serviços descritos abaixo, os quais foram executados de forma satisfatória, cumprindo todas as obrigações contratuais, técnicas e de prazo.

1. Prestação de serviços de desenvolvimento e implantação de layout (tema) customizado para o Portal Modelo do Programa Interlegis, utilizando a plataforma tecnológica Plone e treinamento Portal Modelo e SAPL.
2. **Descrição dos Serviços Executados:**
 - a. Desenvolvimento de identidade visual exclusiva e responsiva (adaptável a múltiplos dispositivos).
 - b. Implementação técnica do tema na plataforma Plone 4 (Portal Modelo 3.0), mantida pelo Interlegis/Senado Federal.
 - c. Migração ou manutenção de conteúdo existente durante a implantação.
 - d. Realização de testes de funcionalidade e compatibilidade.
 - e. Prestação de serviços de treinamento e/ou suporte técnico associados ao portal.
3. **Período de Execução:** Os serviços estão sendo prestados desde de Março de 2025 até a data atual.
4. **Avaliação dos Serviços:** Os serviços foram recebidos e aprovados, sendo executados com zelo e competência técnica, não havendo, até a presente data, nada que desabone a conduta profissional ou comercial da empresa.

Este atestado é emitido para fins de comprovação de qualificação técnica em processo licitatório.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 23/10/2025.

CELSO DE
SOUZA
BARROS:98343
025172

Assinado de forma
digital por CELSO DE
SOUZA
BARROS:98343025172
Dados: 2025.10.23
17:42:03 -03'00'

CELSO BARROS
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa HostSinop Informática LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.134.552/0001-31, com sede em Avenida das Figueiras, 842 - Setor Residencial Norte, Sinop - MT, 78.550-328, SINOP, MT, prestou para esta instituição, **Câmara Municipal de Nova Guarita**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.909.326/0001-07, os serviços descritos abaixo, os quais foram executados de forma satisfatória, cumprindo todas as obrigações técnicas e de prazo.

1. Objeto do Contrato: Prestação de serviços de customização para o Portal Modelo do Programa Interlegis, utilizando a plataforma tecnológica Plone.

2. Descrição dos Serviços Executados: A contratada foi responsável por:

- Alteração do Layout da página da Ouvidoria para não exibir as solicitações realizadas.
- Desenvolvimento visual responsiva (adaptável a múltiplos dispositivos) da página da Ouvidoria.
- Migração ou manutenção de conteúdo existente durante a implantação.
- Realização de testes de funcionalidade e compatibilidade.

3. Período de Execução: Os serviços foram prestados de 10/02/2023 a 11/02/2023.

4. Avaliação dos Serviços: Os serviços foram recebidos e aprovados, sendo executados com zelo e competência técnica, não havendo, até a presente data, nada que desabone a conduta profissional ou comercial da empresa.

Este atestado é emitido para fins de comprovação de qualificação técnica em processo licitatório.

Gabinete da Presidente, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEANE FATIMA
BOSCHETTI
BUENO:59502479149

Assinado de forma digital por
GEANE FATIMA BOSCHETTI
BUENO:59502479149
Dados: 2025.10.02 11:02:35 -04'00'

GEANE FATIMA BOSCHETTI BUENO

Presidente da Câmara Municipal

Site - www.novaguarita.mt.leg.br

E-mail - administrativo@novaguarita.mt.leg.br / procuradoria@novaguarita.mt.leg.br / legislativo@novaguarita.mt.leg.br

Av. dos Migrantes - Travessa Moacir Kramer s/nº - Centro - (66) 3574-1166 📞 9 9711-2451

CEP 78.508-000 - NOVA GUARITA - MATO GROSSO



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 24915857

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **99 ANOS, NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 29/04/2026, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

HOSTSINOP INFORMATICA LTDA
CNPJ 07.134.552/0001-31

Observações:

- As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.
- A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**, acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.
- A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência**.
- A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.



Certidão nº 24915857.
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:
<http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>
Certidão emitida por ALEXANDRE VILAR OLIVEIRA DALA DEA.
Lotado na Central de Distribuição - Comarca de Sinop - SDCR , dia 29/04/2026, às 12h:57

Empresa: HOSTSINOP INFORMATICA LTDA
C.N.P.J.: 07.134.552/0001-31

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA	650,00	<u>650,00</u>
SERVIÇOS PRESTADOS		
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(39,01)	<u>(39,01)</u>
(-) SIMPLES NACIONAL		
RECEITA LÍQUIDA		<u>610,99</u>
LUCRO BRUTO		<u>610,99</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(42.887,34)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(27.290,32)	
SALÁRIOS E ORDENADOS	(13.164,00)	
PRÓ-LABORE	(2.183,22)	
FGTS	(249,80)	<u>(42.887,34)</u>
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		<u>(42.276,35)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>(42.276,35)</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>(42.276,35)</u>
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		<u>(42.276,35)</u>

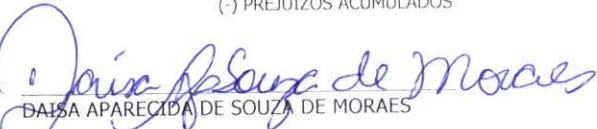
Daise Aparecida de Souza de Moraes
DAISE APARECIDA DE SOUZA DE MORAES
CPF: 018.558.341-54

Carlos Garcia de Souza
CARLOS GARCIA DE SOUZA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT008111009
CPF: 282.562.719-49

Empresa: HOSTSINOP INFORMATICA LTDA
 C.N.P.J.: 07.134.552/0001-31
 Balanço encerrado em: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	145.124,90D
ATIVO CIRCULANTE	145.124,90D
DISPONÍVEL	145.124,90D
CAIXA	145.124,90D
CAIXA GERAL	145.124,90D
PASSIVO	145.124,90C
PASSIVO CIRCULANTE	6.672,35C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	23,44D
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	23,44D
IRRF A RECOLHER	62,45D
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	39,01C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	6.695,79C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	9.300,02C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	4.632,86C
PRÓ-LABORE A PAGAR	4.667,16C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	174,23D
INSS A RECOLHER	754,23D
FGTS A RECOLHER	580,00C
PROVISÕES	2.430,00D
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	2.250,00D
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	180,00D
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	138.452,55C
CAPITAL SOCIAL	180.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	180.000,00C
CAPITAL SOCIAL	180.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS	41.547,45D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	41.547,45D
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	41.547,45D


 DAÍSA APARECIDA DE SOUZA DE MORAES
 CPF: 018.558.341-54


 CARLOS GARCIA DE SOUZA
 Reg. no CRC - MT sob o No. MT008111009
 CPF: 282.562.719-49

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	179.000,00D	1.650,00	35.525,10	145.124,90D
2	ATIVO CIRCULANTE	179.000,00D	1.650,00	35.525,10	145.124,90D
3	DISPONÍVEL	179.000,00D	650,00	34.525,10	145.124,90D
4	CAIXA	179.000,00D	650,00	34.525,10	145.124,90D
5	CAIXA GERAL	179.000,00D	650,00	34.525,10	145.124,90D
18	OUTROS CRÉDITOS	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
24	ADIANTEAMENTO A EMPREGADOS	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
26	ADIANTEAMENTO DE 13º SALÁRIO	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00
149	PASSIVO	179.000,00C	119.529,10	85.654,00	145.124,90C
150	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	38.434,20	45.106,55	6.672,35C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	62,45	39,01	23,44D
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	0,00	62,45	39,01	23,44D
178	IRRF A RECOLHER	0,00	62,45	0,00	62,45D
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	0,00	0,00	39,01	39,01C
185	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	0,00	38.371,75	45.067,54	6.695,79C
186	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	0,00	33.404,30	42.704,32	9.300,02C
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	0,00	24.907,46	29.540,32	4.632,86C
188	PRÓ-LABORE A PAGAR	0,00	8.496,84	13.164,00	4.667,16C
190	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	0,00	2.537,45	2.363,22	174,23D
191	INSS A RECOLHER	0,00	754,23	0,00	754,23D
192	FGTS A RECOLHER	0,00	1.783,22	2.363,22	580,00C
193	PROVISÕES	0,00	2.430,00	0,00	2.430,00D
195	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	2.250,00	0,00	2.250,00D
199	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	0,00	180,00	0,00	180,00D
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	179.000,00C	81.094,90	40.547,45	138.452,55C
243	CAPITAL SOCIAL	180.000,00C	0,00	0,00	180.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	180.000,00C	0,00	0,00	180.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	180.000,00C	0,00	0,00	180.000,00C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS	1.000,00D	81.094,90	40.547,45	41.547,45D
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.000,00D	40.547,45	0,00	41.547,45D
267	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.000,00D	40.547,45	0,00	41.547,45D
268	LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	0,00	40.547,45	40.547,45	0,00
523	(-) PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	0,00	40.547,45	40.547,45	0,00
269	CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS	0,00	47.344,98	47.344,98	0,00
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	47.344,98	47.344,98	0,00
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	47.344,98	47.344,98	0,00
330	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	47.095,18	47.095,18	0,00
331	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	27.290,32	27.290,32	0,00
332	PRÓ-LABORE	0,00	13.164,00	13.164,00	0,00
337	FGTS	0,00	2.183,22	2.183,22	0,00
524	TRIBUTOS FEDERAIS	0,00	4.457,64	4.457,64	0,00
353	DESPESAS GERAIS	0,00	249,80	249,80	0,00
362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	249,80	249,80	0,00
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	689,01	689,01	0,00
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	689,01	689,01	0,00
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	650,00	650,00	0,00
410	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	650,00	650,00	0,00
411	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	650,00	650,00	0,00
413	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	39,01	39,01	0,00
424	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	39,01	39,01	0,00
480	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00	39,01	39,01	0,00
460	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	42.926,35	42.926,35	0,00
461	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	42.926,35	42.926,35	0,00
471	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	42.926,35	42.926,35	0,00
472	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	42.926,35	42.926,35	0,00
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	42.926,35	42.926,35	0,00

Daísa Aparecida de Souza de Moraes
DAÍSA APARECIDA DE SOUZA DE MORAES
CPF: 018.558.341-54

Carlos Garcia de Souza
CARLOS GARCIA DE SOUZA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT008111009
CPF: 282.562.719-49

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
10/02/2023	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	650,00	
10/02/2023	4.1.01.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		650,00
			TOTAL DO DIA	650,00	650,00
28/02/2023	4.1.02.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MÊS	39,01	
28/02/2023	2.1.04.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MÊS		39,01
			TOTAL DO DIA	39,01	39,01
			TOTAL DO MÊS	689,01	689,01
31/03/2023	3.2.02.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2023	290,32	
31/03/2023	2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2023		290,32
31/03/2023	3.2.02.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 03/2023	1.302,00	
31/03/2023	2.1.05.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 03/2023		1.302,00
31/03/2023	2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2023	21,77	
31/03/2023	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2023		21,77
31/03/2023	3.2.02.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2023	23,22	
31/03/2023	2.1.05.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2023		23,22
31/03/2023	2.1.05.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2023	143,22	
31/03/2023	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2023		143,22
			TOTAL DO DIA	1.780,53	1.780,53
			TOTAL DO MÊS	1.780,53	1.780,53
07/04/2023	2.1.05.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS 03/2023	23,22	
07/04/2023	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS 03/2023		23,22
			TOTAL DO DIA	23,22	23,22
20/04/2023	2.1.05.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO Contrib. previdenciárias 03/2023	164,99	
20/04/2023	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Contrib. previdenciárias 03/2023		164,99
			TOTAL DO DIA	164,99	164,99
29/04/2023	3.2.02.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2023	3.000,00	
29/04/2023	2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2023		3.000,00
29/04/2023	3.2.02.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 04/2023	1.302,00	
29/04/2023	2.1.05.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 04/2023		1.302,00
29/04/2023	2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2023	263,32	
29/04/2023	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2023		263,32
29/04/2023	3.2.02.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2023	240,00	
29/04/2023	2.1.05.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2023		240,00
29/04/2023	2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 04/2023	62,45	
29/04/2023	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	IRRF A RECOLHER DO MÊS 04/2023		62,45
29/04/2023	2.1.05.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2023	143,22	
29/04/2023	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2023		143,22
			TOTAL DO DIA	5.010,99	5.010,99
			TOTAL DO MÊS	5.199,20	5.199,20
05/05/2023	2.1.05.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS 04/2023	240,00	
05/05/2023	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS 04/2023		240,00
			TOTAL DO DIA	240,00	240,00
19/05/2023	2.1.04.01.0008	IRRF A RECOLHER	PAGAMENTO IRRF 04/2023	62,45	
19/05/2023	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO IRRF 04/2023		62,45
19/05/2023	2.1.05.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO Contrib. previdenciárias 04/2023	406,54	
			TRANSPORTE	468,99	62,45

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	468,99	62,45
			PAGAMENTO Contrib. previdenciárias 04/2023		406,54
19/05/2023	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	TOTAL DO DIA	468,99	468,99
31/05/2023	3.2.02.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2023	3.000,00	
31/05/2023	2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2023		3.000,00
31/05/2023	3.2.02.01.0002	PRÓ LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 05/2023	1.320,00	
31/05/2023	2.1.05.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 05/2023		1.320,00
31/05/2023	2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2023	263,05	
31/05/2023	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2023		263,05
31/05/2023	3.2.02.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2023	240,00	
31/05/2023	2.1.05.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2023		240,00
31/05/2023	2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 05/2023	46,87	
31/05/2023	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	IRRF A RECOLHER DO MÊS 05/2023		46,87
31/05/2023	2.1.05.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2023	145,20	
31/05/2023	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2023		145,20
			TOTAL DO DIA	5.015,12	5.015,12
			TOTAL DO MÊS	5.724,11	5.724,11
07/06/2023	2.1.05.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS 05/2023	240,00	
07/06/2023	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS 05/2023		240,00
			TOTAL DO DIA	240,00	240,00
20/06/2023	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	PAGAMENTO Tributos federais 05/2023	453,14	
20/06/2023	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Tributos federais 05/2023		453,14
			TOTAL DO DIA	453,14	453,14
30/06/2023	3.2.02.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2023	3.000,00	
30/06/2023	2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2023		3.000,00
30/06/2023	3.2.02.01.0002	PRÓ LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 06/2023	1.320,00	
30/06/2023	2.1.05.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 06/2023		1.320,00
30/06/2023	2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2023	263,05	
30/06/2023	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2023		263,05
30/06/2023	3.2.02.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2023	240,00	
30/06/2023	2.1.05.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2023		240,00
30/06/2023	2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 06/2023	46,87	
30/06/2023	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	IRRF A RECOLHER DO MÊS 06/2023		46,87
30/06/2023	2.1.05.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2023	145,20	
30/06/2023	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2023		145,20
30/06/2023	2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Junho 2023	2.690,08	
30/06/2023	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Junho 2023		2.690,08
30/06/2023	2.1.05.01.0002	PRÓ LABORE A PAGAR	PAGAMENTO Empregador Mensal	1.174,80	
30/06/2023	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Empregador Mensal		1.174,80
			TOTAL DO DIA	8.880,00	8.880,00
			TOTAL DO MÊS	9.573,14	9.573,14
07/07/2023	2.1.05.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS 06/2023	240,00	
07/07/2023	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS 06/2023		240,00
			TOTAL DO DIA	240,00	240,00
20/07/2023	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	PAGAMENTO Tributos federais 06/2023	455,12	
20/07/2023	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Tributos federais 06/2023		455,12
			TOTAL DO DIA	455,12	455,12
31/07/2023	3.2.02.04.0009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	50,00	
			TRANSPORTE	50,00	

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	50,00	
			SERVIÇO TOMADO NESTA DATA		50,00
31/07/2023	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL			
31/07/2023	3.2.02.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2023	3.000,00	
31/07/2023	2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2023		3.000,00
31/07/2023	3.2.02.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 07/2023	1.320,00	
31/07/2023	2.1.05.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 07/2023		1.320,00
31/07/2023	2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2023	263,05	
31/07/2023	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2023		263,05
31/07/2023	3.2.02.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2023	240,00	
31/07/2023	2.1.05.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2023		240,00
31/07/2023	2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 07/2023	46,87	
31/07/2023	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	IRRF A RECOLHER DO MÊS 07/2023		46,87
31/07/2023	2.1.05.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2023	145,20	
31/07/2023	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2023		145,20
31/07/2023	2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Julho 2023	2.690,08	
31/07/2023	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Julho 2023		2.690,08
			TOTAL DO DIA	7.755,20	7.755,20
			TOTAL DO MÊS	8.450,32	8.450,32
31/08/2023	3.2.02.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2023	3.000,00	
31/08/2023	2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2023		3.000,00
31/08/2023	3.2.02.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 08/2023	1.320,00	
31/08/2023	2.1.05.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 08/2023		1.320,00
31/08/2023	2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2023	263,05	
31/08/2023	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2023		263,05
31/08/2023	3.2.02.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2023	240,00	
31/08/2023	2.1.05.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2023		240,00
31/08/2023	2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 08/2023	46,87	
31/08/2023	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	IRRF A RECOLHER DO MÊS 08/2023		46,87
31/08/2023	2.1.05.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2023	145,20	
31/08/2023	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2023		145,20
31/08/2023	2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Agosto 2023	2.690,08	
31/08/2023	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Agosto 2023		2.690,08
31/08/2023	2.1.05.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO Empregador Mensal	1.174,80	
31/08/2023	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Empregador Mensal		1.174,80
			TOTAL DO DIA	8.880,00	8.880,00
			TOTAL DO MÊS	8.880,00	8.880,00
06/09/2023	2.1.05.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS 08/2023	240,00	
06/09/2023	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS 08/2023		240,00
			TOTAL DO DIA	240,00	240,00
20/09/2023	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	PAGAMENTO Tributos federais 08/2023	455,12	
20/09/2023	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Tributos federais 08/2023		455,12
			TOTAL DO DIA	455,12	455,12
29/09/2023	3.2.02.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2023	3.000,00	
29/09/2023	2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2023		3.000,00
29/09/2023	3.2.02.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 09/2023	1.320,00	
29/09/2023	2.1.05.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 09/2023		1.320,00
29/09/2023	2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2023	263,05	
29/09/2023	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2023		263,05
29/09/2023	3.2.02.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2023	240,00	
29/09/2023	2.1.05.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2023		240,00
			TRANSPORTE	4.823,05	4.823,05

Empresa: HOSTSINOP INFORMATICA LTDA
C.N.P.J.: 07.134.552/0001-31
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

DIÁRIO

				Débito	Crédito
Data	Classificação	Descrição	Histórico		
			TRANSPORTE	4.823,05	4.823,05
			IRRF A RECOLHER DO MÊS 09/2023	46,87	
29/09/2023	2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 09/2023		46,87
29/09/2023	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2023	145,20	
29/09/2023	2.1.05.01.0007	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2023		145,20
29/09/2023	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	TOTAL DO DIA	5.015,12	5.015,12
30/09/2023	2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Setembro 2023	2.690,08	
30/09/2023	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Setembro 2023		2.690,08
30/09/2023	2.1.05.01.0007	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO Empregador Mensal	1.174,80	
30/09/2023	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Empregador Mensal		1.174,80
			TOTAL DO DIA	3.864,88	3.864,88
			TOTAL DO MÊS	9.575,12	9.575,12
06/10/2023	2.1.05.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS 09/2023	240,00	
06/10/2023	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS 09/2023		240,00
			TOTAL DO DIA	240,00	240,00
20/10/2023	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	PAGAMENTO Tributos federais 09/2023	455,12	
20/10/2023	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Tributos federais 09/2023		455,12
			TOTAL DO DIA	455,12	455,12
30/10/2023	3.2.02.04.0009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	99,90	
30/10/2023	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA		99,90
			TOTAL DO DIA	99,90	99,90
31/10/2023	3.2.02.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2023	3.000,00	
31/10/2023	2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2023		3.000,00
31/10/2023	3.2.02.01.0007	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 10/2023	1.320,00	
31/10/2023	2.1.05.01.0007	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 10/2023		1.320,00
31/10/2023	2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2023	263,05	
31/10/2023	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2023		263,05
31/10/2023	3.2.02.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2023	240,00	
31/10/2023	2.1.05.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2023		240,00
31/10/2023	2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 10/2023	46,87	
31/10/2023	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	IRRF A RECOLHER DO MÊS 10/2023		46,87
31/10/2023	2.1.05.01.0007	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2023	145,20	
31/10/2023	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2023		145,20
31/10/2023	2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Outubro 2023	2.690,08	
31/10/2023	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Outubro 2023		2.690,08
31/10/2023	2.1.05.01.0007	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO Empregador Mensal	1.174,80	
31/10/2023	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Empregador Mensal		1.174,80
			TOTAL DO DIA	8.880,00	8.880,00
			TOTAL DO MÊS	9.675,02	9.675,02
07/11/2023	2.1.05.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS 10/2023	240,00	
07/11/2023	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS 10/2023		240,00
			TOTAL DO DIA	240,00	240,00
17/11/2023	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	PAGAMENTO Tributos federais 10/2023	455,12	
17/11/2023	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Tributos federais 10/2023		455,12
			TOTAL DO DIA	455,12	455,12
30/11/2023	3.2.02.04.0009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	99,90	
30/11/2023	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA		99,90
30/11/2023	1.1.03.06.0002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 11/2023	1.000,00	
			TRANSPORTE	1.099,90	99,90

DIÁRIO

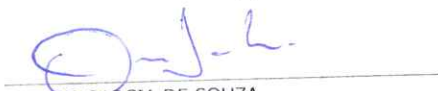
Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	1.099,90	99,90
30/11/2023	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 11/2023		1.000,00
30/11/2023	2.1.05.03.0006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2023	80,00	
30/11/2023	2.1.05.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2023		80,00
30/11/2023	3.2.02.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2023	3.000,00	
30/11/2023	2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2023		3.000,00
30/11/2023	3.2.02.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 11/2023	1.320,00	
30/11/2023	2.1.05.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 11/2023		1.320,00
30/11/2023	2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2023	263,05	
30/11/2023	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2023		263,05
30/11/2023	3.2.02.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2023	240,00	
30/11/2023	2.1.05.07.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2023		240,00
30/11/2023	2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 11/2023	46,87	
30/11/2023	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	IRRF A RECOLHER DO MÊS 11/2023		46,87
30/11/2023	2.1.05.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2023	145,20	
30/11/2023	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2023		145,20
30/11/2023	2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Novembro 2023	2.690,08	
30/11/2023	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Novembro 2023		2.690,08
30/11/2023	2.1.05.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO Empregador Mensal	1.174,80	
30/11/2023	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Empregador Mensal		1.174,80
30/11/2023	2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO 13º Adiantamento Novembro 2023	1.000,00	
30/11/2023	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 13º Adiantamento Novembro 2023		1.000,00
			TOTAL DO DIA	11.059,90	11.059,90
			TOTAL DO MÊS	11.755,02	11.755,02
07/12/2023	2.1.05.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS 11/2023	320,00	
07/12/2023	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS 11/2023		320,00
			TOTAL DO DIA	320,00	320,00
20/12/2023	2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2023	182,70	
20/12/2023	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2023		182,70
20/12/2023	2.1.05.03.0002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2023	2.250,00	
20/12/2023	2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2023		2.250,00
20/12/2023	2.1.05.03.0006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2023	100,00	
20/12/2023	2.1.05.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2023		100,00
20/12/2023	2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2023	1.000,00	
20/12/2023	1.1.03.06.0002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2023		1.000,00
20/12/2023	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	PAGAMENTO Tributos federais 11/2023	455,12	
20/12/2023	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Tributos federais 11/2023		455,12
20/12/2023	2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO 13º Salário Dezembro 2023	1.067,30	
20/12/2023	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO 13º Salário Dezembro 2023		1.067,30
20/12/2023	2.1.05.02.0001	INSS A RECOLHER	PAGAMENTO Contrib. previdenciárias 13º 12/2023	182,70	
20/12/2023	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Contrib. previdenciárias 13º 12/2023		182,70
			TOTAL DO DIA	5.237,82	5.237,82
30/12/2023	3.2.02.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2023	3.000,00	
30/12/2023	2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2023		3.000,00
30/12/2023	3.2.02.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 12/2023	1.320,00	
30/12/2023	2.1.05.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 12/2023		1.320,00
30/12/2023	2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2023	263,05	
30/12/2023	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2023		263,05
30/12/2023	3.2.02.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2023	240,00	
			TRANSPORTE	4.823,05	4.583,05

Empresa: HOSTSINOP INFORMATICA LTDA
C.N.P.J.: 07.134.552/0001-31
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
			TRANSPORTE	4.823,05	4.583,05
			FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2023		240,00
30/12/2023	2.1.05.02.0002	FGTS A RECOLHER			
30/12/2023	2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 12/2023	46,87	46,87
30/12/2023	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	IRRF A RECOLHER DO MÊS 12/2023		
30/12/2023	2.1.05.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2023	145,20	145,20
30/12/2023	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2023		
30/12/2023	2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	PAGAMENTO Folha Mensal Dezembro 2023	2.690,08	2.690,08
30/12/2023	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Folha Mensal Dezembro 2023		
30/12/2023	2.1.05.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO Empregador Mensal	1.174,80	1.174,80
30/12/2023	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Empregador Mensal		
			TOTAL DO DIA	8.880,00	8.880,00
31/12/2023	5.1.01.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	27.290,32	27.290,32
31/12/2023	3.2.02.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	ZERAMENTO	13.164,00	13.164,00
31/12/2023	5.1.01.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		
31/12/2023	3.2.02.01.0002	PRÓ-LABORE	ZERAMENTO	2.183,22	2.183,22
31/12/2023	5.1.01.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		
31/12/2023	3.2.02.01.0007	FGTS	ZERAMENTO	249,80	249,80
31/12/2023	5.1.01.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		
31/12/2023	3.2.02.04.0009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	ZERAMENTO	650,00	650,00
31/12/2023	4.1.01.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	ZERAMENTO		
31/12/2023	5.1.01.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	39,01	39,01
31/12/2023	5.1.01.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		
31/12/2023	4.1.02.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	ZERAMENTO	1.728,90	1.728,90
31/12/2023	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	ZERAMENTO		
31/12/2023	5.1.01.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	40.547,45	40.547,45
31/12/2023	2.3.05.02.0002	(-) PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		
31/12/2023	5.1.01.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	40.547,45	40.547,45
31/12/2023	2.3.05.01.0002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	ZERAMENTO		
31/12/2023	2.3.05.02.0002	(-) PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		
			TOTAL DO DIA	126.400,15	126.400,15
			TOTAL DO MÊS	140.837,97	140.837,97


DAÍSA APARECIDA DE SOUZA DE MORAES
CPF: 018.558.341-54


CARLOS GARCIA DE SOUZA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT008111009
CPF: 282.562.719-49

RAZÃO						
Data	Histórico	Cta.C.Part.	Débito	Crédito	Saldo	Saldo-Exercicio
Conta:	5 - 1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL				179.000,00D
	SALDO ANTERIOR				650,00D	179.650,00D
10/02/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	650,00			
07/04/2023	PAGAMENTO FGTS 03/2023	192		23,22	23,22C	179.626,78D
20/04/2023	PAGAMENTO Contrib. previdenciárias 03/2023	191		164,99	188,21C	179.461,79D
05/05/2023	PAGAMENTO FGTS 04/2023	192		240,00	240,00C	179.221,79D
19/05/2023	PAGAMENTO IRRF 04/2023	178		62,45	302,45C	179.159,34D
19/05/2023	PAGAMENTO Contrib. previdenciárias 04/2023	191		406,54	708,99C	178.752,80D
07/06/2023	PAGAMENTO FGTS 05/2023	192		240,00	240,00C	178.512,80D
20/06/2023	PAGAMENTO Tributos federais 05/2023	524		453,14	693,14C	178.059,66D
30/06/2023	PAGAMENTO Folha Mensal Junho 2023	187		2.690,08	3.383,22C	175.369,58D
30/06/2023	PAGAMENTO Empregador Mensal	188		1.174,80	4.558,02C	174.194,78D
07/07/2023	PAGAMENTO FGTS 06/2023	192		240,00	240,00C	173.954,78D
20/07/2023	PAGAMENTO Tributos federais 06/2023	524		455,12	695,12C	173.499,66D
31/07/2023	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	362		50,00	745,12C	173.449,66D
31/07/2023	PAGAMENTO Folha Mensal Julho 2023	187		2.690,08	3.435,20C	170.759,58D
31/08/2023	PAGAMENTO Folha Mensal Agosto 2023	187		2.690,08	2.690,08C	168.069,50D
31/08/2023	PAGAMENTO Empregador Mensal	188		1.174,80	3.864,88C	166.894,70D
06/09/2023	PAGAMENTO FGTS 08/2023	192		240,00	240,00C	166.654,70D
20/09/2023	PAGAMENTO Tributos federais 08/2023	524		455,12	695,12C	166.199,58D
30/09/2023	PAGAMENTO Folha Mensal Setembro 2023	187		2.690,08	3.385,20C	163.509,50D
30/09/2023	PAGAMENTO Empregador Mensal	188		1.174,80	4.560,00C	162.334,70D
06/10/2023	PAGAMENTO FGTS 09/2023	192		240,00	240,00C	162.094,70D
20/10/2023	PAGAMENTO Tributos federais 09/2023	524		455,12	695,12C	161.639,58D
30/10/2023	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	362		99,90	795,02C	161.539,68D
31/10/2023	PAGAMENTO Folha Mensal Outubro 2023	187		2.690,08	3.485,10C	158.849,60D
31/10/2023	PAGAMENTO Empregador Mensal	188		1.174,80	4.659,90C	157.674,80D
07/11/2023	PAGAMENTO FGTS 10/2023	192		240,00	240,00C	157.434,80D
17/11/2023	PAGAMENTO Tributos federais 10/2023	524		455,12	695,12C	156.979,68D
30/11/2023	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	362		99,90	795,02C	156.879,78D
30/11/2023	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 11/2023	26		1.000,00	1.795,02C	155.879,78D
30/11/2023	PAGAMENTO Folha Mensal Novembro 2023	187		2.690,08	4.485,10C	153.189,70D
30/11/2023	PAGAMENTO Empregador Mensal	188		1.174,80	5.659,90C	152.014,90D
30/11/2023	PAGAMENTO 13º Adiantamento Novembro 2023	187		1.000,00	6.659,90C	151.014,90D
07/12/2023	PAGAMENTO FGTS 11/2023	192		320,00	320,00C	150.694,90D
20/12/2023	PAGAMENTO Tributos federais 11/2023	524		455,12	775,12C	150.239,78D
20/12/2023	PAGAMENTO 13º Salário Dezembro 2023	187		1.067,30	1.842,42C	149.172,48D
20/12/2023	PAGAMENTO Contrib. previdenciárias 13º 12/2023	191		182,70	2.025,12C	148.989,78D
30/12/2023	PAGAMENTO Folha Mensal Dezembro 2023	187		2.690,08	4.715,20C	146.299,70D
30/12/2023	PAGAMENTO Empregador Mensal	188		1.174,80	5.890,00C	145.124,90D
Conta:	26 - 1.1.03.06.0002	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO				0,00
	SALDO ANTERIOR				1.000,00D	1.000,00D
30/11/2023	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 11/2023	5	1.000,00			
20/12/2023	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2023	187		1.000,00	1.000,00C	0,00
Conta:	178 - 2.1.04.01.0008	IRRF A RECOLHER				0,00
	SALDO ANTERIOR				62,45D	62,45D
19/05/2023	PAGAMENTO IRRF 04/2023	5	62,45			
Conta:	479 - 2.1.04.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER				0,00
	SALDO ANTERIOR				39,01C	39,01C
28/02/2023	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MÊS	480		39,01		
Conta:	187 - 2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR				0,00
	SALDO ANTERIOR				290,32C	290,32C
31/03/2023	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2023	331		290,32		
31/03/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2023	524	21,77		268,55C	268,55C
29/04/2023	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2023	331		3.000,00	3.000,00C	3.268,55C
29/04/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2023	524	263,32		2.736,68C	3.005,23C
29/04/2023	IRRF A RECOLHER DO MÊS 04/2023	524	62,45		2.674,23C	2.942,78C
31/05/2023	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2023	331		3.000,00	3.000,00C	5.942,78C
31/05/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2023	524	263,05		2.736,95C	5.679,73C
31/05/2023	IRRF A RECOLHER DO MÊS 05/2023	524	46,87		2.690,08C	5.632,86C

RAZÃO						
Data	Histórico	Cta.C.Part.	Débito	Crédito	Saldo	Saldo-Exercício
Conta:	187 - 2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR				
30/06/2023	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2023	331		3.000,00	3.000,00C	8.632,86C
30/06/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2023	524	263,05		2.736,95C	8.369,81C
30/06/2023	IRRF A RECOLHER DO MÊS 06/2023	524	46,87		2.690,08C	8.322,94C
30/06/2023	PAGAMENTO Folha Mensal Junho 2023	5	2.690,08		0,00	5.632,86C
31/07/2023	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2023	331		3.000,00	3.000,00C	8.632,86C
31/07/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2023	524	263,05		2.736,95C	8.369,81C
31/07/2023	IRRF A RECOLHER DO MÊS 07/2023	524	46,87		2.690,08C	8.322,94C
31/07/2023	PAGAMENTO Folha Mensal Julho 2023	5	2.690,08		0,00	5.632,86C
31/08/2023	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2023	331		3.000,00	3.000,00C	8.632,86C
31/08/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2023	524	263,05		2.736,95C	8.369,81C
31/08/2023	IRRF A RECOLHER DO MÊS 08/2023	524	46,87		2.690,08C	8.322,94C
31/08/2023	PAGAMENTO Folha Mensal Agosto 2023	5	2.690,08		0,00	5.632,86C
29/09/2023	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2023	331		3.000,00	3.000,00C	8.632,86C
29/09/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2023	524	263,05		2.736,95C	8.369,81C
29/09/2023	IRRF A RECOLHER DO MÊS 09/2023	524	46,87		2.690,08C	8.322,94C
30/09/2023	PAGAMENTO Folha Mensal Setembro 2023	5	2.690,08		0,00	5.632,86C
31/10/2023	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2023	331		3.000,00	3.000,00C	8.632,86C
31/10/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2023	524	263,05		2.736,95C	8.369,81C
31/10/2023	IRRF A RECOLHER DO MÊS 10/2023	524	46,87		2.690,08C	8.322,94C
31/10/2023	PAGAMENTO Folha Mensal Outubro 2023	5	2.690,08		0,00	5.632,86C
30/11/2023	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2023	331		3.000,00	3.000,00C	8.632,86C
30/11/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2023	524	263,05		2.736,95C	8.369,81C
30/11/2023	IRRF A RECOLHER DO MÊS 11/2023	524	46,87		2.690,08C	8.322,94C
30/11/2023	PAGAMENTO Folha Mensal Novembro 2023	5	2.690,08		0,00	5.632,86C
30/11/2023	PAGAMENTO 13º Adiantamento Novembro 2023	5	1.000,00		1.000,00D	4.632,86C
20/12/2023	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2023	195		2.250,00	2.250,00C	6.882,86C
20/12/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2023	524	182,70		2.067,30C	6.700,16C
20/12/2023	REFERENTE A ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2023	26	1.000,00		1.067,30C	5.700,16C
20/12/2023	PAGAMENTO 13º Salário Dezembro 2023	5	1.067,30		0,00	4.632,86C
30/12/2023	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2023	331		3.000,00	3.000,00C	7.632,86C
30/12/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2023	524	263,05		2.736,95C	7.369,81C
30/12/2023	IRRF A RECOLHER DO MÊS 12/2023	524	46,87		2.690,08C	7.322,94C
30/12/2023	PAGAMENTO Folha Mensal Dezembro 2023	5	2.690,08		0,00	4.632,86C
Conta:	188 - 2.1.05.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR				0,00
	SALDO ANTERIOR					1.302,00C
31/03/2023	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 03/2023	332		1.302,00	1.302,00C	1.302,00C
31/03/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2023	524	143,22		1.158,78C	1.158,78C
29/04/2023	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 04/2023	332		1.302,00	1.302,00C	2.460,78C
29/04/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2023	524	143,22		1.158,78C	2.317,56C
31/05/2023	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 05/2023	332		1.320,00	1.320,00C	3.637,56C
31/05/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2023	524	145,20		1.174,80C	3.492,36C
30/06/2023	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 06/2023	332		1.320,00	1.320,00C	4.812,36C
30/06/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2023	524	145,20		1.174,80C	4.667,16C
30/06/2023	PAGAMENTO Empregador Mensal	5	1.174,80		0,00	3.492,36C
31/07/2023	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 07/2023	332		1.320,00	1.320,00C	4.812,36C
31/07/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2023	524	145,20		1.174,80C	4.667,16C
31/08/2023	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 08/2023	332		1.320,00	1.320,00C	5.987,16C
31/08/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2023	524	145,20		1.174,80C	5.841,96C
31/08/2023	PAGAMENTO Empregador Mensal	5	1.174,80		0,00	4.667,16C
29/09/2023	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 09/2023	332		1.320,00	1.320,00C	5.987,16C
29/09/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2023	524	145,20		1.174,80C	5.841,96C
30/09/2023	PAGAMENTO Empregador Mensal	5	1.174,80		0,00	4.667,16C
31/10/2023	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 10/2023	332		1.320,00	1.320,00C	5.987,16C
31/10/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2023	524	145,20		1.174,80C	5.841,96C
31/10/2023	PAGAMENTO Empregador Mensal	5	1.174,80		0,00	4.667,16C
30/11/2023	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 11/2023	332		1.320,00	1.320,00C	5.987,16C
30/11/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2023	524	145,20		1.174,80C	5.841,96C
30/11/2023	PAGAMENTO Empregador Mensal	5	1.174,80		0,00	4.667,16C
30/12/2023	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 12/2023	332		1.320,00	1.320,00C	5.987,16C
30/12/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2023	524	145,20		1.174,80C	5.841,96C
30/12/2023	PAGAMENTO Empregador Mensal	5	1.174,80		0,00	4.667,16C

RAZÃO						
Data	Histórico	Cta.C.Part.	Débito	Crédito	Saldo	Saldo-Exercício
Conta:	191 - 2.1.05.02.0001	INSS A RECOLHER				0,00
	SALDO ANTERIOR					
20/04/2023	PAGAMENTO Contrib. previdenciárias 03/2023	5	164,99		164,99D	164,99D
19/05/2023	PAGAMENTO Contrib. previdenciárias 04/2023	5	406,54		406,54D	571,53D
20/12/2023	PAGAMENTO Contrib. previdenciárias 13º 12/2023	5	182,70		182,70D	754,23D
Conta:	192 - 2.1.05.02.0002	FGTS A RECOLHER				0,00
	SALDO ANTERIOR					
31/03/2023	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2023	337		23,22	23,22C	23,22C
07/04/2023	PAGAMENTO FGTS 03/2023	5	23,22		23,22D	0,00
29/04/2023	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2023	337		240,00	216,78C	240,00C
05/05/2023	PAGAMENTO FGTS 04/2023	5	240,00		240,00D	0,00
31/05/2023	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2023	337		240,00	0,00	240,00C
07/06/2023	PAGAMENTO FGTS 05/2023	5	240,00		240,00D	0,00
30/06/2023	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2023	337		240,00	0,00	240,00C
07/07/2023	PAGAMENTO FGTS 06/2023	5	240,00		240,00D	0,00
31/07/2023	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2023	337		240,00	0,00	240,00C
31/08/2023	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2023	337		240,00	240,00C	480,00C
06/09/2023	PAGAMENTO FGTS 08/2023	5	240,00		240,00D	240,00C
29/09/2023	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2023	337		240,00	0,00	480,00C
06/10/2023	PAGAMENTO FGTS 09/2023	5	240,00		240,00D	240,00C
31/10/2023	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2023	337		240,00	0,00	480,00C
07/11/2023	PAGAMENTO FGTS 10/2023	5	240,00		240,00D	240,00C
30/11/2023	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2023	199		80,00	160,00D	320,00C
30/11/2023	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2023	337		240,00	80,00C	560,00C
07/12/2023	PAGAMENTO FGTS 11/2023	5	320,00		320,00D	240,00C
20/12/2023	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2023	199		100,00	220,00D	340,00C
30/12/2023	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2023	337		240,00	20,00C	580,00C
Conta:	195 - 2.1.05.03.0002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO				0,00
	SALDO ANTERIOR					
20/12/2023	REFERENTE A 13º SALÁRIO DO MÊS 12/2023	187	2.250,00		2.250,00D	2.250,00D
Conta:	199 - 2.1.05.03.0006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO				0,00
	SALDO ANTERIOR					
30/11/2023	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2023	192	80,00		80,00D	80,00D
20/12/2023	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2023	192	100,00		100,00D	180,00D
Conta:	245 - 2.3.01.01.0001	CAPITAL SOCIAL				180.000,00C
	SALDO ANTERIOR					
Conta:	267 - 2.3.05.01.0002	() PREJUÍZOS ACUMULADOS				1.000,00D
	SALDO ANTERIOR					
31/12/2023	ZERAMENTO	523	40.547,45		40.547,45D	41.547,45D
Conta:	523 - 2.3.05.02.0002	(-) PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO				0,00
	SALDO ANTERIOR					
31/12/2023	ZERAMENTO	267		40.547,45	40.547,45C	40.547,45C
31/12/2023	ZERAMENTO	473	40.547,45		0,00	0,00
Conta:	331 - 3.2.02.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS				0,00
	SALDO ANTERIOR					
31/03/2023	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 03/2023	187	290,32		290,32D	290,32D
29/04/2023	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 04/2023	187	3.000,00		3.000,00D	3.290,32D
31/05/2023	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2023	187	3.000,00		3.000,00D	6.290,32D
30/06/2023	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2023	187	3.000,00		3.000,00D	9.290,32D
31/07/2023	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 07/2023	187	3.000,00		3.000,00D	12.290,32D
31/08/2023	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2023	187	3.000,00		3.000,00D	15.290,32D
29/09/2023	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2023	187	3.000,00		3.000,00D	18.290,32D
31/10/2023	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2023	187	3.000,00		3.000,00D	21.290,32D
30/11/2023	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2023	187	3.000,00		3.000,00D	24.290,32D
30/12/2023	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2023	187	3.000,00		3.000,00D	27.290,32D
31/12/2023	ZERAMENTO	473		27.290,32	24.290,32C	0,00

RAZÃO						
Data	Histórico	Cta.C.Part.	Débito	Crédito	Saldo	Saldo-Exercício
Conta:	332 - 3.2.02.01.0007	PRÓ-LABORE				0,00
	SAI DO ANTERIOR					
31/03/2023	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 03/2023	188	1.302,00		1.302,00D	1.302,00D
29/04/2023	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 04/2023	188	1.302,00		1.302,00D	2.604,00D
31/05/2023	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 05/2023	188	1.320,00		1.320,00D	3.924,00D
30/06/2023	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 06/2023	188	1.320,00		1.320,00D	5.244,00D
31/07/2023	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 07/2023	188	1.320,00		1.320,00D	6.564,00D
31/08/2023	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 08/2023	188	1.320,00		1.320,00D	7.884,00D
29/09/2023	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 09/2023	188	1.320,00		1.320,00D	9.204,00D
31/10/2023	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 10/2023	188	1.320,00		1.320,00D	10.524,00D
30/11/2023	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 11/2023	188	1.320,00		1.320,00D	11.844,00D
30/12/2023	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 12/2023	188	1.320,00		1.320,00D	13.164,00D
31/12/2023	ZFRAMENTO	473		13.164,00	11.844,00C	0,00
Conta:	337 - 3.2.02.01.0007	FGTS				0,00
	SAI DO ANTERIOR					
31/03/2023	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2023	192	23,22		23,22D	23,22D
29/04/2023	FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2023	192	240,00		240,00D	263,22D
31/05/2023	FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2023	192	240,00		240,00D	503,22D
30/06/2023	FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2023	192	240,00		240,00D	743,22D
31/07/2023	FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2023	192	240,00		240,00D	983,22D
31/08/2023	FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2023	192	240,00		240,00D	1.223,22D
29/09/2023	FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2023	192	240,00		240,00D	1.463,22D
31/10/2023	FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2023	192	240,00		240,00D	1.703,22D
30/11/2023	FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2023	192	240,00		240,00D	1.943,22D
30/12/2023	FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2023	192	240,00		240,00D	2.183,22D
31/12/2023	ZFRAMENTO	473		2.183,22	1.943,22C	0,00
Conta:	524 - 3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FISCIS				0,00
	SAI DO ANTERIOR					
31/03/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2023	187		21,77	21,77C	21,77C
31/03/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2023	188		143,72	164,99C	164,99C
29/04/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2023	187		263,32	263,32C	428,31C
29/04/2023	IRRF A RECOLHER DO MÊS 04/2023	187		62,45	325,77C	490,76C
29/04/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2023	188		143,22	468,99C	633,98C
31/05/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2023	187		263,05	263,05C	897,03C
31/05/2023	IRRF A RECOLHER DO MÊS 05/2023	187		46,87	309,92C	943,90C
31/05/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2023	188		145,20	455,12C	1.089,10C
20/06/2023	PAGAMENTO Tributos federais 05/2023	5	453,14		453,14D	635,96C
30/06/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2023	187		263,05	190,09D	899,01C
30/06/2023	IRRF A RECOLHER DO MÊS 06/2023	187		46,87	143,22D	945,88C
30/06/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2023	188		145,20	1,98C	1.091,08C
20/07/2023	PAGAMENTO Tributos federais 06/2023	5	455,17		455,17D	635,96C
31/07/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2023	187		263,05	192,07D	899,01C
31/07/2023	IRRF A RECOLHER DO MÊS 07/2023	187		46,87	145,20D	945,88C
31/07/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2023	188		145,20	0,00	1.091,08C
31/08/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2023	187		263,05	263,05C	1.354,13C
31/08/2023	IRRF A RECOLHER DO MÊS 08/2023	187		46,87	309,92C	1.401,00C
31/08/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2023	188		145,20	455,12C	1.546,20C
20/09/2023	PAGAMENTO Tributos federais 08/2023	5	455,17		455,17D	1.091,08C
29/09/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2023	187		263,05	192,07D	1.354,13C
29/09/2023	IRRF A RECOLHER DO MÊS 09/2023	187		46,87	145,20D	1.401,00C
29/09/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2023	188		145,20	0,00	1.546,20C
20/10/2023	PAGAMENTO Tributos federais 09/2023	5	455,17		455,17D	1.091,08C
31/10/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2023	187		263,05	192,07D	1.354,13C
31/10/2023	IRRF A RECOLHER DO MÊS 10/2023	187		46,87	145,20D	1.401,00C
31/10/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2023	188		145,20	0,00	1.546,20C
17/11/2023	PAGAMENTO Tributos federais 10/2023	5	455,17		455,17D	1.091,08C
30/11/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2023	187		263,05	192,07D	1.354,13C
30/11/2023	IRRF A RECOLHER DO MÊS 11/2023	187		46,87	145,20D	1.401,00C
30/11/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2023	188		145,20	0,00	1.546,20C
20/12/2023	PAGAMENTO Tributos federais 11/2023	5	455,17		455,17D	1.091,08C
20/12/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2023	187		187,70	272,42D	1.273,78C
30/12/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2023	187		263,05	9,37D	1.536,83C
30/12/2023	IRRF A RECOLHER DO MÊS 12/2023	187		46,87	37,50C	1.583,70C
30/12/2023	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2023	188		145,20	182,70C	1.728,90C
31/12/2023	ZFRAMENTO	473	1.728,90		1.546,20D	0,00

RAZÃO						
Data	Histórico	Cta.C.Part.	Débito	Crédito	Saldo	Saldo-Exercício
Conta:	362 - 3.2.02.04.0009	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS				0,00
	SALDO ANTERIOR				50,00D	50,00D
31/07/2023	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	5	50,00		99,90D	149,90D
30/10/2023	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	5	99,90		99,90D	249,80D
30/11/2023	SERVIÇO TOMADO NESTA DATA	5	99,90		249,80C	0,00
31/12/2023	ZERAMENTO	473		249,80		
Conta:	411 - 4.1.01.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS				0,00
	SALDO ANTERIOR			650,00	650,00C	650,00C
10/02/2023	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5			650,00D	0,00
31/12/2023	ZERAMENTO	473	650,00			
Conta:	480 - 4.1.02.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL				0,00
	SALDO ANTERIOR				39,01D	39,01D
28/02/2023	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	479	39,01		39,01C	0,00
31/12/2023	ZERAMENTO	473		39,01		
Conta:	473 - 5.1.01.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO				0,00
	SALDO ANTERIOR				27.290,32D	27.290,32D
31/12/2023	ZERAMENTO	331	27.290,32		40.454,32D	40.454,32D
31/12/2023	ZERAMENTO	332	13.164,00		42.637,54D	42.637,54D
31/12/2023	ZERAMENTO	337	2.183,22		42.887,34D	42.887,34D
31/12/2023	ZERAMENTO	362	249,80		42.926,35D	42.926,35D
31/12/2023	ZERAMENTO	480	39,01		42.276,35D	42.276,35D
31/12/2023	ZERAMENTO	411		650,00	40.547,45D	40.547,45D
31/12/2023	ZERAMENTO	524		1.728,90	0,00	0,00
31/12/2023	ZERAMENTO	523		40.547,45		
31/12/2023	ZERAMENTO					

Daísa Aparecida de Souza de Moraes
DAÍSA APARECIDA DE SOUZA DE MORAES
CPF: 018.558.341-54

Carlos Garcia de Souza
CARLOS GARCIA DE SOUZA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT008111009
CPF: 282.562.719-49

Empresa: HOSTSINOP INFORMATICA LTDA
C.N.P.J.: 07.134.552/0001-31
Insc. Junta Comercial: 51200920938 Data: 27/10/2022

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2024

RECEITA BRUTA		
SERVIÇOS PRESTADOS	19.850,00	<u>19.850,00</u>
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
(-) SIMPLES NACIONAL	(1.191,07)	<u>(1.191,07)</u>
RECEITA LÍQUIDA		<u>18.658,93</u>
LUCRO BRUTO		<u>18.658,93</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>(28.343,80)</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(6.000,00)	
PRÓ-LABORE	(16.944,00)	
FGTS	(520,00)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(79,80)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(4.800,00)	<u>(28.343,80)</u>
RESULTADO OPERACIONAL		<u>(9.684,87)</u>
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		<u>(9.684,87)</u>
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		<u>(9.684,87)</u>


DAISA APARECIDA DE SOUZA DE MORAES
CPF: 018.558.341-54


CARLOS GARCIA DE SOUZA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT008111009
CPF: 282.562.719-49

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	155.982,99D
ATIVO CIRCULANTE	155.982,99D
DISPONÍVEL	155.982,99D
CAIXA	155.982,99D
CAIXA GERAL	155.982,99D
PASSIVO	155.982,99C
PASSIVO CIRCULANTE	25.902,59C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.167,63C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.167,63C
IRRF A RECOLHER	62,45D
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.230,08C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	19.934,96C
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	26.265,86C
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	9.031,90C
PRÓ-LABORE A PAGAR	17.233,96C
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	194,23D
INSS A RECOLHER	754,23D
FGTS A RECOLHER	560,00C
PROVISÕES	6.136,67D
PROVISÕES PARA FÉRIAS	3.666,67D
PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	2.250,00D
FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	220,00D
OUTRAS OBRIGAÇÕES	4.800,00C
CONTAS A PAGAR	4.800,00C
HONORÁRIOS CONTÁBEIS	4.800,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	130.080,40C
CAPITAL SOCIAL	180.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	180.000,00C
CAPITAL SOCIAL	180.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS	49.919,60D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	49.919,60D
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	49.919,60D


DAISA APARECIDA DE SOUZA DE MORAES
CPF: 018.558.341-54


CARLOS GARCIA DE SOUZA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT008111009
CPF: 282.562.719-49

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	145.124,90D	19.850,00	8.991,91	155.982,99D
2	ATIVO CIRCULANTE	145.124,90D	19.850,00	8.991,91	155.982,99D
3	DISPONÍVEL	145.124,90D	19.850,00	8.991,91	155.982,99D
4	CAIXA	145.124,90D	19.850,00	8.991,91	155.982,99D
5	CAIXA GERAL	145.124,90D	19.850,00	8.991,91	155.982,99D
149	PASSIVO	145.124,90C	30.675,80	41.533,89	155.982,99C
150	PASSIVO CIRCULANTE	6.672,35C	13.931,50	33.161,74	25.902,59C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	23,44D	0,00	1.191,07	1.167,63C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	23,44D	0,00	1.191,07	1.167,63C
178	IRRF A RECOLHER	62,45D	0,00	0,00	62,45D
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	39,01C	0,00	1.191,07	1.230,08C
185	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	6.695,79C	13.931,50	27.170,67	19.934,96C
186	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	9.300,02C	9.644,83	26.610,67	26.265,86C
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	4.632,86C	5.267,63	9.666,67	9.031,90C
188	PRÓ-LABORE A PAGAR	4.667,16C	4.377,20	16.944,00	17.233,96C
190	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	174,23D	580,00	560,00	194,23D
191	INSS A RECOLHER	754,23D	0,00	0,00	754,23D
192	FGTS A RECOLHER	580,00C	580,00	560,00	560,00C
193	PROVISÕES	2.430,00D	3.706,67	0,00	6.136,67D
194	PROVISÕES PARA FÉRIAS	0,00	3.666,67	0,00	3.666,67D
195	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	2.250,00D	0,00	0,00	2.250,00D
199	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	180,00D	40,00	0,00	220,00D
200	OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00C
202	CONTAS A PAGAR	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00C
510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0,00	0,00	4.800,00	4.800,00C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	138.452,55C	16.744,30	8.372,15	130.080,40C
243	CAPITAL SOCIAL	180.000,00C	0,00	0,00	180.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	180.000,00C	0,00	0,00	180.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	180.000,00C	0,00	0,00	180.000,00C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS	41.547,45D	16.744,30	8.372,15	49.919,60D
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	41.547,45D	8.372,15	0,00	49.919,60D
267	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	41.547,45D	8.372,15	0,00	49.919,60D
268	LUCROS OU PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	0,00	8.372,15	8.372,15	0,00
523	(-) PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	0,00	8.372,15	8.372,15	0,00
269	CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS	0,00	30.883,60	30.883,60	0,00
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	30.883,60	30.883,60	0,00
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	30.883,60	30.883,60	0,00
330	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	26.003,80	26.003,80	0,00
331	SALÁRIOS E ORDENADOS	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
332	PRÓ-LABORE	0,00	16.944,00	16.944,00	0,00
337	FGTS	0,00	520,00	520,00	0,00
524	TRIBUTOS FEDERAIS	0,00	2.539,80	2.539,80	0,00
353	DESPESAS GERAIS	0,00	4.879,80	4.879,80	0,00
359	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	79,80	79,80	0,00
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	4.800,00	4.800,00	0,00
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	21.041,07	21.041,07	0,00
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	21.041,07	21.041,07	0,00
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	19.850,00	19.850,00	0,00
410	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	19.850,00	19.850,00	0,00
411	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	19.850,00	19.850,00	0,00
413	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	1.191,07	1.191,07	0,00
424	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	1.191,07	1.191,07	0,00
480	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00	1.191,07	1.191,07	0,00
460	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	29.534,87	29.534,87	0,00
461	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	29.534,87	29.534,87	0,00
471	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	29.534,87	29.534,87	0,00
472	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	29.534,87	29.534,87	0,00
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	29.534,87	29.534,87	0,00

DAISSA APARECIDA DE SOUZA DE MORAES
 CPF: 018.558.341-54

CARLOS GARCIA DE SOUZA
 Reg. no CRC - MT sob o No. MT008111009
 CPF: 282.562.719-49

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
05/01/2024	2.1.05.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS 12/2023	340,00	
05/01/2024	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS 12/2023		340,00
			TOTAL DO DIA	340,00	340,00
19/01/2024	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	PAGAMENTO Tributos federais 12/2023	455,12	
19/01/2024	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Tributos federais 12/2023		455,12
			TOTAL DO DIA	455,12	455,12
31/01/2024	3.2.02.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2024	3.000,00	
31/01/2024	2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2024		3.000,00
31/01/2024	3.2.02.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 01/2024	1.412,00	
31/01/2024	2.1.05.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 01/2024		1.412,00
31/01/2024	2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2024	258,81	
31/01/2024	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2024		258,81
31/01/2024	3.2.02.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2024	240,00	
31/01/2024	2.1.05.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2024		240,00
31/01/2024	2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 01/2024	47,19	
31/01/2024	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	IRRF A RECOLHER DO MÊS 01/2024		47,19
31/01/2024	2.1.05.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2024	155,32	
31/01/2024	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2024		155,32
			TOTAL DO DIA	5.113,32	5.113,32
			TOTAL DO MÊS	5.908,44	5.908,44
07/02/2024	2.1.05.02.0002	FGTS A RECOLHER	PAGAMENTO FGTS 01/2024	240,00	
07/02/2024	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO FGTS 01/2024		240,00
			TOTAL DO DIA	240,00	240,00
20/02/2024	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	PAGAMENTO Tributos federais 01/2024	461,32	
20/02/2024	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Tributos federais 01/2024		461,32
			TOTAL DO DIA	461,32	461,32
29/02/2024	3.2.02.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2024	3.000,00	
29/02/2024	2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2024		3.000,00
29/02/2024	3.2.02.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 02/2024	1.412,00	
29/02/2024	2.1.05.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 02/2024		1.412,00
29/02/2024	2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2024	258,81	
29/02/2024	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2024		258,81
29/02/2024	3.2.02.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2024	240,00	
29/02/2024	2.1.05.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2024		240,00
29/02/2024	2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	IRRF A RECOLHER DO MÊS 02/2024	36,15	
29/02/2024	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	IRRF A RECOLHER DO MÊS 02/2024		36,15
29/02/2024	2.1.05.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2024	155,32	
29/02/2024	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2024		155,32
			TOTAL DO DIA	5.102,28	5.102,28
			TOTAL DO MÊS	5.803,60	5.803,60
14/03/2024	2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2024	75,00	
14/03/2024	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2024		75,00
14/03/2024	3.2.02.01.0007	FGTS	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2024	40,00	
14/03/2024	2.1.05.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2024		40,00
14/03/2024	2.1.05.03.0001	PROVISÕES PARA FÉRIAS	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 03/2024	3.666,67	
14/03/2024	2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 03/2024		3.666,67
14/03/2024	2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	REFERENTE A PAGAMENTO DE RESCISÃO DO MÊS 03/2024	4.591,67	
14/03/2024	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	REFERENTE A PAGAMENTO DE RESCISÃO DO MÊS 03/2024		4.591,67
			TRANSPORTE	8.373,34	8.373,34

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
14/03/2024	2.1.05.03.0006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	TRANSPORTE FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2024	8.373,34 40,00	8.373,34
14/03/2024	2.1.05.02.0002	FGTS A RECOLHER	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2024		40,00
			TOTAL DO DIA	8.413,34	8.413,34
30/03/2024	3.2.02.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 03/2024	1.412,00	
30/03/2024	2.1.05.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 03/2024		1.412,00
30/03/2024	2.1.05.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2024	155,32	
30/03/2024	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2024		155,32
			TOTAL DO DIA	1.567,32	1.567,32
			TOTAL DO MÊS	9.980,66	9.980,66
30/04/2024	3.2.02.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 04/2024	1.412,00	
30/04/2024	2.1.05.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 04/2024		1.412,00
30/04/2024	2.1.05.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2024	155,32	
30/04/2024	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2024		155,32
			TOTAL DO DIA	1.567,32	1.567,32
			TOTAL DO MÊS	1.567,32	1.567,32
06/05/2024	3.2.02.04.0006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	79,80	
06/05/2024	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	COMPRAS PARA USO E CONSUMO		79,80
			TOTAL DO DIA	79,80	79,80
17/05/2024	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.350,00	
17/05/2024	4.1.01.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.350,00
			TOTAL DO DIA	3.350,00	3.350,00
31/05/2024	4.1.02.03.0008	() SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MÊS	201,01	
31/05/2024	2.1.04.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MÊS		201,01
31/05/2024	3.2.02.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 05/2024	1.412,00	
31/05/2024	2.1.05.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 05/2024		1.412,00
31/05/2024	2.1.05.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2024	155,32	
31/05/2024	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2024		155,32
			TOTAL DO DIA	1.768,33	1.768,33
			TOTAL DO MÊS	5.198,13	5.198,13
29/06/2024	2.1.05.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO Empregador Mensal	1.256,68	
29/06/2024	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Empregador Mensal		1.256,68
29/06/2024	3.2.02.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 06/2024	1.412,00	
29/06/2024	2.1.05.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 06/2024		1.412,00
29/06/2024	2.1.05.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2024	155,32	
29/06/2024	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2024		155,32
			TOTAL DO DIA	2.824,00	2.824,00
			TOTAL DO MÊS	2.824,00	2.824,00
11/07/2024	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5.000,00	
11/07/2024	4.1.01.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		5.000,00
			TOTAL DO DIA	5.000,00	5.000,00
19/07/2024	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	PAGAMENTO Tributos federais 06/2024	155,32	
19/07/2024	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Tributos federais 06/2024		155,32
			TOTAL DO DIA	155,32	155,32
23/07/2024	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.350,00	
23/07/2024	4.1.01.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.350,00
			TOTAL DO DIA	3.350,00	3.350,00

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
24/07/2024	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	450,00	
24/07/2024	4.1.01.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		450,00
24/07/2024	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	450,00	
24/07/2024	4.1.01.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		450,00
			TOTAL DO DIA	900,00	900,00
31/07/2024	2.1.05.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	PAGAMENTO Empregador Mensal	1.256,68	
31/07/2024	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Empregador Mensal		1.256,68
31/07/2024	4.1.02.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	555,01	
31/07/2024	2.1.04.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		555,01
31/07/2024	3.2.02.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 07/2024	1.412,00	
31/07/2024	2.1.05.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 07/2024		1.412,00
31/07/2024	2.1.05.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2024	155,32	
31/07/2024	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2024		155,32
			TOTAL DO DIA	3.379,01	3.379,01
			TOTAL DO MÊS	12.784,33	12.784,33
19/08/2024	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	450,00	
19/08/2024	4.1.01.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		450,00
			TOTAL DO DIA	450,00	450,00
20/08/2024	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	PAGAMENTO Tributos federais 07/2024	155,32	
20/08/2024	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO Tributos federais 07/2024		155,32
			TOTAL DO DIA	155,32	155,32
30/08/2024	3.2.02.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 08/2024	1.412,00	
30/08/2024	2.1.05.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 08/2024		1.412,00
30/08/2024	2.1.05.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2024	155,32	
30/08/2024	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2024		155,32
			TOTAL DO DIA	1.567,32	1.567,32
31/08/2024	4.1.02.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	27,01	
31/08/2024	2.1.04.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		27,01
			TOTAL DO DIA	27,01	27,01
			TOTAL DO MÊS	2.199,65	2.199,65
10/09/2024	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	1.500,00	
10/09/2024	4.1.01.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		1.500,00
			TOTAL DO DIA	1.500,00	1.500,00
17/09/2024	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	450,00	
17/09/2024	4.1.01.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		450,00
			TOTAL DO DIA	450,00	450,00
30/09/2024	4.1.02.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	117,01	
30/09/2024	2.1.04.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES		117,01
30/09/2024	3.2.02.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 09/2024	1.412,00	
30/09/2024	2.1.05.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 09/2024		1.412,00
30/09/2024	2.1.05.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2024	155,32	
30/09/2024	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2024		155,32
			TOTAL DO DIA	1.684,33	1.684,33
			TOTAL DO MÊS	3.634,33	3.634,33
15/10/2024	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	450,00	
15/10/2024	4.1.01.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		450,00
			TOTAL DO DIA	450,00	450,00

Empresa: HOSTSINOP INFORMATICA LTDA
C.N.P.J.: 07.134.552/0001-31
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

GABRIELA - CMN - Página 181
Número livro: 0004
Emissão: 27/10/2025
Hora: 09:17

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/10/2024	4.1.02.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MÊS	27,01	
31/10/2024	2.1.04.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MÊS		27,01
31/10/2024	3.2.02.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 10/2024	1.412,00	
31/10/2024	2.1.05.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 10/2024		1.412,00
31/10/2024	2.1.05.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2024	155,32	
31/10/2024	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2024		155,32
			TOTAL DO DIA	1.594,33	1.594,33
			TOTAL DO MÊS	2.044,33	2.044,33
18/11/2024	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	3.500,00	
18/11/2024	4.1.01.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		3.500,00
18/11/2024	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	450,00	
18/11/2024	4.1.01.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		450,00
			TOTAL DO DIA	3.950,00	3.950,00
29/11/2024	3.2.02.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 11/2024	1.412,00	
29/11/2024	2.1.05.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 11/2024		1.412,00
29/11/2024	2.1.05.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2024	155,32	
29/11/2024	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2024		155,32
			TOTAL DO DIA	1.567,32	1.567,32
30/11/2024	4.1.02.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MÊS	237,01	
30/11/2024	2.1.04.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MÊS		237,01
			TOTAL DO DIA	237,01	237,01
			TOTAL DO MÊS	5.754,33	5.754,33
16/12/2024	1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	450,00	
16/12/2024	4.1.01.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA		450,00
			TOTAL DO DIA	450,00	450,00
31/12/2024	4.1.02.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MÊS	27,01	
31/12/2024	2.1.04.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MÊS		27,01
31/12/2024	3.2.02.01.0002	PRÓ-LABORE	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 12/2024	1.412,00	
31/12/2024	2.1.05.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 12/2024		1.412,00
31/12/2024	2.1.05.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024	155,32	
31/12/2024	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024		155,32
31/12/2024	3.2.02.04.0008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR ANO 2023 E 2024	4.800,00	
31/12/2024	2.1.06.02.0001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR ANO 2023 E 2024		4.800,00
31/12/2024	5.1.01.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	6.000,00	
31/12/2024	3.2.02.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS	ZERAMENTO		6.000,00
31/12/2024	5.1.01.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	16.944,00	
31/12/2024	3.2.02.01.0002	PRÓ-LABORE	ZERAMENTO		16.944,00
31/12/2024	5.1.01.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	520,00	
31/12/2024	3.2.02.01.0007	FGTS	ZERAMENTO		520,00
31/12/2024	5.1.01.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	79,80	
31/12/2024	3.2.02.04.0006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	ZERAMENTO		79,80
31/12/2024	5.1.01.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	4.800,00	
31/12/2024	3.2.02.04.0008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	ZERAMENTO		4.800,00
31/12/2024	4.1.01.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	ZERAMENTO	19.850,00	
31/12/2024	5.1.01.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		19.850,00
31/12/2024	5.1.01.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	1.191,07	
31/12/2024	4.1.02.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL	ZERAMENTO		1.191,07
31/12/2024	3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS	ZERAMENTO	1.312,72	
31/12/2024	5.1.01.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		1.312,72
31/12/2024	2.3.05.02.0002	(-) PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO	8.372,15	
			TRANSPORTE	65.464,07	57.091,92

Empresa: HOSTSINOP INFORMATICA LTDA
C.N.P.J.: 07.134.552/0001-31
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
31/12/2024	5.1.01.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	TRANSPORTE ZERAMENTO	65.464,07	57.091,92
31/12/2024	2.3.05.01.0002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	ZERAMENTO	8.372,15	8.372,15
31/12/2024	2.3.05.02.0002	(-) PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	ZERAMENTO		8.372,15
TOTAL DO DIA				73.836,22	73.836,22
TOTAL DO MÊS				74.286,22	74.286,22

Daixa Aparecida de Moraes
DAISA APARECIDA DE SOUZA DE MORAES
CPF: 018.558.341-54

Carlos Garcia de Souza
CARLOS GARCIA DE SOUZA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT008111009
CPF: 282.562.719-49

RAZÃO

Data	Histórico	Cta.C.Part.	Débito	Crédito	Saldo	Saldo-Exercício
Conta:	5 - 1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL				
	SALDO ANTERIOR					145.124,90D
05/01/2024	PAGAMENTO FGTS 12/2023	192		340,00	340,00C	144.784,90D
19/01/2024	PAGAMENTO Tributos federais 12/2023	524		455,12	795,12C	144.329,78D
07/02/2024	PAGAMENTO FGTS 01/2024	192		240,00	240,00C	144.089,78D
20/02/2024	PAGAMENTO Tributos federais 01/2024	524		461,32	701,32C	143.628,46D
14/03/2024	REFERENTE A PAGAMENTO DE RESCISÃO DO MÊS 03/2024	187		4.591,67	4.591,67C	139.036,79D
06/05/2024	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	359		79,80	79,80C	138.956,99D
17/05/2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	3.350,00		3.270,20D	142.306,99D
29/06/2024	PAGAMENTO Empregador Mensal	188		1.256,68	1.256,68C	141.050,31D
11/07/2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	5.000,00		5.000,00D	146.050,31D
19/07/2024	PAGAMENTO Tributos federais 06/2024	524		155,32	4.844,68D	145.894,99D
23/07/2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	3.350,00		8.194,68D	149.244,99D
24/07/2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	450,00		8.644,68D	149.694,99D
24/07/2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	450,00		9.094,68D	150.144,99D
31/07/2024	PAGAMENTO Empregador Mensal	188		1.256,68	7.838,00D	148.888,31D
19/08/2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	450,00		450,00D	149.338,31D
20/08/2024	PAGAMENTO Tributos federais 07/2024	524		155,32	294,68D	149.182,99D
10/09/2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	1.500,00		1.500,00D	150.682,99D
17/09/2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	450,00		1.950,00D	151.132,99D
15/10/2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	450,00		450,00D	151.582,99D
18/11/2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	3.500,00		3.500,00D	155.082,99D
18/11/2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	450,00		3.950,00D	155.532,99D
16/12/2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	411	450,00		450,00D	155.982,99D
Conta:	178 - 2.1.04.01.0008	IRRF A RECOLHER				
	SALDO ANTERIOR					62,45D
Conta:	479 - 2.1.04.01.0015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER				
	SALDO ANTERIOR					39,01C
31/05/2024	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MÊS	480		201,01	201,01C	240,02C
31/07/2024	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MÊS	480		555,01	555,01C	795,03C
31/08/2024	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MÊS	480		27,01	27,01C	822,04C
30/09/2024	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MÊS	480		117,01	117,01C	939,05C
31/10/2024	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MÊS	480		27,01	27,01C	966,06C
30/11/2024	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MÊS	480		237,01	237,01C	1.203,07C
31/12/2024	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MÊS	480		27,01	27,01C	1.230,08C
Conta:	187 - 2.1.05.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR				
	SALDO ANTERIOR					4.632,86C
31/01/2024	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2024	331		3.000,00	3.000,00C	7.632,86C
31/01/2024	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2024	524	258,81		2.741,19C	7.374,05C
31/01/2024	IRRF A RECOLHER DO MÊS 01/2024	524	47,19		2.694,00C	7.326,86C
29/02/2024	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2024	331		3.000,00	3.000,00C	10.326,86C
29/02/2024	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2024	524	258,81		2.741,19C	10.068,05C
29/02/2024	IRRF A RECOLHER DO MÊS 02/2024	524	36,15		2.705,04C	10.031,90C
14/03/2024	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 03/2024	194		3.666,67	3.666,67C	13.698,57C
14/03/2024	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2024	524	75,00		3.591,67C	13.623,57C
14/03/2024	REFERENTE A PAGAMENTO DE RESCISÃO DO MÊS 03/2024	5	4.591,67		1.000,00D	9.031,90C
Conta:	188 - 2.1.05.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR				
	SALDO ANTERIOR					4.667,16C
31/01/2024	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 01/2024	332		1.412,00	1.412,00C	6.079,16C
31/01/2024	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2024	524	155,32		1.256,68C	5.923,84C
29/02/2024	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 02/2024	332		1.412,00	1.412,00C	7.335,84C
29/02/2024	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2024	524	155,32		1.256,68C	7.180,52C
30/03/2024	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 03/2024	332		1.412,00	1.412,00C	8.592,52C
30/03/2024	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2024	524	155,32		1.256,68C	8.437,20C
30/04/2024	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 04/2024	332		1.412,00	1.412,00C	9.849,20C
30/04/2024	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2024	524	155,32		1.256,68C	9.693,88C
31/05/2024	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 05/2024	332		1.412,00	1.412,00C	11.105,88C
31/05/2024	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2024	524	155,32		1.256,68C	10.950,56C
29/06/2024	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 06/2024	332		1.412,00	1.412,00C	12.362,56C
29/06/2024	PAGAMENTO Empregador Mensal	5	1.256,68		155,32C	11.105,88C
29/06/2024	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2024	524	155,32		0,00	10.950,56C
31/07/2024	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 07/2024	332		1.412,00	1.412,00C	12.362,56C

RAZÃO

Data	Histórico	Cta.C.Part.	Débito	Crédito	Saldo	Saldo-Exercício
Conta:	188 - 2.1.05.01.0002	PRÓ-LABORE A PAGAR				
31/07/2024	PAGAMENTO Empregador Mensal	5	1.256,68		155,32C	11.105,88C
31/07/2024	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2024	524	155,32		0,00	10.950,56C
30/08/2024	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 08/2024	332		1.412,00	1.412,00C	12.362,56C
30/08/2024	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2024	524	155,32		1.256,68C	12.707,24C
30/09/2024	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 09/2024	332		1.412,00	1.412,00C	13.619,24C
30/09/2024	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2024	524	155,32		1.256,68C	13.463,92C
31/10/2024	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 10/2024	332		1.412,00	1.412,00C	14.875,92C
31/10/2024	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2024	524	155,32		1.256,68C	14.770,60C
29/11/2024	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 11/2024	332		1.412,00	1.412,00C	16.132,60C
29/11/2024	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2024	524	155,32		1.256,68C	15.977,28C
31/12/2024	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 12/2024	332		1.412,00	1.412,00C	17.389,28C
31/12/2024	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024	524	155,32		1.256,68C	17.233,96C
Conta:	191 - 2.1.05.02.0001	INSS A RECOLHER				
	SALDO ANTERIOR					754,23D
Conta:	192 - 2.1.05.02.0002	FGTS A RECOLHER				
	SALDO ANTERIOR					580,00C
05/01/2024	PAGAMENTO FGTS 12/2023	5	340,00		340,00D	240,00C
31/01/2024	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2024	337		240,00	100,00D	480,00C
07/02/2024	PAGAMENTO FGTS 01/2024	5	240,00		240,00D	240,00C
29/02/2024	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2024	337		240,00	0,00	480,00C
14/03/2024	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2024	337		40,00	40,00C	520,00C
14/03/2024	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2024	199		40,00	80,00C	560,00C
Conta:	194 - 2.1.05.03.0001	PROVISÕES PARA FÉRIAS				
	SALDO ANTERIOR					0,00
14/03/2024	REFERENTE A FÉRIAS DO MÊS 03/2024	187	3.666,67		3.666,67D	3.666,67D
Conta:	195 - 2.1.05.03.0002	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO				
	SALDO ANTERIOR					2.250,00D
Conta:	199 - 2.1.05.03.0006	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO				
	SALDO ANTERIOR					180,00D
14/03/2024	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2024	192	40,00		40,00D	220,00D
Conta:	510 - 2.1.06.02.0001	HONORÁRIOS CONTÁBILIS				
	SALDO ANTERIOR					0,00
31/12/2024	HONORÁRIOS CONTÁBILIS A PAGAR ANO 2023 E 2024	361		4.800,00	4.800,00C	4.800,00C
Conta:	245 - 2.3.01.01.0001	CAPITAL SOCIAL				
	SALDO ANTERIOR					180.000,00C
Conta:	267 - 2.3.05.01.0002	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS				
	SALDO ANTERIOR					41.547,45D
31/12/2024	ZERAMENTO	523	8.372,15		8.372,15D	49.919,60D
Conta:	523 - 2.3.05.02.0002	(-) PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO				
	SALDO ANTERIOR					0,00
31/12/2024	ZERAMENTO	267		8.372,15	8.372,15C	8.372,15C
31/12/2024	ZERAMENTO	473	8.372,15		0,00	0,00
Conta:	331 - 3.2.02.01.0001	SALÁRIOS E ORDENADOS				
	SALDO ANTERIOR					0,00
31/01/2024	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 01/2024	187	3.000,00		3.000,00D	3.000,00D
29/02/2024	REFERENTE FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 02/2024	187	3.000,00		3.000,00D	6.000,00D
31/12/2024	ZERAMENTO	473		6.000,00	6.000,00C	0,00
Conta:	332 - 3.2.02.01.0002	PRÓ-LABORE				
	SALDO ANTERIOR					0,00
31/01/2024	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 01/2024	188	1.412,00		1.412,00D	1.412,00D
29/02/2024	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 02/2024	188	1.412,00		1.412,00D	2.824,00D
30/03/2024	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 03/2024	188	1.412,00		1.412,00D	4.236,00D
30/04/2024	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 04/2024	188	1.412,00		1.412,00D	5.648,00D
31/05/2024	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 05/2024	188	1.412,00		1.412,00D	7.060,00D
29/06/2024	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 06/2024	188	1.412,00		1.412,00D	8.472,00D
31/07/2024	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 07/2024	188	1.412,00		1.412,00D	9.884,00D

RAZÃO

Data	Histórico	Cta.C.Part.	Débito	Crédito	Saldo	Saldo-Exercício
Conta:	332 - 3.2.02.01.0002	PRÓ-LABORE				
30/08/2024	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 08/2024	188	1.412,00		1.412,00D	11.296,00D
30/09/2024	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 09/2024	188	1.412,00		1.412,00D	12.708,00D
31/10/2024	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 10/2024	188	1.412,00		1.412,00D	14.120,00D
29/11/2024	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 11/2024	188	1.412,00		1.412,00D	15.532,00D
31/12/2024	REFERENTE A PRÓ-LABORE DO MÊS 12/2024	188	1.412,00		1.412,00D	16.944,00D
31/12/2024	ZERAMENTO	473		16.944,00	15.532,00C	0,00
Conta:	337 - 3.2.02.01.0007	FGTS				
	SALDO ANTERIOR					0,00
31/01/2024	FGTS A RECOLHER DO MÊS 01/2024	192	240,00		240,00D	240,00D
29/02/2024	FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2024	192	240,00		240,00D	480,00D
14/03/2024	FGTS A RECOLHER DO MÊS 03/2024	192	40,00		40,00D	520,00D
31/12/2024	ZERAMENTO	473		520,00	520,00C	0,00
Conta:	524 - 3.2.02.01.0013	TRIBUTOS FEDERAIS				
	SALDO ANTERIOR					0,00
19/01/2024	PAGAMENTO Tributos federais 12/2023	5	455,12		455,12D	455,12D
31/01/2024	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2024	187		258,81	196,31D	196,31D
31/01/2024	IRRF A RECOLHER DO MÊS 01/2024	187		47,19	149,12D	149,12D
31/01/2024	INSS A RECOLHER DO MÊS 01/2024	188		155,37	6,70C	6,70C
20/02/2024	PAGAMENTO Tributos federais 01/2024	5	461,32		461,32D	455,12D
29/02/2024	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2024	187		258,81	202,51D	196,31D
29/02/2024	IRRF A RECOLHER DO MÊS 02/2024	187		36,15	166,36D	160,16D
29/02/2024	INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2024	188		155,32	11,04D	4,84D
14/03/2024	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2024	187		75,00	75,00C	70,16C
30/03/2024	INSS A RECOLHER DO MÊS 03/2024	188		155,32	230,32C	225,48C
30/04/2024	INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2024	188		155,32	155,32C	380,80C
31/05/2024	INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2024	188		155,32	155,32C	536,12C
29/06/2024	INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2024	188		155,32	155,32C	691,44C
19/07/2024	PAGAMENTO Tributos federais 06/2024	5	155,32		155,32D	536,12C
31/07/2024	INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2024	188		155,32	0,00	691,44C
20/08/2024	PAGAMENTO Tributos federais 07/2024	5	155,32		155,32D	536,12C
30/08/2024	INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2024	188		155,32	0,00	691,44C
30/09/2024	INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2024	188		155,32	155,32C	846,76C
31/10/2024	INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2024	188		155,32	155,32C	1.002,08C
29/11/2024	INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2024	188		155,32	155,32C	1.157,40C
31/12/2024	ZERAMENTO	473	1.312,72		1.312,72D	155,32D
31/12/2024	INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2024	188		155,32	1.157,40D	0,00
Conta:	359 - 3.2.02.04.0006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO				
	SALDO ANTERIOR					0,00
06/05/2024	COMPRAS PARA USO E CONSUMO	5	79,80		79,80D	79,80D
31/12/2024	ZERAMENTO	473		79,80	79,80C	0,00
Conta:	361 - 3.2.02.04.0008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL				
	SALDO ANTERIOR					0,00
31/12/2024	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR ANO 2023 F 2024	510	4.800,00		4.800,00D	4.800,00D
31/12/2024	ZERAMENTO	473		4.800,00	0,00	0,00
Conta:	411 - 4.1.01.02.0001	SERVIÇOS PRESTADOS				
	SALDO ANTERIOR					0,00
17/05/2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5		3.350,00	3.350,00C	3.350,00C
11/07/2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5		5.000,00	5.000,00C	8.350,00C
23/07/2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5		3.350,00	8.350,00C	11.700,00C
24/07/2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5		450,00	8.800,00C	12.150,00C
24/07/2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5		450,00	9.250,00C	12.600,00C
19/08/2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5		450,00	450,00C	13.050,00C
10/09/2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5		1.500,00	1.500,00C	14.550,00C
17/09/2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5		450,00	1.950,00C	15.000,00C
15/10/2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5		450,00	450,00C	15.450,00C
18/11/2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5		3.500,00	3.500,00C	18.950,00C
18/11/2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5		450,00	3.950,00C	19.400,00C
16/12/2024	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA	5		450,00	450,00C	19.850,00C
31/12/2024	ZERAMENTO	473	19.850,00		19.400,00D	0,00
Conta:	480 - 4.1.02.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL				
	SALDO ANTERIOR					0,00

RAZÃO

Data	Histórico	Cta.C.Part.	Débito	Crédito	Saldo	Saldo-Exercício
Conta:	480 - 4.1.02.03.0008	(-) SIMPLES NACIONAL				
31/05/2024	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	479	201,01		201,01D	201,01D
31/07/2024	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	479	555,01		555,01D	756,02D
31/08/2024	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	479	27,01		27,01D	783,03D
30/09/2024	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	479	117,01		117,01D	900,04D
31/10/2024	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	479	27,01		27,01D	927,05D
30/11/2024	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	479	237,01		237,01D	1.164,06D
31/12/2024	ZERAMENTO	473		1.191,07	1.191,07C	27,01C
31/12/2024	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER DO MES	479	27,01		1.164,06C	0,00
Conta:	473 - 5.1.01.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO				
	SALDO ANTERIOR					0,00
31/12/2024	ZERAMENTO	331	6.000,00		6.000,00D	6.000,00D
31/12/2024	ZERAMENTO	332	16.944,00		22.944,00D	22.944,00D
31/12/2024	ZERAMENTO	337	520,00		23.464,00D	23.464,00D
31/12/2024	ZERAMENTO	359	79,80		23.543,80D	23.543,80D
31/12/2024	ZERAMENTO	361	4.800,00		28.343,80D	28.343,80D
31/12/2024	ZERAMENTO	480	1.191,07		29.534,87D	29.534,87D
31/12/2024	ZERAMENTO	411		19.850,00	9.684,87D	9.684,87D
31/12/2024	ZERAMENTO	524		1.312,72	8.372,15D	8.372,15D
31/12/2024	ZERAMENTO	523		8.372,15	0,00	0,00

DAISA APARECIDA DE SOUZA DE MORAES

CPF: 018.558.341-54

CARLOS GARCIA DE SOUZA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT008111009
CPF: 282.562.719-49

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	155.982,99D	37.050,00	74,90	192.958,09D
2	ATIVO CIRCULANTE	155.982,99D	37.050,00	74,90	192.958,09D
3	DISPONÍVEL	155.982,99D	37.050,00	74,90	192.958,09D
4	CAIXA	155.982,99D	37.050,00	74,90	192.958,09D
5	CAIXA GERAL	155.982,99D	37.050,00	74,90	192.958,09D
149	PASSIVO	155.982,99C	0,00	5.023,11	161.006,10C
150	PASSIVO CIRCULANTE	25.902,59C	0,00	5.023,11	30.925,70C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.167,63C	0,00	2.223,11	3.390,74C
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.167,63C	0,00	2.223,11	3.390,74C
178	IRRF A RECOLHER	62,45D	0,00	0,00	62,45D
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.230,08C	0,00	2.223,11	3.453,19C
185	OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	19.934,96C	0,00	0,00	19.934,96C
186	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	26.265,86C	0,00	0,00	26.265,86C
187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	9.031,90C	0,00	0,00	9.031,90C
188	PRÓ-LABORE A PAGAR	17.233,96C	0,00	0,00	17.233,96C
190	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	194,23D	0,00	0,00	194,23D
191	INSS A RECOLHER	754,23D	0,00	0,00	754,23D
192	FGTS A RECOLHER	560,00C	0,00	0,00	560,00C
193	PROVISÕES	6.136,67D	0,00	0,00	6.136,67D
194	PROVISÕES PARA FÉRIAS	3.666,67D	0,00	0,00	3.666,67D
195	PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	2.250,00D	0,00	0,00	2.250,00D
199	FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	220,00D	0,00	0,00	220,00D
200	OUTRAS OBRIGAÇÕES	4.800,00C	0,00	2.800,00	7.600,00C
202	CONTAS A PAGAR	4.800,00C	0,00	2.800,00	7.600,00C
510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	4.800,00C	0,00	2.800,00	7.600,00C
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	130.080,40C	0,00	0,00	130.080,40C
243	CAPITAL SOCIAL	180.000,00C	0,00	0,00	180.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	180.000,00C	0,00	0,00	180.000,00C
245	CAPITAL SOCIAL	180.000,00C	0,00	0,00	180.000,00C
264	LUCROS OU PREJUÍZOS	49.919,60D	0,00	0,00	49.919,60D
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	49.919,60D	0,00	0,00	49.919,60D
267	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	49.919,60D	0,00	0,00	49.919,60D
269	CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS	0,00	2.874,90	0,00	2.874,90D
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	2.874,90	0,00	2.874,90D
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	2.874,90	0,00	2.874,90D
353	DESPESAS GERAIS	0,00	2.874,90	0,00	2.874,90D
359	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	74,90	0,00	74,90D
361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	2.800,00	0,00	2.800,00D
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	2.223,11	37.050,00	34.826,89C
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	2.223,11	37.050,00	34.826,89C
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	37.050,00	37.050,00C
410	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	37.050,00	37.050,00C
411	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00	37.050,00	37.050,00C
413	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	2.223,11	0,00	2.223,11D
424	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	2.223,11	0,00	2.223,11D
480	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00	2.223,11	0,00	2.223,11D

Daísa Aparecida de Souza de Moraes
DAÍSA APARECIDA DE SOUZA DE MORAES
CPF: 018.558.341-54

Carlos Garcia de Souza
CARLOS GARCIA DE SOUZA
Reg. no CRC - MT sob o No. MT008111009
CPF: 282.562.719-49



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

**RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO, JUSTIFICATIVA DE PREÇO E
ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Processo Administrativo nº 016/2026 - CMIN
Dispensa de Licitação nº 008/2026 - CMIN

I – DO OBJETO:

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação e implantação de layout exclusivo para o Portal Modelo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, treinamento de servidores e prestação de assessoria técnica continuada para a plataforma do Portal Modelo e SAPL – Republicação**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização da Demanda e no Termo de Referência.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

Com a promulgação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi inaugurado no Brasil o novo marco das contratações públicas, o qual com base em seu artigo 194, a mesma está em vigor desde a sua publicação.

Como é sabido, a regra geral das contratações públicas é o procedimento licitatório, o qual tem por objetivo a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto.

Todavia, considerando o custo processual dos procedimentos licitatórios, e levando em consideração os princípios norteadores dos processos licitatórios, destacando o da razoabilidade, economicidade e celeridade, o legislador previu algumas hipóteses nas quais a licitação poderá ser dispensada.

As hipóteses de dispensa de licitação estão previstas no capítulo de contratação direta, da Lei Federal nº 14.133/21, mais precisamente em seu artigo 75. Entretanto, o artigo 72 do referido diploma legal, elenca os documentos necessários para a perfeita instrução processual da dita contratação.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Para o caso em comento, a contratação direta será uma Dispensa de Licitação Por Valor com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual prevê:

*Art. 75. É dispensável a licitação:
{...} II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; {...}*

Ressalta-se que, conforme previsto no artigo 182 da referida norma, os valores sofrerão atualização anual.

Art. 182. O Poder Executivo federal atualizará, a cada dia 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo, os valores fixados por esta Lei, os quais serão divulgados no PNCP.

Dessa forma, a última atualização dos valores foi realizada através do Decreto Federal nº 12.805, de 29 de dezembro de 2025, passando o limite do inciso II do 75 a vigorar com o teto de R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para a classificação da proposta e escolha do fornecedor foi utilizado o critério menor preço por lote. O fornecedor selecionado é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista.

Em análise das propostas acostadas nos autos do processo, ficara classificada a empresa HOSTSINOP INFORMATICA LTDA - CNPJ nº 07.134.552/0001-31.

O critério de julgamento menor preço por lote deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, proposta compatível com o termo de referência, de acordo com o inciso II do artigo 72 da Lei 14.133/2021. No caso em questão verificamos, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual teve a estimativa da despesa baseada em propostas apresentadas pelas empresas do ramo em atenção ao disposto no artigo 23 da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Diante do exposto, os preços compatíveis com os praticados no mercado em consonância com o critério definido para a aquisição, com fundamento nos documentos acostados, o licitante selecionado para fornecer os itens pretendidos é o que segue abaixo:

Fornecedor: HOSTSINOP INFORMATICA LTDA CNPJ: 07.134.552/0001-31 Endereço: Avenida das figueiras, nº 842, Sala 4, Bairro setor residencial norte, Sinop/MT, Brasil, CEP 78.550-328					
Item	Descrição	Cód TCE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Criação, desenvolvimento e implantação de layout (tema) exclusivo e responsivo para o portal modelo da Câmara municipal de Ipiranga do Norte-MT, plataforma plone 4, hospedado na infraestrutura do Senado Federal (Programa Interlegis);	344845-2	01	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
02	Treinamento online de 20 (vinte) horas para servidores da Câmara sobre a gestão e alimentação do Portal Modelo, SAPL e sistema de votação (Sessão plenária, painel eletrônico, votação...)	000901249	01	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
03	Prestação de serviço de Assessoria e suporte técnico continuado, pelo prazo de 12 (doze) meses, para as plataformas portal modelo e SAPL (sistema de apoio ao processo legislativo).	TCEMT0000302	12	900,00	R\$ 10.800,00
VALOR TOTAL R\$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais)					

IV – DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Os requisitos de Habilitação das contratações públicas como um todo estão previstos no Art. 97 da Resolução nº 002/2023 – CMIN e artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Desta forma, restou exigido habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, como também a qualificação econômico-financeira e técnica do contratado.

Nesse viés, constam nos autos do processo toda a documentação apresentada pela empresa escolhida, onde fica demonstrada o atendimento a todos os requisitos exigidos na contratação, razão pela qual a empresa foi considerada apta a ser contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

V - CONCLUSÃO

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a mencionada empresa, relativamente as aquisições em questão, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, diante da análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Ipiranga do Norte/MT, 03 de Junho de 2026.

GABRIELA		Assinado de forma
VANESSA		digital por GABRIELA
ZANOTO:05456		VANESSA
624192		ZANOTO:05456624192
		Dados: 2026.06.03
		12:29:00 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor Administrativo
Portaria n° 033/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

Processo Administrativo N.º. 016/2026
Dispensa de Licitação N.º. 008/2026

Comunicação Interna

De:

Gabriela Vanessa Zanoto

Supervisor (a) Administrativo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Para:

Celso da Conceição da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Senhor Presidente,

Cumpridas todas as exigências para a fundamentação do Processo Administrativo N.º. 016/2026, Dispensa N.º. 008/2026, este Setor se manifesta favorável a efetivação da **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação e implantação de layout exclusivo para o Portal Modelo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, treinamento de servidores e prestação de assessoria técnica continuada para a plataforma do Portal Modelo e SAPL – Republicação**, pelo que, encaminho a presente matéria a Vossa Excelência para conhecimento e decisão.

Ipiranga do Norte-MT, 03 de junho de 2026.

GABRIELA VANESSA
ZANOTO:05456624192

Assinado de forma digital por
GABRIELA VANESSA
ZANOTO:05456624192
Dados: 2026.06.03 12:30:28 -04'00'

Gabriela Vanessa Zanoto
Supervisor (a) Administrativo
Portaria de Nomeação N.º. 033/2025



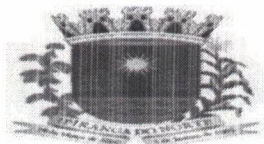
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, a Dispensa de Licitação nº 008/2026 - CMIN, Processo nº 016/2026 – CMIN, com fundamento no Inciso I, do Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, cujo objeto consiste na **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação e implantação de layout exclusivo para o Portal Modelo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, treinamento de servidores e prestação de assessoria técnica continuada para a plataforma do Portal Modelo e SAPL – Republicação**, a contratação da empresa HOSTSINOP INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.134.552/0001-31, pelo valor total de R\$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais), com relação ao lote.

Ipiranga do Norte-MT, 03 de Junho de 2026.

Celso da Conceição da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga Do Norte



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação e implantação de layout exclusivo para o Portal Modelo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, treinamento de servidores e prestação de assessoria técnica continuada para a plataforma do Portal Modelo e SAPL – Republicação**, constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGO** a presente Dispensa de Licitação N.º. 008/2026 e **AUTORIZO** a contratação a ser realizada com a empresa: HOSTSINOP INFORMATICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.134.552/0001-31, sediada na Avenida das figueiras, nº 842, Sala 4, Bairro setor residencial norte, Sinop/MT, Brasil, CEP 78.550-328, pelo valor total de **R\$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais)** referente aos itens do Edital e do Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte -MT.

Publique-se,

Ipiranga do Norte-MT, 03 de junho de 2026.

Celso da Conceição da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Ano 15 Nº 3882

Divulgação quarta-feira, 03 de junho de 2026

Página 45

Publicação segunda-feira, 08 de junho de 2026

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação e implantação de layout exclusivo para o Portal Modelo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, treinamento de servidores e prestação de assessoria técnica continuada para a plataforma do Portal Modelo e SAPL – Republicação, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação Nº. 008/2026 e AUTORIZO a contratação a ser realizada com a empresa: HOSTSINOP INFORMATICA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.134.552/0001-31, sediada na Avenida das figueiras, nº 842, Sala 4, Bairro setor residencial norte, Sinop/MT, Brasil, CEP 78.550-328, pelo valor total de R\$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais) referente aos itens do Edital e do Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte -MT.

Publique-se,

Ipiranga do Norte-MT, 03 de junho de 2026.

Celso da Conceição da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 002/2026

Contratante: Câmara Municipal de Juara situada na Rua Nelson Taborda Lacerda, 59-S, centro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.476.682/0001-00, na cidade de Juara, no Estado de Mato Grosso.

Contratado: Solution Soluções Integradas Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.207.561/0001-20, estabelecida na Rua José Pedro Dias nº 90-S, Centro, Juara - MT, Cep: 78.575-000.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza, conservação e higienização predial para as dependências da Câmara Municipal de Juara – MT, com fornecimento de mão de obra.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 002/2026.

Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir 01 de junho de 2026, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data da Assinatura: 01/06/2026.

Valor Global Estimado: R\$ 41.666,64 (quarenta e um mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Juara – MT, com sede na Rua Nelson Taborda nº 59 S, centro, inscrita no CNPJ nº 03.476.682/0001-00, nos termos da Lei nº 14.133/2021, torna público que fará realizar no 25/06/2026, às 14h:30 horário de Brasília/DF (13h30 horário de Mato Grosso), no site gov.br/compras (compras.gov) do Governo Federal, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, sob o critério de julgamento menor preço global, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, TRANSMISSÃO INSTITUCIONAL, EDIÇÃO DE VÍDEOS, PRODUÇÃO DE CONTEÚDO E ARMAZENAMENTO DE ACERVO DIGITAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS, que poderão ser obtidos nos endereços: <https://www.juara.mt.leg.br/institucional/editais/editais-ano-2026/licitacoes/pregao-001-2026/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Juara – MT, 03 de junho de 2026.

Patrícia Alves Vivian da Guia

Presidente da Câmara Municipal de Juara - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

PORTARIA

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 8/2026



Última atualização 27/05/2026

[Acessar Contratação](#)

Local: Ipiranga do Norte/MT **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPIRANGA DO NORTE

Unidade compradora: 01 - Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)



 [Entrar](#)

Data de divulgação no PNCP: 27/05/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 07221699000169-1-000008/2026 **Fonte:** Agili Software Brasil Ltda

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação e implantação de layout exclusivo para o Portal Modelo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, treinamento de servidores e prestação de assessoria técnica continuada para a plataforma do Portal Modelo e SAPL – Republicação

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 26.934,88	R\$ 17.800,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário	
1563	Criação, desenvolvimento e implantação de layout (tema) exclusivo e responsivo para o portal modelo da Câmara municipal de Ipiranga do Norte-MT, plataforma plone 4, hospedado na infraestrutura do Senado Federal (Programa Interlegis);	1	R\$ 4.000,00	
1564	Treinamento online de 20 (vinte) horas para servidores da Câmara sobre a gestão e alimentação do Portal Modelo, SAPL e sistema de votação (Sessão plenária, painel eletrônico, votação...)	1	R\$ 3.735,00	
1565	Prestação de serviço de Assessoria e suporte técnico continuado, pelo prazo de 12 (doze) meses, para as plataformas portal modelo e SAPL (sistema de apoio ao processo legislativo).	12	R\$ 1.599,99	



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteza das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

CONTRATO Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

CONTRATO Nº 006/2026 CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE E A EMPRESA HOSTSINOP INFORMATICA LTDA, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LAYOUT EXCLUSIVO PARA O PORTAL MODELO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT, TREINAMENTO DE SERVIDORES E PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTINUADA PARA A PLATAFORMA DO PORTAL MODELO E SAPL.

A **Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.221.699/0001-69, sediada em Ipiranga do Norte - MT, à Avenida Rio Branco, nº 978, Centro, neste ato representada pelo (a) Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipiranga do Norte, **Sr. Celso da Conceição da Silva**, brasileiro, solteiro, portadora da cédula de identidade nº 031912, inscrita no CPF nº 040.480.013-02, residente e domiciliado na Rua Ouro Branco nº 1.209, Bairro Golden Valle, no Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **HOSTSINOP INFORMATICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.134.552/0001-31, com endereço na Avenida das figueiras, nº 842, Sala 4, Bairro setor residencial norte, Cidade Sinop/MT, CEP nº 78.550-328, representada neste ato, por Daísa Aparecida de Souza de Moraes, portador da cédula de identidade nº 1113523-9, e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.558.341-54, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nº 016/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 008/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação e implantação de layout exclusivo para o Portal Modelo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT,



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

treinamento de servidores e prestação de assessoria técnica continuada para a plataforma do Portal Modelo e SAPL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	COD. TCE/MT	QTDE	UNID	VALOR UNIT ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.	Criação, desenvolvimento e implantação de layout (tema) exclusivo e responsivo para o portal modelo da Câmara municipal de Ipiranga do Norte-MT, plataforma plone 4, hospedado na infraestrutura do Senado Federal (Programa Interlegis);	344845-2	01	UNID	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
2.	Treinamento online de 20 (vinte) horas para servidores da Câmara sobre a gestão e alimentação do Portal Modelo, SAPL e sistema de votação (Sessão plenária, painel eletrônico, votação...)	000901249	01	UNID	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00
3.	Prestação de serviço de Assessoria e suporte técnico continuado, pelo prazo de 12 (doze) meses, para as plataformas portal modelo e SAPL (sistema de apoio ao processo legislativo).	TCEMT0000 302	12	MÊS	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
Valor total estimado R\$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais)						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e o Edital de Contratação Direta;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados; e

1.3.5. A lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, formalizado através de termo aditivo, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. A execução contratual, o modelo de fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais)**
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto (transporte, alimentação estadia e outros com pessoal técnico), tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

7.2. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).

7.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

8.1. Entre as obrigações do (a) Contratante, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

8.1.1. Efetuar o pagamento do serviço solicitado de acordo com Termo de Referência;

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo (a) Contratado (a);

8.1.3. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;

8.1.5. Documentar as ocorrências que comprometam a qualidade dos Serviços Prestados;

8.1.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado que esteja fora das especificações apresentadas nesse Projeto e proposta apresentada;

8.1.7. Atestar nas notas fiscais da efetiva entrega do objeto adquirido, conforme ajuste representado pela nota de solicitação ou autorização de serviço;

8.1.8. Emitir pareceres sobre os atos relativos à qualidade dos serviços, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.9. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante do bem, consoante as condições estabelecidas no Termo de Referência;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

- 8.1.10. Aplicar ao Contratado (a), penalidades, quando for o caso;
- 8.1.11. Efetuar o pagamento ao Contratado (a) no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
- 8.1.12. Notificar, por escrito, ao Contratado (a) da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

9.1. Entre as obrigações do (a) **CONTRATADO (A)**, sem prejuízo de outras que sejam elementares do tipo, estão:

- 9.1.1. Entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no presente termo e proposta apresentada;
- 9.1.2. Independentemente da aceitação, garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar falha, defeito ou que estejam incompletos, no prazo elencado no presente;
- 9.1.3. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. nº 72, Inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 2021);
- 9.1.3.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.4. Ter inteira responsabilidade pelos serviços prestados, conforme as especificações constantes nesse documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis;
- 9.1.5. Responder por todos os danos e prejuízos causados, decorrentes de falhas na execução e funcionamento dos materiais utilizados na prestação à Administração;
- 9.1.6. Responder pelos encargos tributários, previdenciários, trabalhistas, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los em época própria, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o (a) **CONTRATANTE**;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

- 9.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desse termo, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 9.1.8. Remeter Nota Fiscal dos Serviços prestados, com identificação da conta bancária e número de empenho, assim como todos os documentos determinados por Lei, e os especificados no instrumento contratual;
- 9.1.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento daquilo a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo fiscal da contratante;
- 9.1.10. Cumprir todas as especificações aqui previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

IV) Multa Compensatória, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada do ano exercício de 2026 e demais exercícios financeiros subquentes:

- **01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.1.500.0000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Serviços de Seleção e Treinamento - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subquentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133 de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sorriso-MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

CELSO DA
CONCEICAO DA
SILVA:04048001
302

Assinado de forma
digital por CELSO DA
CONCEICAO DA
SILVA:04048001302
Dados: 2026.06.11
10:32:24 -04'00'

Ipiranga do Norte-MT, 11 de Junho de 2026.

CAMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

CELSO DA CONCEIÇÃO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ Nº 07.221.699/0001-69

HOSTSINOP INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 07.134.552/0001-31
Daísa Aparecida de Souza de Moraes
CONTRATADA





CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE/MT
CNPJ N.º 07.221.699/0001-69

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 - CMIN

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2026 – CMIN;

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, CNPJ nº 07.221.699/0001-69;

CONTRATADA: HOSTSINOP INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 07.134.552/0001-31;

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

VALOR TOTAL: R\$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais);

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação e implantação de layout exclusivo para o Portal Modelo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, treinamento de servidores e prestação de assessoria técnica continuada para a plataforma do Portal Modelo e SAPL – Republicação, nos termos do Processo Administrativo nº 016/2026, Dispensa de licitação nº 008/2026, fundamentada nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

Ipiranga do Norte-MT, 11 de Junho de 2026.

CELSO DA
CONCEICAO DA
SILVA:04048001
302

Assinado de forma
digital por CELSO DA
CONCEICAO DA
SILVA:04048001302
Dados: 2026.06.11
10:32:50 -04'00'

Celso Da Conceição Da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

Ano 15 Nº 3886

Divulgação quinta-feira, 11 de junho de 2026

Página 40

Publicação sexta-feira, 12 de junho de 2026

TDP sobre a RCL (V) = (III / IV) * 100	
LIMITE MAXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - EXECUTIVO 54% LEGISLATIVO 6%	25.718.087,19
LIMITE PRUDENCIAL (ô unico do art. 22 da LRF) - 53,70 5,70	24.432.182,83
FONTE: CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

LICITAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

AUTORIZO, HOMOLOGO E RECONHEÇO a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21 e fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Processo Administrativo nº 07/2026, para contratação da empresa LA PROVENCALE BUFFET LTDA, inscrita no CNPJ 22.249.407/0001-90, conforme proposta global de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), correspondendo a R\$ 86,00 (oitenta e seis reais por pessoa), cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE BUFFET PARA A SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campo Verde-MT.

Campo Verde-MT, 11 de junho de 2026.

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ

Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 - CMIN

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 006/2026 – CMIN;

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, CNPJ nº 07.221.699/0001-69;

CONTRATADA: HOSTSINOP INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 07.134.552/0001-31;

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

VALOR TOTAL: R\$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais);

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de criação e implantação de layout exclusivo para o Portal Modelo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, treinamento de servidores e prestação de assessoria técnica continuada para a plataforma do Portal Modelo e SAPL – Republicação, nos termos do Processo Administrativo nº 016/2026, Dispensa de licitação nº 008/2026, fundamentada nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

Ipiranga do Norte-MT, 11 de Junho de 2026.

Ano 15 Nº 3886

Divulgação quinta-feira, 11 de junho de 2026

Página 41

Publicação sexta-feira, 12 de junho de 2026

Celso Da Conceição Da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

PORTARIA

PORTARIA Nº 016/2026 - CMIN

O Senhor Celso da Conceição da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias de 30 (trinta) dias, a Servidora Graciele Angelica Ferreira dos Santos, nomeada pela Portaria nº 049/2018 ao cargo efetivo de Técnico Legislativo da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT.

Art. 2º - As Férias ora concedidas referem-se ao período aquisitivo do Exercício de 2024/2025 e compreenderão o período de 22/06/2026 a 21/07/2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte-MT, 11 de junho de 2026.

Celso da Conceição da Silva
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

PORTARIA

PORTARIA N.º 87/CMJ, DE 11 DE JUNHO DE 2026.

Concede autorização à Comissão de Patrimônio e Inventário, assim como ao setor responsável, para efetuar a baixa dos bens considerados obsoletos, inservíveis ou em desuso pela Câmara Municipal de Juína.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juína, aliado ao artigo 20, inciso VII, alínea 'c' do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína.

CONSIDERANDO a identificação de bens classificados como obsoletos, inservíveis ou em desuso nas dependências da Câmara Municipal de Juína.

RESOLVE

Art. 1º Autorizar a Comissão de Patrimônio e Inventário, assim como o setor responsável, a proceder com a baixa dos bens considerados obsoletos, inservíveis ou em desuso pela Câmara Municipal de Juína.

Art. 2º Os bens a serem baixados do patrimônio da Câmara Municipal de Juína constam do ANEXO I a esta Portaria.

Art. 3º Realizados os procedimentos para lançamento no sistema contábil das baixas, os equipamentos devem ser entregues ao setor de patrimônio da Prefeitura Municipal de Juína através de termo próprio.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação

AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
Presidente

ANEXO I

RELAÇÃO DE BEM MÓVEL A SER BAIXADO DO PATRIMÔNIO

Marca	FIAT/UNO DRIVE 1.0		
Chassi	9BD195B4NJ0831682	Ano/Modelo	2017/2018
Placa	QCR1240	Renavam	01138898888
Patrimônio	Não informado no CRLV	Cor	BRANCA
Valor total: não informado no documento apresentado			

Dados complementares extraídos do CRLV:

Categoria	OFICIAL	Espécie/Tipo	PASSAGEIRO AUTOMÓVEL
-----------	---------	--------------	----------------------